

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO 505/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 505/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Desktops (computadores de mesa básicos, intermediários e avançados), Monitores, Minicomputadores, Notebooks (Básicos e Avançados) e Kits de Mouse e Teclado (com e sem fio)**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Daten Tecnologia Ltda

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Endereço: Rodovia BA 262, KM 3,5 - Distrito Industrial de Ilhéus, Iguape

Cidade: Ilhéus Estado: BA

CEP: 45.658-335

Telefone: (71) 3616-5513; (71) 3616-5520; (71) 3616-5516; (71) 3616-5538

E-mail: ascom@daten.com.br; analise@daten.com.br; analise_1@daten.com.br

Representante Legal: José Pacheco de Oliveira Júnior CPF: 240.xxx.505-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

b) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	920400 - DESKTOP BÁSICO	UNID	DATEN / DC6D-S	1.725	3.749,00	6.467.025,00
2	918385 - DESKTOP INTERMEDIARIO Cota principal.	UNID	DATEN / DC6A-T	167	5.850,00	976.950,00
12	47164 - Monitor Conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) Cota principal.	Unidade	DATEN / DM238	4.195	580,90	2.436.875,50
Valor Total					9.880.850,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 12/09/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em **até 30 (trinta) dias corridos**, após cada solicitação, prorrogável mediante justificativa nos termos do item 5.2.3 do Termo de Referência.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em **até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC, preferencialmente, das 08 às 17 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente.

3.3.1 - Deverão ser observadas as demais condições do Item 5.2 do Termo de Referência

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de

Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferencia e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao

contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

7.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

7.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pacheco de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 20/03/2026, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2026, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28663167** e o código CRC **C2E4BFB9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.063384-1

28663167v8



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Sistema de Registro de Preços
Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º 0220/2024 - POSITIVO TECNOLOGIA /
DATEN TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0220/2024

POSITIVO TECNOLOGIA S/A

DATEN TECNOLOGIA LTDA

Processo SEI n.º: 00060-00180255/2023-28

Pregão Eletrônico n.º: 90042/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5.º andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, neste ato representada pela Subsecretária de Compras Governamentais, Monise Carrijo Fernandes da Fonseca, nomeada pelo Decreto de 25 de julho de 2022, publicado no DODF n.º 139, de 26 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional n.º 1.430.933-5 e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, Andrea Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF n.º 4, de 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.º 282.281-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE n.º 90042/2024 (144001514), para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0220/2024, publicado no DODF n.º 152, de 9 de agosto de 2024, página n.º 63, Processo SEI n.º 00060-00180255/2023-28, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de microcomputadores do tipo desktop e monitores adicionais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.º **90042/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, nos termos do Recurso - SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG (147399171):

Empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S/A
CNPJ: 81.243.735/0009-03
Endereço: Rua Ásia, s/n - Lote 05 - Quadra N, Iguape, Ilhéus-Bahia
CEP: 45.658-464 **Telefone:** (41) 3239-7928 / (41) 99201-9660 / (41) 3312-3677
Email: andamento@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br
Banco: 70 - BRB **Agência:** 027 **C/C:** 024271-6
Representante: Aldejunio de Oliveira
RG: 171.584-3 SSP/DF **CPF:** 610.214.401-59

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
1	6246	unidade	MICROCOMPUTADOR, Descrição: tipo desktop, gabinete ultracompacto, memória SDRAM 8GB DDR4, 4 núcleos físicos por processador, armazenamento de 256GB SSD, sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, monitor de vídeo de 23 polegadas, com garantia técnica on-site pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. (Cota Principal)	4.4.90.52.35.111.0125	POSITIVO	R\$ 3.445,99	R\$ 21.523.653,54
3	974	unidade	MICROCOMPUTADOR, Descrição: tipo desktop, gabinete ultracompacto, memória SDRAM 8GB DDR4, 4 núcleos físicos por processador, armazenamento de 256GB SSD, sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, monitor de vídeo de 23 polegadas, com garantia técnica on-site pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. (Cota Principal)	4.4.90.52.35.999.0125	POSITIVO	R\$ 3.445,99	R\$ 3.356.394,26
TOTAL							R\$ 24.880.047,80

Empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.602.789/0001-01
Endereço: Rodovia Ilheus-Uruçuca Rodocia BA 262, KM 3,5 Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - BA
CEP: 45.658-335 **Telefone:** (71) 3616-5513 / 5520 / 5516 / 5538 / 5507 e 0800-605-2010
Email: analise@daten.com.br / ascom@daten.com.br / licitacao@daten.com.br / comercial@daten.com.br
Banco: 237 - BANCO DO BRADESCO **Agência:** 2864-9 **C/C:** 3965-9
Representante: JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 174569327 SSP BA **CPF:** 240.115.505-82

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
2	1354	unidade	MONITOR DE VÍDEO, Descrição: tipo adicional, 23 polegadas, com garantia técnica on-site pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. (Cota Reservada)	4.4.90.52.35.111.0126	DATEN	R\$ 629,00	R\$ 851.666,00

Empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 04.602.789/0001-01 Endereço: Rodovia Ilheus-Uruçuca Rodocia BA 262, KM 3,5 Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - BA CEP: 45.658-335 Telefone: (71) 3616-5513 / 5520 / 5516 / 5538 / 5507 e 0800-605-2010 Email: analise@daten.com.br / ascom@daten.com.br / licitacao@daten.com.br / comercial@daten.com.br Banco: 237 - BANCO DO BRADESCO Agência: 2864-9 C/C: 3965-9 Representante: JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR RG: 174569327 SSP BA CPF: 240.115.505-82							
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
4	451	unidade	MONITOR DE VÍDEO, Descrição: tipo adicional, 23 polegadas, com garantia técnica on-site pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. (Cota Reservada)	4.4.90.52.35.999.0126	DATEN	R\$ 629,00	R\$ 283.679,00
TOTAL							R\$ 1.135.345,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0220/2024 R\$ 26.015.392,80

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 Dos limites para as adesões:

- 4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir a publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2023 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, conforme Justificativa (148182326) podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.º **90042/2024**, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.2.2 No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o

fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2.º, do Decreto n.º 44.330, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9.º do Decreto n.º 44.330, de 2023.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do **EDITAL**.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo e encaminhada, para conhecimento, aos demais órgãos participantes.

Brasília, 12 de agosto de 2024.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca
Subsecretária de Compras Governamentais

Andrea Silva
Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Licitantes vencedores:

Aldejunio de Oliveira
POSITIVO TECNOLOGIA S/A

Jose Pacheco de Oliveira Junior
DATEN TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Livia Maria da Silva Lima
Diretora de Sistema de Registro de Preços

Dayane Nonato de Brito Alves Sousa
Gerente de Gestão de Atas

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR - RG N° 174569327 - SSP/BA, Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 10:26, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aldejunio de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 10:18, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 22/08/2024, às 15:07, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 22/08/2024, às 15:36, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA**
- Matr.0281760-8, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços substituto(a), em
22/08/2024, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148182575** código CRC= **61DDC8F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8457

Sítio - www.economia.df.gov.br

00060-00180255/2023-28

Doc. SEI/GDF 148182575

Telefone: _____
E-mail: _____
Representação (marque uma das opções):
[] Representante da Comunidade
[] Representante de Entidade de Classe
[] Representante de Clube de Serviços Local
Brasília/DF, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49669/2023
Processo nº 04033-00021951/2023-17. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 3; e b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 31/08/2024 a 30/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 26.830.575,60 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 33.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1000. O valor do empenho é de R\$ 9.018.054,58 (nove milhões, dezoito mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE19809, emitida em 14/08/2024, sob o evento nº 400092 na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 31/08/2024 a 30/08/2025. DA ASSINATURA: 20/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, na qualidade de Diretor da Empresa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49737/2023 - SEEC
Processo nº 04033-00023476/2023-13. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 31/08/2024 a 30/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 88.350.526,08 (oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1010. O empenho é de R\$ 27.502.881,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e dois mil oitocentos e oitenta e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE019803, emitida em 14/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo; e b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 2.192.712,49 (dois milhões, cento e noventa e dois mil setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE019807, emitida em 14/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 31/08/2024 a 30/08/2025. DA ASSINATURA: 21/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da Empresa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49851/2023 - SEEC
Processo nº 04033-00025357/2023-97. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2024 a 14/09/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 89.927.663,52 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 33.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 26.478.700,93 (vinte e seis milhões,

quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais e noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE19831, emitida em 14/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 15/09/2024 a 14/09/2025. DA ASSINATURA: 21/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da Empresa.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 52156/2024, publicado no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, página 73, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº 52158/2024 - SEEC; Processo nº 04044-00023379/2024-38. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa FORT GÁS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para a aquisição de Gás Engarrafado (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 20Kg), a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e seus anexos, na Ata de Registro de Preço nº 0195/2024, na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4660/2024 e na Proposta de Preços, no valor total de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº 52156/2024 - SEEC; Processo nº 04044-00023379/2024-38. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa FORT GÁS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para a aquisição de Gás Engarrafado (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 20Kg), a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e seus anexos, na Ata de Registro de Preço nº 0195/2024, na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4660/2024 e na Proposta de Preços, no valor total de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)...".

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2022, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital nº 08/2023, publicado no DODF Edição Extra nº 41-A, de 02 de maio de 2023, que homologou o resultado final para o cargo de Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme instrução do Processo SEI nº 04044-00025211/2024-67, da seguinte forma:

1. Na relação de candidatos aprovados e classificados na AMPLA CONCORRÊNCIA, ONDE SE LÊ: "...0302128510, EFRAIN LUCAS SOUSA SILVA, 78.79, 129...", LEIA-SE: "...0302128510, EFRAIN LUCAS DE SOUSA DA SILVA, 78.79, 129...".

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
Processo SEI-GDF nº 00060-00180255/2023-28, Pregão Eletrônico nº 90042/2024, com homologação total em 08 de agosto de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de microcomputadores do tipo desktop e monitores adicionais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Assinatura da Ata: 22/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 81.243.735/0009-03, itens: 1 e 3, e DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01, itens: 2 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 22 de agosto de 2024

DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA

Diretora, Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2024
O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024

SEI nº 0021139-92.2023.6.13.8000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: TRE-MG

Órgãos Participantes:

- **Fundo Estadual de Segurança Pública de Rondônia**
- **Instituto Federal de Brasília, Campus Recanto das Emas**

Validade da Ata: 01 (um) ano, prorrogável.

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, doravante denominado TRE/MG, **ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata**, situado à Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, **institui Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico em epígrafe, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS.

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de aquisição do(s) seguinte(s) produto(s), conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM DO TR	CONTRATANTE	HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., C.N.P.J. n.º 22.086.683/0003-46, Avenida Liberdade, 6.315, Prédio 05, Bloco 1, Térreo e Mezanino, Bairro Iporanga – Sorocaba/SP, CEP: 18.087-170, tel.: (11) 98266-1117 (Whatsapp), e-mail: docshp@hp.com, conta corrente n.º 1163402-9, agência n.º 1306 do Banco of América (755-2), Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: Ricardo Elias Kamel Ruiz, cargo: Diretor Presidente, CPF/MF n.º 148.075.788-80, RG n.º 57.702.860-1, SSP/SP.				
		Quantidade	Marca	Especificação	Valor Unitário	Local de entrega e contato
01	TRE-MG (Gerenciador)	1.200 unidades	HP	Computador HP Elite Mini 800 G9 (Produto com fabricação nacional).	R\$ 6.238,16	Centro de Apoio do TRE/MG, Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE: Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330. Mediante agendamento prévio no tel. (31) 3034-8734, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira Demais telefones (31) 3307-1820, (31) 3307-1827, (31) 3307-1823 e-mail: sempe@tre-mg.jus.br
	Fundo Estadual de Segurança Pública de Rondônia (Participante)	250 unidades		Monitor HP P22a G5 FHD 21,5" (Produto com fabricação nacional)		

					Telefones (69) 99231-1085, (83) 99919-1144 e-mail: funesp@sesdec.ro.gov.br
	Instituto Federal de Brasília, Campus Recanto das Emas (Participante)	40 unidades			Instituto Federal de Brasília, Campus Recanto das Emas: Av. Monjolo, Chácara 22, Quadra 300, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.620-100. Telefone (61) 2103- 2190 e-mail: germano.cruz@ifb.edu.br

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

Parágrafo Segundo: É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados nesta ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Está incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Quarto: O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata e está condicionado à disponibilidade técnica do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido no contrato e na(s) Nota(s) de Empenho, a ser(em) emitida(s) pelo contratante, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante a emissão e o encaminhamento da(s) Nota(s) de Empenho e conforme o contrato.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo máximo de **70 (setenta) dias úteis** a contar da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no local e horário descritos no quadro da Clausula Primeira desta Ata.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade pelo contratante, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas, não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

- I. Provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21;
- II. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o contratante a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Oitavo: Na impossibilidade de entrega dentro do prazo avençado, caberá à empresa, **antes do término desse prazo**, solicitar prorrogação, junto ao contratante, anexando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Parágrafo Nono: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MG - ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. Gerenciar a presente ARP;
- II. Designar servidor(es) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo enquanto órgão gerenciador;
- III. Solicitar o fornecimento do produto por meio do contrato e do encaminhamento da respectiva Nota de Empenho;
- IV. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, em forma de aviso, no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP;
- V. Monitorar os preços dos produtos periodicamente, nos termos do art. 26 do Decreto 11.462/23, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- VI. Designar servidores do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização da avença;
- VII. Encaminha ao órgão ou entidade participante esta Ata de Registro de Preços devidamente publicada e a respectiva minuta de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

- I. Assegurar-se, quando do uso desta ata, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- II. Gerir suas respectivas contratações decorrentes desta Ata;

- III. Formalizar contrato com o fornecedor através da minuta disponibilizada pelo órgão gerenciador;
- IV. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- V. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata e no contrato e registrá-las no SICAF;
- VI. Informar as ocorrências ao órgão gerenciador;
- VII. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade;
- VIII. Elaborar a nota de empenho através do Portal Compras.gov para possibilitar a transparência e controle do fornecimento pretendido
- IX. Monitorar os preços dos produtos periodicamente, nos termos do art. 26 do Decreto 11.462/23, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

Parágrafo Único: É vedada a inclusão de objeto(s) diverso(s) do(s) publicado(s) pelo órgão gerenciador nesta Ata, bem como a alteração de suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além do fornecimento do produto objeto da presente ATA, de acordo com a proposta apresentada, bem como entrega no prazo estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, o fornecedor obriga-se a:

- I. Comprovar, na assinatura da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como mantê-las durante sua vigência, comunicando ao contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- II. Entregar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação atualizados ao contratante, quando este formalizar o pedido, caso os mesmos não possam ser obtidos nos respectivos sítios dos órgãos emissores;
- III. Providenciar, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a notificação do contratante, a substituição do produto que não corresponda ao exigido em Edital e seu anexo, sem prejuízo da possibilidade de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- IV. Oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses para os equipamentos**, incluindo todos os seus componentes, observadas, ainda, as exigências da Cláusula Oitava do Contrato (Anexo III do Edital) e item 61 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme prazos e critérios estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2023 e art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Quinto: Se não obtiver êxito nas negociações, o contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: Para os efeitos desta cláusula, será considerado como preço de mercado a média dos preços apurados pelo contratante para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção competente do contratante, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021) e comunicará à sua respectiva Autoridade Superior, quando necessário, para as providências cabíveis, bem como ao órgão gerenciador, quando necessário.

Parágrafo Único: Não será permitida a adesão futura nesta Ata, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência do órgão gerenciador, Anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações ensejará aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata, observados os termos dispostos na Cláusula Doze da minuta contratual.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprir as condições desta ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do inciso IV deste *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o contratante, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo: Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, poderá o contratante convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo contratante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinaturas e datas registradas no sistema.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (Órgão gerenciador)
Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire
Diretora-Geral

HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Ricardo Elias Kamel Ruiz
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE**, **Diretor(a) Geral**, em 31/10/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 147776267322982431358605748225619827960



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Elias Kamel Ruiz**, **Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5850602** e o código CRC **D0FE1399**.

0021139-92.2023.6.13.8000

5850602v1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026- PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026- PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE 70.000M³/H, COM A INSTALAÇÃO, PARA OS GINÁSIOS E CENTROS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PROCESSO SCC 00001213/2026. PORTARIA Nº 139/2025/SEF - EMENDA Nº 355. DEMONSTRATIVO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, DOE - Nº 22671-A, 08/01/2026, Nº EMENDA 4174.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, n. 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alessandro Beltrame**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor:

Participantes	CPF/CNPJ
ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA	09.176.237/0001-00

Vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n. **006/2026-PMP**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Fornecedor: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA(09.176.237/0001-00)							
Sem lote							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
1	APARELHOS TIPO CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS COM INSTALAÇÃO./	ROTOPLAS T	UN	40	R\$ 19.200,00	R\$ 768.000,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 768.000,00	
Total Geral dos Itens:						R\$ 768.000,00	

Nº Item	Item
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 70.000 M³/H, CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DE 2,60 KWH, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO COMPATIVEL, ABERTURA DE PAREDE APROXIMADA DE 1570X1570MM, DIMENSÃO DO CLIMATIZADOR (AXLXP) NAS MEDIDAS DA ABERTURA EXISTENTE, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, MOTOR DE 3 CV, RUÍDO (DB) ATÉ 75, PESO MÉDIO DE 255 KG, GABINETE A PROVA CORROSÃO EM FIBRA OU AÇO INOX (COM LAUDO), MÍNIMO 12 VELOCIDADE, COM PAINEL EVAPORATIVO LATERAIS E/OU TRASEIRAS DE, NO MÍNIMO, 200MM, COM DISTRIBUIÇÃO DE AGUAS NA PLACAS POR CALHAS, DESCARTE DE ÁGUA AUTOMÁTICO EVENEZIANA ANTI CHUVA. POSSUI



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

SWING. CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE. ACIONAMENTO DE QUADRO DE COMANDO TOUCH-SCREEN ou LED, POSSUIR CONTROLE REMOTO.
PRODUTO FABRICADO NO BRASIL. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO OU ART E CAT - COM INSTALAÇÃO INCLUSA - UM EXAUSTOR PARA CADA EQUIPAMENTO

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, atendendo todas as exigências do edital.

Em pesquisa verifica-se a existência de potências licitantes, não sendo identificado qualquer fator que possa limitar a participação.

Os locais de instalação serão definidos pela administração de forma prévia, assim, como, esta realizará a abertura necessária para instalação dos equipamentos, além das adequações elétricas e hidráulicas.

A solução contratada deverá atender aos seguintes parâmetros:

- Climatizadores Evaporativos de parede.
- Vazão mínima de ar compatível com o volume do ginásio de 70.000³/h.
- Eficiência mínima de 80% em painéis evaporativos.
- Capacidade de renovação de ar suficiente para manter condições térmicas adequadas durante eventos esportivos e atividades físicas intensas.
- Níveis de ruído adequados ao uso esportivo e eventos públicos.
- Funcionamento estável contínuo por no mínimo 8 horas diárias.
- Painel controlador de água com capacidade mínima de 130 litros + rede de água, placa evaporativa de alta eficiência.
- Garantia de 12 meses.
- Certificação do INMETRO atualizado
- Exaustores Industriais - 1 em cada equipamento
- Vazão compatível com a demanda de exaustão do ginásio, garantindo fluxo de ar adequado ao número de climatizadores instalados.
- Operação contínua sem superaquecimento.
- Sistema de proteção contra intempéries (chapéu chinês ou equivalente).
- Tela de proteção prevenindo a entrada de sujeira, animais e água da chuva.
- Sendo que os produtos deveram ser instalados pela empresa contratada, com todos os materiais necessários de responsabilidade da contratada.
- A empresa deverá realizar todos os testes iniciais de funcionamento do equipamento acompanhado do fiscal do processo.

Requisitos de Instalação - A empresa contratada deverá:

- Realizar visita técnica obrigatória antes da instalação.
- Executar instalação completa, incluindo suporte metálico, fixações, tubulações, conexões elétricas e hidráulicas necessárias, pontuais no local.
- Garantir que a instalação não comprometa a estrutura física do ginásio, sendo o Município responsável por realizar a avaliação prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- Integrar climatizadores e exaustores de forma a assegurar fluxo de ar eficiente.

Requisitos de Segurança - Todos os equipamentos devem atender às normas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- NR-10 (instalações elétricas)
- NR-12 (segurança em máquinas)
- NR-17 (conforto ambiental, quando aplicável)
- Componentes elétricos com proteção contra choques.
- Acesso seguro para manutenção.

Cabos, disjuntores e proteções dimensionados conforme projeto elétrico

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Havendo a prorrogação do prazo de vigência, renovar-se-á os quantitativos estabelecidos para o primeiro ano, conforme previsão disposta no Decreto Municipal nº 137/2025.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Da Ata de Registro de Preços originar-se-á contratos de acordo com os serviços a serem executados, onde manter-se-á as mesmas cláusulas e condições da ata, respeitando o prazo de vigência e prorrogação total disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os eventuais contratos assinados durante a validade da ata de registro de preços e dela decorrentes, observarão os prazos de vigência e de prorrogação, se couber, estabelecidos na correspondente minuta integrante no Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

3.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

3.7.1. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

3.8. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

3.8.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.8.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

3.8.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8.18 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

4.2. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços deverão ser efetuados em até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento do empenho, no endereço informado no cabeçalho deste, sendo a mercadoria/serviço devidamente acompanhada da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.3. Imediatamente após a execução dos serviços, os mesmos serão inspecionados por, ao menos, um fiscal de contrato. Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade técnica ou desconformidade com a proposta comercial ou com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os serviços serão rejeitados, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis

4.4. Deverá ser cumprido, impreterivelmente, os locais e horários de entregas previamente combinados, no envio da ordem de compra/empenho pelo setor solicitante.

4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

23-A.

4.6. Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pela Fiscal de Contrato:**

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
ROITER KIELING AREND	ELETRICISTA	dmer@pinhalzinho.sc.gov.br (49) 3366-6685

4.6.1. O servidor designado como fiscal de contrato, atestou ao final do termo de referência, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

4.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.6.3. A gestão do contrato/ata fica a cargo da Secretário de Esporte e Cultura, **Sr. Sidnei Schabarum.**

4.6.4. A fiscalização será realizada da seguinte forma:

4.6.4.1. O fiscal deverá acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos, procedendo junto com a empresa com os testes de funcionamento, para, somente após atestar eventuais pagamento.

4.6.4.2. O fiscal deverá emitir relatórios ou fotografias para comprovar a realização das entregas e instalação. Ainda, deverá acompanhar de forma rigorosa o cumprimento do prazo de entrega disposto no processo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Emitir a Autorização de Fornecimento ou Empenho com todas as informações necessárias e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada formalização e regularidade da contratação em favor da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo.
- Assegurar a disponibilidade e a adequada alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação dos serviços previstos, garantindo o pagamento pontual e sem prejuízos à execução do contrato.
- Designar fiscais de contrato devidamente capacitados para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços, garantindo que estes atendam às especificações técnicas, prazos e qualidade estabelecidos no contrato.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos, assegurando a regularidade financeira do processo e a continuidade da prestação dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- f) Notificar formalmente a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos constatados na execução dos serviços, proporcionando prazo adequado para correção e adotando as medidas administrativas cabíveis, quando necessário.

5.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a correta elaboração, entrega e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, econômica e financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento contratual.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, tempestiva e completa;
- d) Adotar medidas para a entrega dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- e) Os serviços/materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- f) Entregar os produtos/prestar os serviços solicitados no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do empenho
- g) Substituir, corrigir ou refazer integralmente quaisquer item/serviço que forem devolvidos em razão de inconsistências, não conformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos estipulados, sujeitando-se às sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento;
- h) Cumprir rigorosamente todos os prazos, condições, datas, horários e locais estabelecidos para a entrega dos serviços/itens, respondendo pelos eventuais atrasos e prejuízos decorrentes.
- i) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados diretamente ou indiretamente a bens, equipamentos ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, ocasionados durante a execução dos serviços ou entregas.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE, tempestivamente, toda documentação fiscal exigida, incluindo Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços entregues, observando as normas tributárias vigentes e os procedimentos administrativos estabelecidos;
- k) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- l) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.
- m) Respeitar integralmente todas as normas, regulamentos, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas específicas relacionadas ao objeto, se for o caso, garantindo o atendimento às exigências legais e regulamentares.
- n) Realizar a prestação de serviço/fornecimento de itens de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;
- o) Todas as despesas e custos necessários, bem como despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto/prestação de serviço da presente contratação, assim como as despesas decorrentes da devolução/reposição ou refazimento dos serviços ou materiais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

que não atendam ao edital, são de total responsabilidade da contratada, devendo esta suportar e arcar com esses custos;

- p) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Administração efetuará os pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação, sanada as irregularidades.

6.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

6.4. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações vigentes nos anos de 2025/2026 informadas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.6. DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

6.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o disposto no **inciso “I” do art. 133 da Lei nº 14.133/2021**.

6.1.2. Somente serão concedidos reajustamento dos valores do contrato decorridos 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo este realizado em **fevereiro de 2026**, com base no **Índice oficial do município**, sendo este o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a Lei Complementar nº 188/2020, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

6.1.3. Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

6.1.3.1. Para reequilíbrios, a empresa deverá anexar ao seu pedido notas de compra de data próxima a homologação do processo, e atuais para comprovar o aumento do preço, ou embasar seu pedido com planilhas de composição dos preços.

6.1.3.2. O prazo de retorno dos pedidos será de até 30 (trinta) dias.

6.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.5. Em caso de prorrogação desta ata, as quantidades serão renovadas em sua integralidade.

6.1.6. Havendo necessidade, devidamente justificada, é possível o aditivo de quantidade, respeitado o limite de 25% para cada item.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou em futuras solicitação de atualização documental.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, respeitado o devido Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **7.1.1** deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens **7.1.1 a 7.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Pelo atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

f) Multa em caso de atraso de pagamento aos funcionários ou das verbas trabalhistas e previdenciárias, realizando-se a retenção do valor devido até a regularização da situação, ou, realizado o pagamento diretamente aos funcionários, sendo aplicada multa no montante de 5% do valor total do contrato, além de abertura de processo sancionatório.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A(s) penalidade(s) aplicada(s) em razão das inconformidades na prestação do serviço constantes neste Termo de Referência não impedem que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionatório – PAS.

7.12. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa das partes, sendo que o prazo para apresentação de defesa prévia será de até 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva ciência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.14. O processamento do P.A.S não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

7.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

7.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

9. CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo a indicação da instituição financeira/entidade bancária, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito, vinculada ao CNPJ do contratado, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, prazo contado a partir da entrega e aceite dos produtos/equipamentos e/ou aceite dos serviços.

10.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

10.3. O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **006/2026-PMP** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 02 de abril de 2026.

Alessandro Beltrame
Prefeito Municipal
Contratante

ROTOPLAST INDUSTRIA
DE CLIMATIZADORES
LTDA:09176237000100

Assinado de forma digital por
ROTOPLAST INDUSTRIA DE
CLIMATIZADORES
LTDA:09176237000100
Dados: 2026.04.02 17:47:28 -03'00'

Rotoplast Industria De Climatizadores
Contratada

Roiter Kieling Arend
Fiscal De Contrato

Sidnei Schabarum
Gestor da Ata/Contrato

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

João Paulo Gubert
Gestor da Ata/Contrato



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, apresentador sem fio para slides, frigobar de uso corporativo, bebedouros de coluna e impressoras multifuncionais laser (monocromática e colorida), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR.

VIGÊNCIA : 27/03/2026 a 26/03/2027

DETENTOR DA ATA:

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

CNPJ: 47.257.471/0001-43

FONE: (49) 998090130

EMAIL: LICITACAO.DMCLIMATIZAR@GMAIL.COM

RUA PORTO UNIÃO, Nº 115, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

LAGES - SC





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 90001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, apresentador sem fio para slides, frigobar de uso corporativo, bebedouros de coluna e impressoras multifuncionais laser (monocromática e colorida), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2026, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001-15, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, doravante denominada CÂMARA, representado pelo seu Presidente, CIDNEY BARBIERO FILHO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 90001/2026, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, sediada na Rua Porto União nº 115, na cidade de Lages Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob o nº 47.257.471/0001-43 doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO VICTOR MENDES SANDI, portador do CPF nº 011.783.959-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, apresentador sem fio para slides, frigobar de uso corporativo, bebedouros de coluna e impressoras multifuncionais laser (monocromática e colorida), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR, de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
01	Ar-Condicionado Dual Inverter 12.000 BTUs – Quente/Frio com instalação. Especificações Mínimas: Tecnologia Dual Inverter: Economia de até 70% de energia e refrigeração até 40% mais rápida.	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / SPLIT ZEN INVERTER / ZICST12QF-02	unidade	06	R\$ 2.847,29	R\$ 17.083,74





Ciclo: Quente/Frio (Ideal para todas as estações). Tensão: 220V / 60Hz. Gás Refrigerante: R-32 (Ecológico e mais eficiente). Silencioso: Baixo nível de ruído, ideal para escritórios. Itens Inclusos na Instalação: Mínimo de 2 metros de tubulação de cobre com isolamento térmico blindado. Carga de gás inclusa para a metragem padrão. Suporte metálico para a unidade condensadora (externa). Furação de alvenaria para passagem da tubulação. Testes de estanqueidade e vácuo. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, assegurando assistência técnica gratuita durante o período de garantia, com substituição de peças defeituosas sem ônus para o órgão contratante. O equipamento deverá possuir registro no INMETRO ou certificação equivalente de conformidade com normas técnicas nacionais. Fica estabelecida a garantia de 90 (noventa) dias para o serviço de instalação, contados a partir da entrega definitiva e do recebimento pelo fiscal do contrato.					
---	--	--	--	--	--

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no **Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.**

1.4 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.8018, de 27 de setembro de 2021.

1.6 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

1.7 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, cujo aceite deverá ser confirmado em 1 (um) dia.

1.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1(um) ano contado da data de assinatura da mesma, publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

2.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da CONTRATADA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço, ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal





14.133/2021.

2.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado.

2.3.1 A ordem de classificação das CONTRATADAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

2.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais e insumos etc. Cabendo a Câmara Municipal de Francisco Beltrão a análise e a deliberação a respeito do pedido.

2.4.2 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão e a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro de preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital

2.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados no mercado, ou apresenta contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

2.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6 Os preços em ambas as situações somente serão válidos após a publicação no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão e, para efeito de fornecimento os porventura realizados entre a data da publicação, o novo preço retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da Resolução de nº 006/2025.

3.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Câmara Municipal de Francisco Beltrão ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3.3 Da fiscalização

3.4 O servidor responsável pela fiscalização será o servidor da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR, Thiago Henrique Ferri Pereira e a gestão da ata o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR, Sr. Carlos Alberto Machado.

3.5 Do representante

3.6 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela CONTRATADA, o seu representante para a gestão da presente ata será o Sr (a) João Victor Mendes Sandi.

4. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A CONTRATADA, poderá ser penalizada com:

4.1.1 Advertência;

4.1.2 Multa;

4.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

4.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:





4.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

4.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte indimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

4.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

4.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

4.2.2.1 15 % (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada a parte inadimplida;

4.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

4.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

4.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Francisco Beltrão reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

4.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, sendo o dano superior ao percentual referido.

4.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a CONTRATADA.

4.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

4.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a CONTRATADA.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro de preço da CONTRATADA será cancelado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão quando a CONTRATADA:

5.1.1 for liberado;

5.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificação aceitável;

5.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

5.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

5.1 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão:

5.1.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

5.1.2 se não restarem CONTRATADAS registradas;

5.1.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No cancelamento da ata ou do registro de preço da CONTRATADA, por iniciativa da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

5.3 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da CONTRATADA ou a ata de registro de preços.

5.3.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES





6.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutuelem o interesse público.

8. DA PUBLICIDADE

8.1 Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

8.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Francisco Beltrão – PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As partes firmam a presente ata.

CIDNEY
BARBIERO
FILHO:0664326
2933

Assinado de forma
digital por CIDNEY
BARBIERO
FILHO:06643262933
Dados: 2026.03.27
09:34:40 -03'00'

Francisco Beltrão, 27 de março de 2026.

CIDNEY BARBIERO FILHO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DM SERVICOS DE
CLIMATIZACAO E
AQUECIMENTO LTDA:
47257471000143

Assinado digitalmente por DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E
AQUECIMENTO LTDA:47257471000143
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=LAGES, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=34841884000129,
OU=videoconferencia, CN=DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E
AQUECIMENTO LTDA:47257471000143
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.31 09:09:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA
CONTRATADA



ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO

ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 – ID 2771

Processo Administrativo nº 87/2025

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA VIANET SOLUTIONS LTDA.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIANET SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43 e Inscrição Estadual nº 90258576-12, com sede à rua Marechal Deodoro, nº 520 - Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, residente e domiciliado à rua Mato Grosso, nº 336 - Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 52847529SESP/PR e CPF. nº 815.399.759-91, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2025, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Mesa de Reunião: Mesa retangular para 12 lugares, com tampo em MDF de 25mm e acabamento em melamina, pés metálicos reforçados e tratamento anti riscos.	VIANFL EX ATTRP2 512	Und	1	R\$ 666,99	R\$ 666,99



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl. _____
VISTO

2	Mesas de Escritório em MDF: Dimensões aproximadas de 1,20x0,60x0,75m, tampo MDF com bordas PVC e estrutura metálica.	VIANFL EX TRMEP M1206	Und	4	R\$ 353,74	R\$ 1.414,96
5	Notebooks Core i5 12ª geração: Processador Intel Core i5 (12ª geração), 8GB RAM DDR4, SSD 512GB NVMe, tela de 15,6 FHD 60Hz, Wi Fi 6, Windows 11 Pro.	POSITI VO VISION R58512 AI-15	Und	3	R\$ 2.949,99	R\$ 8.849,97
6	Computadores Desktop: Processador Intel i5 ou AMD equivalente, 8GB RAM, SSD 512GB, placa de vídeo integrada, monitor 21 FHD, teclado e mouse USB	SKUL INTEL I5	Und	2	R\$ 2.789,99	R\$ 5.579,98
7	Impressoras monocromáticas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	PANTU M M6700D W	Und	2	R\$ 2.597,99	R\$ 5.195,98
9	Aparelhos de Ar-Condicionado Split: Capacidade de 12.000BTU, tecnologia inverter, função de climatização quente/frio e alta eficiência energética	AGRAT TO Lcst12qf	Und	2	R\$ 2.348,76	R\$ 4.697,52
10	Freezer Horizontal 534L: Freezer tipo cofre, 534litros de capacidade, controle de temperatura, iluminação interna, portas basculantes e certificado de eficiência	CONSU L CHB53	Und	1	R\$ 4.288,99	R\$ 4.288,99
11	Geladeira Duplex 260L: Geladeira com congelador na parte superior, 260litros, prateleiras ajustáveis,	HQ Hq- 230rdf	Und	1	R\$ 2.798,99	R\$ 2.798,99



PMCS
Fl: _____
VISTO

	compartimento free-zer, consumo eficiente de energia					
12	Batedeiras Industriais Planetárias (ex.: Gpaniz BP 12RP): Capacidade de 12L, motor ½CV (0,38kWh), 4 velocidades, cuba inox e proteção, design robusto para uso intensivo	Maná Equipamentos BPM-12 INT	Und	2	R\$ 5.083,990	R\$ 10.167,98
13	Liquidificadores Industriais: Liquidificadores com copo de inox de 5L, motor de 1.500W, lâminas em aço inox e base anti vibração, apropriados para preparo contínuo.	Evitra 6L Alta Rotação	Und	2	R\$ 2.978,99	R\$ 5.957,98
16	Placas para Isolamento Acústico (50x750x2cm): Placas de espuma PIR ou poliéster, autoclavadas, para reduzir eco em salas de reunião e treinamento	Predilett a Espumas LISA	Und	30	R\$ 150,80	R\$ 4.524,00
18	Pastilhas Adesivas Decorativas: Pastilhas 3D adesivas, tamanho padrão, acabamento em PVC ou MDF, usadas na decoração de paredes, fácil aplicação.	MIX HOME CENTE R 3D	Und	60	R\$ 205,80	R\$ 12.348,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.

2.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras.

PMCS
Fl: _____
VISTO

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A contratada através de seu representante legal será convocada para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

4.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, dentro de 12 (doze) meses, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Caramuru, nº 158, Centro, Paraná, com horário das 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais ao Município, em até 10 (dez) dias após a solicitação, conforme solicitados.

5.2. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.

5.6. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

5.7. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Durante a vigência deste Termo de Ata Contratual, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

PMCS
Fl: _____
VISTO

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Corumbataí do Sul – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Termo de Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

7.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

7.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor e/ou prestador de serviços apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

7.2. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal e/ou convênios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PMCS
Fl: _____
VISTO

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos no fornecimento dos produtos e/ou serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

PMCS
Fl: _____
VISTO

execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata Contratual ou o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas;

9.2.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PMCS
Fl: _____
VISTO

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “10.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

10.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

10.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PMCS
Fl: _____
VISTO

10.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 26/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

PMCS
Fl: _____
VISTO _____

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:
Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual a Senhora LETICIA KAMILLY DONATO, Secretário Municipal de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sra. Heliani Cristina Pereira, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PMCS
F1: _____

VISTO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

16.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

16.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2025.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 – ID 2771 – PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

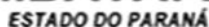
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 66.491,34 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Mesa de Reunião: Mesa retangular para 12 lugares, com tampo em MDF de 25mm e acabamento em melamina, pés metálicos reforçados e tratamento anti riscos.	VIANFL EX ATRRP2 512	Und	1	R\$ 666,99	R\$ 666,99
2	Mesas de Escritório em MDF: Dimensões aproximadas de 1,20x0,60x0,75m, tampo MDF com bordas PVC e estrutura metálica.	VIANFL EX TRMEP M1206	Und	4	R\$ 353,74	R\$ 1.414,96
5	Notebooks Core i5 12ª geração: Processador Intel Core i5 (12ª geração), 8GB RAM DDR4, SSD 512GB NVMe, tela de 15,6 FHD 60Hz, Wi Fi 6, Windows 11 Pro.	POSITI VO VISION R58512 AI-15	Und	3	R\$ 2.949,99	R\$ 8.849,97
6	Computadores Desktop: Processador Intel i5 ou AMD equivalente, 8GB RAM, SSD 512GB, placa de vídeo integrada, monitor 21 FHD, teclado e mouse USB	SKUL INTEL I5	Und	2	R\$ 2.789,99	R\$ 5.579,98
7	Impressoras monocromáticas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático,	PANTU M	Und	2	R\$ 2.597,99	R\$ 5.195,98

548/910

PMCS
F1: _____

VISTO

18	Pastilhas Adesivas Decorativas: Pastilhas 3D adesivas, tamanho padrão, acabamento em PVC ou MDF, usadas na decoração de paredes. fácil aplicação.	MIX HOME CENTE R 3D	Und	60	R\$ 205,80	R\$ 12.348,00
----	---	---------------------	-----	----	------------	---------------

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 87/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ EM / /2025 – EDIÇÃO

PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICA – PNCP EM / /2025



MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO

Ata de Registro de Preço N° 17

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 860.02.12-2025/SEMAF



No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 15.845.340/0001-90, com sede à AV. MARECHAL DEODORO n° 4695 CEP 76930-000 – Alvorada d'Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JAIR LUIZ**, portador do CPF n° 272.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA **CNPJ:** 41.947.390/0001-99

Representante: VICTOR ANTUNES DE SOUZA

Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieleto@gmail.com

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 3	Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST12	Modelo: AGRATO / LCST12	Preço Unitário: R\$ 1.973,00	Valor Total: R\$63.136,00

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO 220V, SERPENTINA DE COBRE COM GOLD ANTICORROSÃO, CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva N° 04. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75).

Item: 4	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST12	Modelo: AGRATO / LCST12	Preço Unitário: R\$ 1.973,00	Valor Total: R\$19.730,00
---------	-------------------	--------------	------------------------	-------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO 220V, SERPENTINA DE COBRE COM GOLD ANTICORROSÃO, CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta N° 03. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25).

Item: 5	Quantidade: 13,00	Unidade: UND	Marca: TCL / TAC 24CTG2 INV	Modelo: TCL / TAC 24CTG2 INV	Preço Unitário: R\$ 3.799,00	Valor Total: R\$49.387,00
---------	-------------------	--------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS TENSÃO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A.OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item: 6	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: TCL / TAC-32CSG2-INV	Modelo: TCL / TAC-32CSG2-INV	Preço Unitário: R\$ 5.599,00	Valor Total: R\$11.198,00
---------	------------------	--------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS, CICLO: FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A, TECNOLOGIA: INVERTER, GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS, TIPO DE GÁS: R-32, MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LxAxP/CM): 109 X 32 X 22,5CM, MEDIDA CONDENSADORA (EXT.) (LxAxP/CM): 92,5 X 70,5 X 34,5CM, SERPENTINA: COBRE, TUBULAÇÃO (BITOLAS): 1/4 E 5/8, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM: 220V, GARANTIA DE 3 ANOS, GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS. PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item: 7	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST18	Modelo: AGRATO / LCST18	Preço Unitário: R\$ 2.999,99	Valor Total: R\$71.999,76
---------	-------------------	--------------	------------------------	-------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.TENSÃO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A. OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva N° 08. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75).

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 8	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST18	Modelo: AGRATO / LCST18	Preço Unitário: R\$2.999,99	Valor Total: R\$29.999,90
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.TENSAO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A. OBS: GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 07. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25).						
Item: 9	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: ELGIN / PDFC36	Modelo: ELGIN / PDFC36	Preço Unitário: R\$ 7.337,00	Valor Total: R\$14.674,00
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO 36.000 BTUS, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, TECNOLOGIA INVERTER, TIPO DE GÁS R-32, MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LXAXP/CM) 128 X 69 X 23,5CM, TUBULAÇÃO (BITOLAS), 3/8 E 5/8, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 3 ANOS, GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS. PRODUTODEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.						
Item: 10	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / AP403	Modelo: PANDIN / AP403	Preço Unitário: R\$ 1.339,00	Valor Total: R\$1.339,00
Descrição: ARMARIO EM AÇO PARA ESCRITORIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 198CM (ALT) X 120CM (LARG) 40CM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 11	Quantidade: 31,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / AP408	Modelo: PANDIN / AP408	Preço Unitário: R\$ 1.220,00	Valor Total: R\$37.820,00
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160CM (ALT) X 80CM (LARG). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 12	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / AP408	Modelo: PANDIN / AP408	Preço Unitário: R\$ 930,00	Valor Total: R\$13.950,00
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM ASSEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X465X740MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 13	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / APOF04	Modelo: PANDIN / APOF04	Preço Unitário: R\$ 920,00	Valor Total: R\$36.800,00
Descrição: ARQUIVO EM AÇO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4 (QUATRO) GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM) LAMINADA, PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60MM), GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA, FECHADURA CILÍNDRICA TIO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25KG) POR GAVETA. PRODUNDIDADE DO ARQUIVO: 57CM. CORPO DO ARQUIVO EM CINZA E FRENTE DAS GAVETAS EM AZUL DALI.						
Item: 14	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: LIBELL / MASTER	Modelo: LIBELL / MASTER	Preço Unitário: R\$ 875,00	Valor Total: R\$875,00
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 1, 1 LITROS, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSSÕES DE 32P X 32L X 100A CENTÍMETROS VOLTAGEM: 220V.						
Item: 15	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	Modelo: REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	Preço Unitário: R\$ 3.325,00	Valor Total: R\$33.250,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 200 LITROS INOX- 4 TORNEIRAS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, SERPENTINA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM INOX. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, GÁS ECOLÓGICO R134A, REGULAGEM ATRAVÉS DE TERMOSTATO, MODELO PADRÃO COM 4 TORNEIRAS).						
Item: 16	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: FRATINI / MANCHESTER	Modelo: FRATINI / MANCHESTER	Preço Unitário: R\$ 450,00	Valor Total: R\$8.100,00
Descrição: CADEIRA DE ESPERA INTERLOCUTOR, COM APOIO DE BRAÇOS, ENCOSTO EM TELA, MATERIAIS DA ESTRUTURA AÇO, LARGURA DA CADEIRA 60 CM, PESOSUPORTADO 120 KG, COR PRETO.						
Item: 17	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: FRATINI / MANCHESTER	Modelo: FRATINI / MANCHESTER	Preço Unitário: R\$ 449,99	Valor Total: R\$1.799,96
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCOSTO EM TELA FLEXIVEL; ASSENTO ESTOFADO; APOIABRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT; MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; RODINHAS COM 55MM DE DIÂMETRO; QUE ATENDAA NORMA REGULAMENTADORA - NR17.						
Item: 18	Quantidade: 23,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / ERGOPLAX	Modelo: VANDAFLEX / ERGOPLAX	Preço Unitário: R\$ 108,00	Valor Total: R\$2.484,00
Descrição: CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS COR PRETA CADEIRA FIXA, MATERIAL DO ASSENTO POLIPROPPILENO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO PINTADO, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 80 CM; LARGURA DO ASSENTO: 50 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 53 CM, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 120 KG, COR PRETA.						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 21	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX /SECRETARIA	Modelo: VANDAFLEX / SECRETARIA	Preço Unitário: R\$ 500,00	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO ESTOFADA TECIDO PRETO, ENCOSTOALTO AJUSTÁVEL, TIPO DE ENCOSTO INTEIRO, SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS ALTURA AJUSTÁVEL, PISTÃO À GÁS CLASSE 3 BIFMA, CADEIRA EM CONFORMIDADE COM A NR17; ENCOSTO COM ALTURA AJUSTÁVEL; TRAVA EM POSIÇÃO INCLINADA; BRAÇO SOFT ERGO COM REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.						
Item: 22	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / SECRETARIA	Modelo: VANDAFLEX / SECRETARIA	Preço Unitário: R\$ 230,00	Valor Total: R\$4.600,00
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO, MATERIAL DO ASSENTOESPUMA/TECIDO, REVESTIMENTO DO ENCOSTO ESPUMA/TECIDO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO CARBONO, COR AZUL.						
Item: 29	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	Modelo: TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	Preço Unitário: R\$ 880,00	Valor Total: R\$3.520,00
Descrição: CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,20M PRETO, ESPESSURA DO TAMPO: 20 MM TAMPO MEDIDAS: 120X75X2 MESA AXLXP: 76X75X120 CADEIRA AXLXP: 97X37X2.						
Item: 32	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: RAGTECH / 5379	Modelo: RAGTECH / 5379	Preço Unitário: R\$ 320,00	Valor Total: R\$12.800,00
Descrição: ESTABILIZADOR 1000VA, PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO, DE 4 A 6 TOMADAS, ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 127V.						
Item: 34	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ATLAS / MONACO	Modelo: ATLAS / MONACO	Preço Unitário: R\$ 1.635,00	Valor Total: R\$1.635,00
Descrição: FOGÃO 5 BOCAS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SEGUINTE. ESPECIFICAÇÕES: 5 BOCAS; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO GÁS; CAPACIDADE MÍNIMA: 96 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP): 98,3 X 77,3 X 68 CM TIPO DE GAVETA: ASSADEIRA; VOLTAGEM: BIVOLT; EFICIÊNCIA: A; COR: PRETO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; CHAMA TRIPLA (OPCIONAL); TURBO CHAMA; ACABAMENTO DO FORNO: LIMPA FÁCIL GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 35	Quantidade: 14,00	Unidade: UND	Marca: ATLAS / MONACO	Modelo: ATLAS / MONACO	Preço Unitário: R\$ 1.554,00	Valor Total: R\$21.756,00
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; GRADES DE FERRO FUNDIDO COM 6 PONTOS DE APOIO - POSSUIR BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTO LIMPANTE CAPACIDADE MINIMA DE87 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA ; PÉS ALTOS; TIPO DE GÁS: GLP;FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.						
Item: 36	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: ITAJOBÍ / 6 BOCA INOX	Modelo: ITAJOBÍ / 6 BOCA INOX	Preço Unitário: R\$ 3.860,00	Valor Total: R\$15.440,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO: MODELO DE CENTRO, DESMONTÁVEL, ALIMENTAÇÃO COM GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, GRELHA MEDINDO 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, COM REGISTRO DE ACENDIMENTO MANUAL E CONTROLE DE CHAMAS, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, PÉS EM ALTO, FORNO COM ACABAMENTO EXTERNO E PORTA EM AÇO CARBONO, ISOLAMENTO TÉRMICO, PUXADOR RESISTENTE AO CALOR, ACOMPANHA PELO MENOS 1 GRELHA, CONTROLE DE CHAMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 LITROS.						
Item: 38	Quantidade: 11,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO /AMIC02	Modelo: AGRATTO /AMIC02	Preço Unitário: R\$ 699,99	Valor Total: R\$7.699,89
Descrição: FORNO MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NA COR BRANCA E TENSÃO DE 110 VOLTS, POSSUI ESTRUTURA RESISTENTE COM ACABAMENTO MODERNO, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE E PUXADOR ERGONÔMICO, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO (DIGITAL OU ANALÓGICO), DIFERENTES NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL QUE GARANTE MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AQUECIMENTO, ILUMINAÇÃO INTERNA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE AQUECIMENTO E PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
Item: 39	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: ELECTROLUX / H550	Modelo: ELECTROLUX / H550	Preço Unitário: R\$ 3.653,00	Valor Total: R\$21.918,00
Descrição: FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS: 02 (DUAS) PORTAS BASCULANTES, DUPLA FUNÇÃO (REFRIGERADOR E FREEZER), NA COR BRANCA, CONTENDO CESTO OU GRADE REMOVÍVEIS, DRENO, PÉ COM RODÍZIO PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.						
Item: 40	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: MIDEA / MRC12B	Modelo: MIDEA / MRC12B	Preço Unitário: R\$ 1.290,00	Valor Total: R\$3.870,00

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Descrição: FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 122 LITROS, NA COR BRANCA E TENSÃO DE 127V, POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, ADEQUADOPARA AMBIENTES CORPORATIVOS, RESIDENCIAIS OU INSTITUCIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 42	Quantidade: 55,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / COLT	Modelo: VANDAFLEX / COLT	Preço Unitário: R\$ 996,00	Valor Total: R\$54.780,00
Descrição: GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS, MATERIAL: EM AÇO, COM FECHADURA, ALTURA: 68,4 CM, LARGURA: 46,7 CM, PROFUNDIDADE: 46,1 CM. NA CORCINZA.						
Item: 43	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: MIDEA / MD-RT533	Modelo: MIDEA / MD-RT533	Preço Unitário: R\$ 3.194,00	Valor Total: R\$57.492,00
Descrição: GELADEIRA DE 2 PORTAS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENDO UMA PARA O FREEZER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, PORTA-OVOS, GAVETÃO DE LEGUMES, FREEZER COM DIVISÃO INTERNA E PRATELEIRAS NA PORTA, COR BRANCA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.						
Item: 45	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: PANTUM / M6559NW	Modelo: PANTUM / M6559NW	Preço Unitário: R\$ 1.950,00	Valor Total: R\$3.900,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. CONECTIVIDADE VIA WI -FI, USB E REDE ETHERNET, COMPATÍVEL COM SISTEMASOPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 22 PÁGINAS POR MINUTO. BANDEJA COMCAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 FOLHAS. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS.						
Item: 49	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: MONDIAL / L99	Modelo: MONDIAL / L99	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 2L, POTÊNCIA: 350W, VOLTAGEM: 110 / 220V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR.						
Item: 60	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / IMPRESSORA	Modelo: VANDAFLEX / IMPRESSORA	Preço Unitário: R\$ 280,00	Valor Total: R\$5.600,00
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 92X61X75CM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 64	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: RAGTECH / 4157	Modelo: RAGTECH / 4157	Preço Unitário: R\$ 920,00	Valor Total: R\$9.200,00
Descrição: NOBREAK 1500VA, 8 TOMADAS DE SAÍDA, BIVOLT, 90 MINUTOS DE AUTONOMIA, 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, SENDO 2 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (20A) 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (10A), TENSÃO NOMINAL: 115 / 127 / 220 (AUTOMÁTICO), POTÊNCIA MÁXIMA: 1500VA, FREQUÊNCIA: 60HZ 1 (PARA OPERAÇÃO BATERIA), BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, 1 ANO DE GARANTIA.						
Item: 68	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / EXECUTIVA	Modelo: VANDAFLEX / EXECUTIVA	Preço Unitário: R\$ 1.342,00	Valor Total: R\$6.710,00
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA DO TIPO EXECUTIVA, COM ESTRUTURA REFORÇADA E BASE EM METAL COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. POSSUI ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO. CONTA COM ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADOS, BRAÇOS ESTOFADOS PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS.						
Item: 69	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: EPSON / E24	Modelo: EPSON / E24	Preço Unitário: R\$ 4.590,00	Valor Total: R\$13.770,00
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA -3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSILUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30º A 30º. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO:MANUAL APROX. 1.3 X. CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220V ou BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES ROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278mm.						
Item: 70	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO / S-07	Modelo: AGRATTO / S-07	Preço Unitário: R\$ 243,00	Valor Total: R\$2.916,00
Descrição: SANDUICHEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E ANTIADERENTES, ALÇA ISOTÉRMICA COM TRAVA E FECHAMENTO, LÂMPADO PILOTO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 750W DE POTÊNCIA.						
Item: 72	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: MULTILASER / TL062M	Modelo: MULTILASER / TL062M	Preço Unitário: R\$ 1.024,00	Valor Total: R\$3.072,00
Descrição: SMART TV LED DE 32 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD, POSSUI CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, SENDO BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 78	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: MERCUSYS / MS105G	Modelo: MERCUSYS / MS105G	Preço Unitário: R\$ 84,00	Valor Total: R\$840,00
Descrição: SWITCH 5 PORTAS, 10/100/1000MBPS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A). (IGUAL OU SUPERIOR AO TP-LINK).						
Total: R\$ 659.111,51						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/04/2027 , a contar do dia 08/04/2026 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
41.947.390/0001-99

Assinado de forma digital por:
VICTOR ANTUNES DE SOUZA
052.***.***-**
Dados: 08/04/2026 09:26:49



MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO

Ata de Registro de Preço N° 17

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 860.02.12-2025/SEMAF



No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 15.845.340/0001-90, com sede à AV. MARECHAL DEODORO n° 4695 CEP 76930-000 – Alvorada d'Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JAIR LUIZ**, portador do CPF n° 272.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA **CNPJ:** 41.947.390/0001-99

Representante: VICTOR ANTUNES DE SOUZA

Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieleto@gmail.com

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 3	Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST12	Modelo: AGRATO / LCST12	Preço Unitário: R\$ 1.973,00	Valor Total: R\$63.136,00

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO 220V, SERPENTINA DE COBRE COM GOLD ANTICORROSÃO, CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva N° 04. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75).

Item: 4	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST12	Modelo: AGRATO / LCST12	Preço Unitário: R\$ 1.973,00	Valor Total: R\$19.730,00
---------	-------------------	--------------	------------------------	-------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO 220V, SERPENTINA DE COBRE COM GOLD ANTICORROSÃO, CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta N° 03. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25).

Item: 5	Quantidade: 13,00	Unidade: UND	Marca: TCL / TAC 24CTG2 INV	Modelo: TCL / TAC 24CTG2 INV	Preço Unitário: R\$ 3.799,00	Valor Total: R\$49.387,00
---------	-------------------	--------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS TENSÃO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 24.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A.OBS: GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item: 6	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: TCL / TAC-32CSG2-INV	Modelo: TCL / TAC-32CSG2-INV	Preço Unitário: R\$ 5.599,00	Valor Total: R\$11.198,00
---------	------------------	--------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS, CICLO: FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A, TECNOLOGIA: INVERTER, GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS, TIPO DE GÁS: R-32, MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LxAxP/CM): 109 X 32 X 22,5CM, MEDIDA CONDENSADORA (EXT.) (LxAxP/CM): 92,5 X 70,5 X 34,5CM, SERPENTINA: COBRE, TUBULAÇÃO (BITOLAS): 1/4 E 5/8, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM: 220V, GARANTIA DE 3 ANOS, GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS. PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item: 7	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST18	Modelo: AGRATO / LCST18	Preço Unitário: R\$ 2.999,99	Valor Total: R\$71.999,76
---------	-------------------	--------------	------------------------	-------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.TENSÃO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A. OBS: GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva N° 08. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75).

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 8	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST18	Modelo: AGRATO / LCST18	Preço Unitário: R\$2.999,99	Valor Total: R\$29.999,90
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.TENSAO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A. OBS: GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 07. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25).						
Item: 9	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: ELGIN / PDFC36	Modelo: ELGIN / PDFC36	Preço Unitário: R\$ 7.337,00	Valor Total: R\$14.674,00
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO 36.000 BTUS, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, TECNOLOGIA INVERTER, TIPO DE GÁS R-32, MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LXAXP/CM) 128 X 69 X 23,5CM, TUBULAÇÃO (BITOLAS), 3/8 E 5/8, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 3 ANOS, GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS. PRODUTODEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.						
Item: 10	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / AP403	Modelo: PANDIN / AP403	Preço Unitário: R\$ 1.339,00	Valor Total: R\$1.339,00
Descrição: ARMARIO EM AÇO PARA ESCRITORIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 198CM (ALT) X 120CM (LARG) 40CM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 11	Quantidade: 31,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / AP408	Modelo: PANDIN / AP408	Preço Unitário: R\$ 1.220,00	Valor Total: R\$37.820,00
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160CM (ALT) X 80CM (LARG). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 12	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / AP408	Modelo: PANDIN / AP408	Preço Unitário: R\$ 930,00	Valor Total: R\$13.950,00
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM ASSEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X465X740MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 13	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / APOF04	Modelo: PANDIN / APOF04	Preço Unitário: R\$ 920,00	Valor Total: R\$36.800,00
Descrição: ARQUIVO EM AÇO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4 (QUATRO) GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM) LAMINADA, PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60MM), GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA, FECHADURA CILÍNDRICA TIO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25KG) POR GAVETA. PRODUNDIDADE DO ARQUIVO: 57CM. CORPO DO ARQUIVO EM CINZA E FRENTE DAS GAVETAS EM AZUL DALI.						
Item: 14	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: LIBELL / MASTER	Modelo: LIBELL / MASTER	Preço Unitário: R\$ 875,00	Valor Total: R\$875,00
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 1, 1 LITROS, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSSÕES DE 32P X 32L X 100A CENTÍMETROS VOLTAGEM: 220V.						
Item: 15	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	Modelo: REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	Preço Unitário: R\$ 3.325,00	Valor Total: R\$33.250,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 200 LITROS INOX- 4 TORNEIRAS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, SERPENTINA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM INOX. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, GÁS ECOLÓGICO R134A, REGULAGEM ATRAVÉS DE TERMOSTATO, MODELO PADRÃO COM 4 TORNEIRAS).						
Item: 16	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: FRATINI / MANCHESTER	Modelo: FRATINI / MANCHESTER	Preço Unitário: R\$ 450,00	Valor Total: R\$8.100,00
Descrição: CADEIRA DE ESPERA INTERLOCUTOR, COM APOIO DE BRAÇOS, ENCOSTO EM TELA, MATERIAIS DA ESTRUTURA AÇO, LARGURA DA CADEIRA 60 CM, PESOSUPORTADO 120 KG, COR PRETO.						
Item: 17	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: FRATINI / MANCHESTER	Modelo: FRATINI / MANCHESTER	Preço Unitário: R\$ 449,99	Valor Total: R\$1.799,96
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCOSTO EM TELA FLEXIVEL; ASSENTO ESTOFADO; APOIABRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT; MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; RODINHAS COM 55MM DE DIÂMETRO; QUE ATENDAA NORMA REGULAMENTADORA - NR17.						
Item: 18	Quantidade: 23,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / ERGOPLAX	Modelo: VANDAFLEX / ERGOPLAX	Preço Unitário: R\$ 108,00	Valor Total: R\$2.484,00
Descrição: CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS COR PRETA CADEIRA FIXA, MATERIAL DO ASSENTO POLIPROPPILENO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO PINTADO, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 80 CM; LARGURA DO ASSENTO: 50 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 53 CM, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 120 KG, COR PRETA.						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 21	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX /SECRETARIA	Modelo: VANDAFLEX / SECRETARIA	Preço Unitário: R\$ 500,00	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO ESTOFADA TECIDO PRETO, ENCOSTOALTO AJUSTÁVEL, TIPO DE ENCOSTO INTEIRO, SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS ALTURA AJUSTÁVEL, PISTÃO À GÁS CLASSE 3 BIFMA, CADEIRA EM CONFORMIDADE COM A NR17; ENCOSTO COM ALTURA AJUSTÁVEL; TRAVA EM POSIÇÃO INCLINADA; BRAÇO SOFT ERGO COM REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.						
Item: 22	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / SECRETARIA	Modelo: VANDAFLEX / SECRETARIA	Preço Unitário: R\$ 230,00	Valor Total: R\$4.600,00
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO, MATERIAL DO ASSENTOESPUMA/TECIDO, REVESTIMENTO DO ENCOSTO ESPUMA/TECIDO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO CARBONO, COR AZUL.						
Item: 29	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	Modelo: TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	Preço Unitário: R\$ 880,00	Valor Total: R\$3.520,00
Descrição: CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,20M PRETO, ESPESSURA DO TAMPO: 20 MM TAMPO MEDIDAS: 120X75X2 MESA AXLXP: 76X75X120 CADEIRA AXLXP: 97X37X2.						
Item: 32	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: RAGTECH / 5379	Modelo: RAGTECH / 5379	Preço Unitário: R\$ 320,00	Valor Total: R\$12.800,00
Descrição: ESTABILIZADOR 1000VA, PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO, DE 4 A 6 TOMADAS, ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 127V.						
Item: 34	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ATLAS / MONACO	Modelo: ATLAS / MONACO	Preço Unitário: R\$ 1.635,00	Valor Total: R\$1.635,00
Descrição: FOGÃO 5 BOCAS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SEGUINTE. ESPECIFICAÇÕES: 5 BOCAS; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO GÁS; CAPACIDADE MÍNIMA: 96 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP): 98,3 X 77,3 X 68 CM TIPO DE GAVETA: ASSADEIRA; VOLTAGEM: BIVOLT; EFICIÊNCIA: A; COR: PRETO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; CHAMA TRIPLA (OPCIONAL); TURBO CHAMA; ACABAMENTO DO FORNO: LIMPA FÁCIL GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 35	Quantidade: 14,00	Unidade: UND	Marca: ATLAS / MONACO	Modelo: ATLAS / MONACO	Preço Unitário: R\$ 1.554,00	Valor Total: R\$21.756,00
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; GRADES DE FERRO FUNDIDO COM 6 PONTOS DE APOIO - POSSUIR BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTO LIMPANTE CAPACIDADE MINIMA DE87 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA ; PÉS ALTOS; TIPO DE GÁS: GLP;FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.						
Item: 36	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: ITAJOBÍ / 6 BOCA INOX	Modelo: ITAJOBÍ / 6 BOCA INOX	Preço Unitário: R\$ 3.860,00	Valor Total: R\$15.440,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO: MODELO DE CENTRO, DESMONTÁVEL, ALIMENTAÇÃO COM GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, GRELHA MEDINDO 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, COM REGISTRO DE ACENDIMENTO MANUAL E CONTROLE DE CHAMAS, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, PÉS EM ALTO, FORNO COM ACABAMENTO EXTERNO E PORTA EM AÇO CARBONO, ISOLAMENTO TÉRMICO, PUXADOR RESISTENTE AO CALOR, ACOMPANHA PELO MENOS 1 GRELHA, CONTROLE DE CHAMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 LITROS.						
Item: 38	Quantidade: 11,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO /AMIC02	Modelo: AGRATTO /AMIC02	Preço Unitário: R\$ 699,99	Valor Total: R\$7.699,89
Descrição: FORNO MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NA COR BRANCA E TENSÃO DE 110 VOLTS, POSSUI ESTRUTURA RESISTENTE COM ACABAMENTO MODERNO, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE E PUXADOR ERGONÔMICO, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO (DIGITAL OU ANALÓGICO), DIFERENTES NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL QUE GARANTE MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AQUECIMENTO, ILUMINAÇÃO INTERNA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE AQUECIMENTO E PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
Item: 39	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: ELECTROLUX / H550	Modelo: ELECTROLUX / H550	Preço Unitário: R\$ 3.653,00	Valor Total: R\$21.918,00
Descrição: FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS: 02 (DUAS) PORTAS BASCULANTES, DUPLA FUNÇÃO (REFRIGERADOR E FREEZER), NA COR BRANCA, CONTENDO CESTO OU GRADE REMOVÍVEIS, DRENO, PÉ COM RODÍZIO PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.						
Item: 40	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: MIDEA / MRC12B	Modelo: MIDEA / MRC12B	Preço Unitário: R\$ 1.290,00	Valor Total: R\$3.870,00

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Descrição: FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 122 LITROS, NA COR BRANCA E TENSÃO DE 127V, POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, ADEQUADOPARA AMBIENTES CORPORATIVOS, RESIDENCIAIS OU INSTITUCIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 42	Quantidade: 55,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / COLT	Modelo: VANDAFLEX / COLT	Preço Unitário: R\$ 996,00	Valor Total: R\$54.780,00
Descrição: GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS, MATERIAL: EM AÇO, COM FECHADURA, ALTURA: 68,4 CM, LARGURA: 46,7 CM, PROFUNDIDADE: 46,1 CM. NA CORCINZA.						
Item: 43	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: MIDEA / MD-RT533	Modelo: MIDEA / MD-RT533	Preço Unitário: R\$ 3.194,00	Valor Total: R\$57.492,00
Descrição: GELADEIRA DE 2 PORTAS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENDO UMA PARA O FREEZER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, PORTA-OVOS, GAVETÃO DE LEGUMES, FREEZER COM DIVISÃO INTERNA E PRATELEIRAS NA PORTA, COR BRANCA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.						
Item: 45	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: PANTUM / M6559NW	Modelo: PANTUM / M6559NW	Preço Unitário: R\$ 1.950,00	Valor Total: R\$3.900,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. CONECTIVIDADE VIA WI -FI, USB E REDE ETHERNET, COMPATÍVEL COM SISTEMASOPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 22 PÁGINAS POR MINUTO. BANDEJA COMCAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 FOLHAS. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS.						
Item: 49	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: MONDIAL / L99	Modelo: MONDIAL / L99	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 2L, POTÊNCIA: 350W, VOLTAGEM: 110 / 220V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR.						
Item: 60	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / IMPRESSORA	Modelo: VANDAFLEX / IMPRESSORA	Preço Unitário: R\$ 280,00	Valor Total: R\$5.600,00
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 92X61X75CM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPTORAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 64	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: RAGTECH / 4157	Modelo: RAGTECH / 4157	Preço Unitário: R\$ 920,00	Valor Total: R\$9.200,00
Descrição: NOBREAK 1500VA, 8 TOMADAS DE SAÍDA, BIVOLT, 90 MINUTOS DE AUTONOMIA, 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, SENDO 2 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (20A) 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (10A), TENSÃO NOMINAL: 115 / 127 / 220 (AUTOMÁTICO), POTÊNCIA MÁXIMA: 1500VA, FREQUÊNCIA: 60HZ 1 (PARA OPERAÇÃO BATERIA), BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, 1 ANO DE GARANTIA.						
Item: 68	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / EXECUTIVA	Modelo: VANDAFLEX / EXECUTIVA	Preço Unitário: R\$ 1.342,00	Valor Total: R\$6.710,00
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA DO TIPO EXECUTIVA, COM ESTRUTURA REFORÇADA E BASE EM METAL COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. POSSUI ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO. CONTA COM ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADOS, BRAÇOS ESTOFADOS PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS.						
Item: 69	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: EPSON / E24	Modelo: EPSON / E24	Preço Unitário: R\$ 4.590,00	Valor Total: R\$13.770,00
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA -3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSILUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30º A 30º. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO:MANUAL APROX. 1.3 X. CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220V ou BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES ROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278mm.						
Item: 70	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO / S-07	Modelo: AGRATTO / S-07	Preço Unitário: R\$ 243,00	Valor Total: R\$2.916,00
Descrição: SANDUICHEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E ANTIADERENTES, ALÇA ISOTÉRMICA COM TRAVA E FECHAMENTO, LÂMPADO PILOTO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 750W DE POTÊNCIA.						
Item: 72	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: MULTILASER / TL062M	Modelo: MULTILASER / TL062M	Preço Unitário: R\$ 1.024,00	Valor Total: R\$3.072,00
Descrição: SMART TV LED DE 32 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD, POSSUI CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, SENDO BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 78	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: MERCUSYS / MS105G	Modelo: MERCUSYS / MS105G	Preço Unitário: R\$ 84,00	Valor Total: R\$840,00
Descrição: SWITCH 5 PORTAS, 10/100/1000MBPS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A). (IGUAL OU SUPERIOR AO TP-LINK).						
Total: R\$ 659.111,51						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/04/2027 , a contar do dia 08/04/2026 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
41.947.390/0001-99

Assinado de forma digital por:
VICTOR ANTUNES DE SOUZA
052.***.***-**
Dados: 08/04/2026 09:26:49



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

Aos 24 de abril de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 9/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 08/04/2025, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 24/04/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para equipamentos de ar condicionado inverter, com as seguintes potências: 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, todos com controle remoto (sem instalação), para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Arroio do Sal-RS, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar,

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lot e	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS - QUENTE/FRIO. Alimentação 110/220V - frequência 60hz, controle de direção do ar (direita esquerda) Manual, e pra cima para baixo automático, classificação energética selo tipo A, com controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibactéria, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou alumínio.	85,0	1.897,00	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT	40,0	2.099,00	RW COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

		INVERTER 12000 BTUS - QUENTE/FRIO.Alimentação 110/220V - frequência 60hz, controle de direção do ar (direita esquerda) Manual, e pra cima para baixo automático, classificação energética selo tipo A, com controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibactéria, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou alumínio.			ELETRÔNICOS LTDA.
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS - QUENTE/FRIO.Alimentação 110/220V - frequência 60hz, controle de direção do ar (direita esquerda) Manual, e pra cima para baixo automático, classificação energética selo tipo A, com controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibactéria, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou alumínio.	17,0	3.331,99	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	161.245,0000	cento e sessenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais
RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.	83.960,0000	oitenta e três mil novecentos e sessenta reais
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME	56.643,8300	cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos

TOTAL GERAL DOS ITENS	301.848,8300
------------------------------	---------------------

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal Israel Irassochio, servidor da Secretaria Municipal de Administração, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Os produtos deverão ter a mesma descrição técnica inclusa no item 1.1 do Termo de Referência;

11.1.3. O objeto não inclui serviço de instalação;

11.1.4. A Contratada deverá cadastrar no momento da participação deste certame um endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais informações necessárias;

11.1.5. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e demais descrições técnicas do equipamento;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias, inapropriado ou defeitos;

11.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato. Caso necessite terceirizar total ou parcialmente alguma etapa do processo, os custos totais serão por conta da contratada;

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas totais dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

12.1.2. Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;

12.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a substituição dos produtos com problemas, conforme direito descrito na Lei de Defesa do Consumidor e suas garantias e se for o caso, encaminhar processo para PAE (Processo Administrativo Especial);

12.1.4. Informar a voltagem (110/220V) de cada equipamento adquirido, incluindo a informação no empenho e/ou email enviado, para a contratada, exceto em caso de equipamentos que sejam bivolt;

12.1.5. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o (s) objeto (s);

12.1.6. Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

12.1.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

12.1.8. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;

12.1.9. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos arts.nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial;

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s):

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	77.853.083/0003-58	
RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.	54.572.923/0001-47	
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME	06.165.903/0001-09	

Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Arroio do Sal, 24 de abril de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026 -FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PMG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 – PMG**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.969/0001-78, com sede na Rua Antônio Francisco de Souza, nº 47, Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, neste ato legalmente representado por **SAMARA ARAGÃO ANDRADE**, Secretária de Saúde e Gestora do FMS, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa **M FELIPE GALVAO**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.183.988/0001-30**, sediada na R. das Orquídeas, nº 70, bairro JD Marques de Abreu, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, doravante designada Fornecedor Registrado, neste ato representada por **MATHEUS FELIPE GALVAO**, Telefone para contato: (62) 9313-4525 (62)99964-0725, Email: mfgalvao02@gmail.com:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com tecnologia inverter, para atender à necessidade de climatização dos ambientes das diversas secretarias e órgãos do Município de Nossa Senhora da Glória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) descrito(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Registrado: M FELIPE GALVAO

CNPJ nº: 24.183.988/0001-30

Item	Código	Descrição do Item	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	15959	APARELHO DE ARCONDICIONADO, Tipo: Split Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel	VIX	UND	7,0000	2.440,0000	17.080,0000

2.2. a presente ata de registro de preços totaliza o valor de **R\$ 17.080,00 (dezessete mil, oitenta reais)**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LICITANTES REMANESCENTES

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o licitante para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o licitante será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o licitante não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao licitante requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o licitante encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o licitante deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória/SE, 01 de abril de 2026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMARA ARAGÃO ANDRADE**

Gestora do Fundo
Órgão Gerenciador

M FELIPE GALVAO
MATHEUS FELIPE GALVAO
Fornecedor Registrado

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

Praça João Pessoa, S/N, - Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-902

Sítio - www.tjpb.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Processo nº 008733-86.2025.8.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJPB Nº 015/2026 QUE ENTRE SI ACORDAM O TJPB E A EMPRESA BELMICRO TECNOLOGIA S/.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 71.052.559/0005-37, com sede na Est Tulipa, S/N, Campinho da Serra I – Serra/ES - CEP 29.178-050, denominado(a) **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Diretor Comercial, Aroldo de Vasconcelos Costa Ker, RG nº 5509096 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 933.808.876-68, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008733-86.2025.8.15**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 90016/2025**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores de ar e cortinas de ar, através do sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no(s) seguinte(s) quadro(s):

GRUPO III - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

GRUPO III - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	Aparelho de ar condicionado TIPO SPLIT de 18.000 BTUs, com as seguintes características mínimas: Modelo: High Wall(parede); Com controle remoto sem fio; Tecnologia: Inverter; Ciclo: frio; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Monofásico; Classificação energética: A; Gás refrigerante ecológico: R-410A ou R32; Cor: Branco; Serpentina: cobre; Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo pelo TJPB.	611340	Unid.	80	R\$2.699,00	R\$ 215.920,00
VALOR TOTAL:						R\$ 215.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Gerência de Material, Patrimônio e Acervo/GEMAT o acompanhamento (fiscalização) de todas as Cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais definições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e que seja assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, notadamente no caso de prorrogação do instrumento, os preços iniciais serão atualizados, independente de pedido do contratado, mediante a aplicação pela contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do índice oficial de inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

7.5. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, o fornecedor deverá negociar a adoção de preço compatível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Gerenciador quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados nesta Ata poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I – por razão de interesse público;
- II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O Fornecedor que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento expedida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e) Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1 "e" e "f" importarão na inclusão do Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de

Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo nº 008733-86.2025.8.15;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 900016/2025 – TJPB e seus anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Paraíba, bem como no site oficial do TJPB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, se for o caso, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, do TJPB, na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações, fazendo parte da lista que compõe o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no art. 26, inciso II, do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa – PB. Documento datado e assinado eletronicamente.

DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
ÓRGÃO GERENCIADOR

BELMICRO TECNOLOGIA S/A
FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Martinho da Nobrega Coutinho**, **Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**, em 10/03/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0413640** e o código CRC **35CAB564**.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
1º						
2º						

Referência: Processo nº 008733-86.2025.8.15

SEI nº 0413640



Ata de - 0015_2026 -2026-03-24_15-56.pdf

Código do documento: F6LJ-592Y-4BUH-4SEN

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-sign.efcaz.com.br/flowbee-pub/#/validar/F6LJ-592Y-4BUH-4SEN>

Ou digite o código: F6LJ-592Y-4BUH-4SEN

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

Aroldo de Vasconcelos Costa Ker

I*****ao@belmicro.com.br

Contratada

Aroldo d. V. C. Ker



Registro eventos

26/03/2026 14:16

Aroldo de Vasconcelos Costa Ker

Assinou como Contratada. Documento: 933.***.***-**.

Data nascimento: 03/02/1971. Email: l*****ao@belmicro.com.br. IP: 200.169.1.146. Localização: Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais. Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail.

RUBRICA

A.d.V.C.K.

Hash do documento original: 563da51a57dc20bb63bd8e6a34ee3cd08d7443787bf96c1acdc30072722c675d

Hash do documento assinado: 2e5fff0219a66bef48613aa5fec50de2a37c66d94c79b2b07d2474517f4bdc66

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 621 DE 27 DE MARÇO DE 2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento da Excelentíssima Senhora **FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**, matrícula 474.282-6, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Patos, que ingressou em gozo de licença médica, na forma do art. 127, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, conforme processo administrativo nº 005640-10.2026.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 38/2026 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA**, matrícula 472.601-4, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Patos, para, no período de 30.03.2026 a 16.04.2026, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade Judiciária, dispensando, no período de 30.03 a 15.04.2026, a Excelentíssima Senhora **ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA**, matrícula 472.058-0, magistrada anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de março de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 622 DE 27 DE MARÇO DE 2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o gozo de folga compensatória, em virtude do exercício de plantão judiciário, na forma do artigo 1º da Resolução nº 37/2025 deste Tribunal de Justiça, do Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO**, matrícula 469.613-1, Juiz de Direito titular da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, conforme o deferimento do processo administrativo nº 003067-95.2026.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 38/2026 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO**, matrícula 470.138-1, Juiz de Direito titular da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, para, nos dias **30 e 31.03.2026 e 01, 06, 07, 08, 09 e 10.04.2026**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 14ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO SÉRGIO LOPES**, matrícula 471.077-1, magistrado anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de março de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 623 DE 27 DE MARÇO DE 2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento do Excelentíssimo Senhor **JOSIVALDO FÉLIX DE OLIVEIRA**, matrícula 468.618-7, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, conforme decisão proferida pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no processo judicial nº 0000791-14.2019.8.15.0000; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 38/2026 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA**, matrícula 472.375-9, Juíza de Direito titular da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, para, nos dias 30 e 31.03.2026 e 01.04.2026, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Art. 2º Designar a Excelentíssima Senhora **SHIRLEY ABRANTES MOREIRA RÉGIS**, matrícula 471.836-4, Juíza de Direito titular de Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição Judiciária, para, no período de 02.04.2026 a 07.06.2026, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Art. 3º Dispensar, a partir de 30.03.2026, o Excelentíssimo Senhor **GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO**, matrícula 472.323-6, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Especializada de Cumprimentos de Sentença de Execuções Extrajudiciais da Comarca da Capital, de responder pelo expediente da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de março de 2026.

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 624 DE 27 DE MARÇO DE 2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento o Excelentíssimo Senhor **GIOVANNI MAGALHÃES PORTO**, matrícula 471.773-2, Juiz de Direito titular da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para auxiliar os trabalhos de inspeção da Corregedoria Nacional de Justiça no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, no período de 22 a 28 de março de 2026, conforme o deferimento do processo nº 003407-78.2026.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 38/2026 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **GERALDO EMILIO PORTO**, matrícula 471.157-2, Juiz de Direito titular da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para, nos dias 27 e 28.03.2026, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Criminal da mesma unidade judiciária, dispensando, nos mencionados dias, o Excelentíssimo Senhor **RODRIGO MARQUES SILVA LIMA**, matrícula 471.777-5, magistrado anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de março de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA GAPRES nº 627/2026 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo SEI nº 016699-66.2025.8.15, resolve: convocar o Desembargador Ricardo Vital de Almeida, 3º suplente, na forma do art. 7º, § 4º, do Regimento Interno, para integrar o Conselho da Magistratura, no período de 06 a 25 de abril de 2026, em substituição ao Desembargador Aluizio Bezerra Filho, em gozo de suas férias regulamentares. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de março de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008733-86.2025.8.15 PARTES: TJPB X **BELMICRO TECNOLOGIA S/A OBJETO:** Contratação para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores de ar e cortinas de ar, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão 90016/2025 (e seus anexos) e na proposta vencedora. **VALOR:** Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no(s) seguinte(s) quadro(s):



GRUPO III - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Aparelho de ar condicionado TIPO SPLIT de 18.000 BTUs, com as seguintes características mínimas: Modelo: High Wall(parede); Com controle remoto sem fio; Tecnologia: Inverter; Ciclo: frio; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Monofásico; Classificação energética: A; Gás refrigerante ecológico: R-410A ou R32; Cor: Branco; Serpentina: cobre; Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo pelo TJPB.	611340	Unid.	80	R\$2.699,00	R\$ 215.920,00
VALOR TOTAL:						R\$ 215.920,00

INSTRUMENTO: ARP nº 015/2026, decorrente do PE nº 90016/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas. João Pessoa (PB), 26 de Março de 2026, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013909-60.2025.8.15 PARTES: TJPB X MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do Poder Judiciário Estadual da Paraíba, com fornecimento integral de peças novas, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no TR (ID.0279054) e nas Propostas de Preços (ID.0382996). **INSTRUMENTO:** Contrato nº 022/2026. **VALOR:** O valor mensal deste contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

GRUPO UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL (60M)
1.1.	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 6 (seis) grupos geradores do Poder Judiciário Estadual da Paraíba, com fornecimento integral de peças novas, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, anexo ao edital de que trata o presente instrumento.	Mês	60	R\$ 4.500,00	R\$ 270.000,00
TOTAL					R\$ 270.000,00

PRAZOS: O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: – 05901.02.122.5046.4892.0000.0000287.33903900.76000. RO nº 281/2026. – 05901.02.122.5046.4893.0000.0000287.33903900.76000. RO nº 282/2026 **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução TJPB nº 13/2023, bem ainda na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais disposições de direito privado correlatas. João Pessoa (PB), 26 de Março de 2026, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

.....

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do seguinte SEI: PROCESSO: 001886-91.2026.8.15 – Maria do Socorro Rocha S. Saletti - Vistos. ...Ante o exposto, ACOLHO OS PARECERES e determino o arquivamento dos autos.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 015712-62.2025.8.15 – Wendell dos Santos Nunes – Renovação de remoção.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 017568-08.2025.8.15 – Mayara Jéssika de Lima Souza – Pagamento.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 001303-28.2026.8.15 – Juíza de Direito Ascione Alencar Linhares – Designação de estagiário.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA** sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, nº 25 – A, Centro, CEP 86.800-235, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Danylo Fernando Acioli Machado, inscrito no CPF sob o nº 071.490.469-40, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão XX, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, Registrar os Preços com a empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, com endereço à QI 33 – Bloco. A – Sala. 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guará II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330, neste ato representado Vinicius Chaves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 892.705.766-04, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de 3 (três) televisores de 65 polegadas e 15 (quinze) televisores de 55 polegadas, todos com resolução 4k (ultra hd), tecnologia de alta definição, conectividade inteligente (smart tv) e acompanhados de suporte de parede compatíveis, destinados ao uso institucional nas dependências da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta, no termo de referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

ITEM	QD	UN	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL
1	3	UN	Televisor 65 polegadas, com resolução 4k (ultra hd), tecnologia de alta definição, conectividade inteligente (smart tv) e acompanhado de suporte de parede compatível; Acessório: Controle Remoto smart. Marca Philips.	R\$ 3.208,00	R\$ 9.624,00

1.2. Valor total: R\$ 9.624,00 (nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.4. O quantitativo referente à tabela acima é estimativo, tendo a quantidade mínima a ser realizada e a quantidade máxima, não tendo a Câmara Municipal de Apucarana a obrigatoriedade de utilizar o total do quantitativo máximo estimado.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação do(s) item(ns) – envio da Ordem de Compra ao CONTRATADO.
- 2.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 2.3. O prazo legal de validade da Ordem de Compra é de 30 (trinta) dias corridos.
- 2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Apucarana, situada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Centro, CEP 86800-235, Apucarana/PR, de segunda à sexta no período das 08h00 às 18h00.
- 3.2. Os bens serão recebidos na Coordenação-Geral respectiva, a fiscalização da entrega será de responsabilidade do Fiscal de Atas de Registro de Preços, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.
- 3.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua notificação.
- 3.4. Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 3.5. O recebimento dos itens constantes do Termo de Referência será de forma provisória e definitiva, bem como, deverá observar o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133, quando couber.
- 3.6. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8. O FORNECEDOR fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Contratante, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Contratante/Câmara Municipal de Apucarana, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado:
- 4.3.1 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 4.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
 - 4.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado;
 - 4.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Órgão Contratante a análise e deliberação a respeito do pedido;
 - 4.3.5 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Contratante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
 - 4.3.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Órgão Contratante poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;
 - 4.3.7 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Órgão Contratante, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 4.3.8 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara deverá proceder à revogação da ata de registro.



4.4 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.4.1 Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a mercado vigente à época.

CLAÚSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 5.1.1. for liberado;
- 5.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21; e
- 5.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

5.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 5.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;
- 5.2.2. se não restarem fornecedores registrados;
- 5.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 5.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DESPESA

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais, em conta corrente a ser informada pelo fornecedor.

6.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da manutenção das demais condições de habilitação previstas em Edital.

6.3. A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, conforme indicação do departamento contábil:

Dotação principal – (863) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Desdobramento – 4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata.
- 7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições desta Ata.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata.
- 7.6. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Termo.
- 7.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- 7.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.
- 7.11. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. Cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CÂMARA, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 8.3. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.7. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.
- 8.8. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 8.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CÂMARA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.10. Comunicar de imediato à CÂMARA, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela CÂMARA.
- 8.11. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta Ata, sem prévia autorização da CÂMARA.
- 8.13. Deverá fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.
- 8.14. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela CÂMARA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 9.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, conforme Art. 84, Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10.2. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o edital de licitação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. São indicados para fiscalização:

Gestora: Servidora Elaine Silva de Miranda, Adjunto Legislativo, e-mail: elaine@apucarana.pr.leg.br

Fiscal: Servidor José Marcelo Souza da Silva, Adjunto Legislativo, e-mail: marcelo@apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca De Apucarana - PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata será gerenciada pela Câmara Municipal de Apucarana, que providenciará os registros, controle de pedidos e acompanhamento da execução dos fornecimentos.

E, para firmeza e validade, a presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes abaixo.

Apucarana, 17 de junho de 2025.



**Câmara Municipal de
Apucarana**
DANYLO FERNANDO ACIOLI
MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

Danylo Fernando Acioli Machado
Presidente
Contratante

VINICIUS
CHAVES DOS
SANTOS:0520
7424000145

Assinado de forma
digital por VINICIUS
CHAVES DOS
SANTOS:05207424
000145

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP

Vinicius Chaves dos Santos
Representante legal
Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucararense



**Câmara Municipal
de Apucarana**

Assinado Digitalmente por:
ELAINE SILVA DE MIRANDA
18/06/2025 10:30:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Elaine Silva De Miranda
Gestora De Contratos



**Câmara Municipal de
Apucarana**
José Marcelo Souza da Silva
Fiscal de Contrato

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

José Marcelo Souza Da Silva
Fiscal De Contratos

VINICIUS
CHAVES DOS
SANTOS:0520
7424000145

Assinado de
forma digital por
VINICIUS
CHAVES DOS
SANTOS:052074
24000145

ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO

ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 – ID 2770

Processo Administrativo nº 87/2025

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.641.395/0001-14 e Inscrição Estadual nº 90910808-07, com sede à rua Guarani, nº 187 A - Centro, cep.: 86.970-000 na cidade de Corumbataí do Sul, neste ato representada pelo Sr. HERMINIO RETAMERO VIEIRA, residente e domiciliado à rua Guarani, nº 107 - Centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 13.405.845-5SSP/PR e CPF. nº 107.994.579-22, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2025, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
8	Impressoras coloridas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	HP/LAS ER JET PRO 4203DW	Und	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00



PMCS
Fl: _____
VISTO

14	Caixa de som: Alto-falantes portáteis com 160W RMS, woofers de 5,25 e tweeters de 2,25, luzes integradas, bateria com até 12h de entrada para microfone e guitarra, app dedicado e proteção splash proof, com dois microfones.	ECOPO WER/EP 1956	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	Projeto BenQ MS560: Projeto DLP SVGA (800x600), 4.000 lumens, 2 entradas HDMI, USB (Mini B), relação de contraste 20.000:1, ideal para apresentações	WB SMART/ AUROR A	Und	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00
17	tablet tela de 10, compatível com luvas e com SPen, ideal para assinaturas e anotações no campo Bateria substituível em campo, com carregamento Pogo-pin em veículos Conectividade moderna: 5G, Wi Fi6E, Bluetooth 5.x; botão configurável para funções rápidas Software: até 5 anos de atualizações de segurança fundamental para uso institucional	XIAOMI /REDMI PAD SE	Und	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.

2.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras.

PMCS
Fl: _____
VISTO

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A contratada através de seu representante legal será convocada para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

4.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, dentro de 12 (doze) meses, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Caramuru, nº 158, Centro, Paraná, com horário das 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais ao Município, em até 10 (dez) dias após a solicitação, conforme solicitados.

5.2. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.

5.6. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

5.7. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Durante a vigência deste Termo de Ata Contratual, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

PMCS
Fl: _____
VISTO

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Corumbataí do Sul – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Termo de Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

7.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

7.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor e/ou prestador de serviços apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

7.2. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal e/ou convênios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PMCS
Fl: _____
VISTO

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos no fornecimento dos produtos e/ou serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

PMCS
Fl: _____
VISTO

execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata Contratual ou o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas;

9.2.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PMCS
F1: _____

VISTO

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “10.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

10.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

10.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PMCS
Fl: _____
VISTO

10.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 26/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

PMCS
Fl: _____
VISTO _____

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:
Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual a Senhora LETICIA KAMILLY DONATO, Secretário Municipal de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sra. Heliani Cristina Pereira, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PMCS
Fl: _____

VISTO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

16.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

16.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2025.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

PMCS
Fl: _____
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 – ID 2770 – PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 19.730,00 (dezenove mil setecentos e trinta reais).

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
8	Impressoras coloridas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	HP/LAS ER JET PRO 4203DW	Und	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
14	Caixa de som: Alto-falantes portáteis com 160W RMS, woofers de 5,25 e tweeters de 2,25, luzes integradas, bateria com até 12h de entrada para microfone e guitarra, app dedicado e proteção splash proof, com dois microfones.	ECOPO WER/EP 1956	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	Projeto BenQ MS560: Projeto DLP SVGA (800x600), 4.000 lumens, 2 entradas HDMI, USB (Mini B), relação de contraste 20.000:1, ideal para apresentações	WB SMART/ AUROR A	Und	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00
17	tablet tela de 10, compatível com luvas e com SPen, ideal para assinaturas e anotações no campo Bateria substituível em campo, com carregamento Pogo-pin em veículos Conectividade moderna: 5G, Wi Fi6E, Bluetooth 5.x; botão configurável para funções	XIAOMI /REDMI PAD SE	Und	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

PMCS
Fl: _____
VISTO

	rápidas Software: até 5 anos de atualizações de segurança fundamental para uso institucional					
--	--	--	--	--	--	--

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026.**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 87/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025.**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.**PAÇO MUNICIPAL**, 30 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ EM ____/____/2025 – EDIÇÃO ____

PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICA – PNCP EM ____/____/2025

PMCS
Fl: _____
VISTO

ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO

ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 – ID 2771

Processo Administrativo nº 87/2025

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA VIANET SOLUTIONS LTDA.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIANET SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43 e Inscrição Estadual nº 90258576-12, com sede à rua Marechal Deodoro, nº 520 - Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, residente e domiciliado à rua Mato Grosso, nº 336 - Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 52847529SESP/PR e CPF. nº 815.399.759-91, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2025, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Mesa de Reunião: Mesa retangular para 12 lugares, com tampo em MDF de 25mm e acabamento em melamina, pés metálicos reforçados e tratamento anti riscos.	VIANFL EX ATTRP2 512	Und	1	R\$ 666,99	R\$ 666,99



PMCS
Fl: _____
VISTO

2	Mesas de Escritório em MDF: Dimensões aproximadas de 1,20x0,60x0,75m, tampo MDF com bordas PVC e estrutura metálica.	VIANFL EX TRMEP M1206	Und	4	R\$ 353,74	R\$ 1.414,96
5	Notebooks Core i5 12ª geração: Processador Intel Core i5 (12ª geração), 8GB RAM DDR4, SSD 512GB NVMe, tela de 15,6 FHD 60Hz, Wi Fi 6, Windows 11 Pro.	POSITI VO VISION R58512 AI-15	Und	3	R\$ 2.949,99	R\$ 8.849,97
6	Computadores Desktop: Processador Intel i5 ou AMD equivalente, 8GB RAM, SSD 512GB, placa de vídeo integrada, monitor 21 FHD, teclado e mouse USB	SKUL INTEL I5	Und	2	R\$ 2.789,99	R\$ 5.579,98
7	Impressoras monocromáticas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	PANTU M M6700D W	Und	2	R\$ 2.597,99	R\$ 5.195,98
9	Aparelhos de Ar-Condicionado Split: Capacidade de 12.000BTU, tecnologia inverter, função de climatização quente/frio e alta eficiência energética	AGRAT TO Lcst12qf	Und	2	R\$ 2.348,76	R\$ 4.697,52
10	Freezer Horizontal 534L: Freezer tipo cofre, 534litros de capacidade, controle de temperatura, iluminação interna, portas basculantes e certificado de eficiência	CONSU L CHB53	Und	1	R\$ 4.288,99	R\$ 4.288,99
11	Geladeira Duplex 260L: Geladeira com congelador na parte superior, 260litros, prateleiras ajustáveis,	HQ Hq- 230rdf	Und	1	R\$ 2.798,99	R\$ 2.798,99



PMCS
Fl: _____
VISTO

	compartimento free-zer, consumo eficiente de energia					
12	Batedeiras Industriais Planetárias (ex.: Gpaniz BP 12RP): Capacidade de 12L, motor ½CV (0,38kWh), 4 velocidades, cuba inox e proteção, design robusto para uso intensivo	Maná Equipamentos BPM-12 INT	Und	2	R\$ 5.083,990	R\$ 10.167,98
13	Liquidificadores Industriais: Liquidificadores com copo de inox de 5L, motor de 1.500W, lâminas em aço inox e base anti vibração, apropriados para preparo contínuo.	Evitra 6L Alta Rotação	Und	2	R\$ 2.978,99	R\$ 5.957,98
16	Placas para Isolamento Acústico (50x750x2cm): Placas de espuma PIR ou poliéster, autoclavadas, para reduzir eco em salas de reunião e treinamento	Predilett a Espumas LISA	Und	30	R\$ 150,80	R\$ 4.524,00
18	Pastilhas Adesivas Decorativas: Pastilhas 3D adesivas, tamanho padrão, acabamento em PVC ou MDF, usadas na decoração de paredes, fácil aplicação.	MIX HOME CENTE R 3D	Und	60	R\$ 205,80	R\$ 12.348,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.

2.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras.

PMCS
Fl. _____
VISTO

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A contratada através de seu representante legal será convocada para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

4.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, dentro de 12 (doze) meses, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Caramuru, nº 158, Centro, Paraná, com horário das 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais ao Município, em até 10 (dez) dias após a solicitação, conforme solicitados.

5.2. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.

5.6. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

5.7. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Durante a vigência deste Termo de Ata Contratual, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

PMCS
F1: _____

VISTO

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Corumbataí do Sul – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Termo de Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

7.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

7.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor e/ou prestador de serviços apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

7.2. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal e/ou convênios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PMCS
Fl: _____
VISTO

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos no fornecimento dos produtos e/ou serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

PMCS
Fl: _____
VISTO

execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata Contratual ou o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas;

9.2.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PMCS
F1: _____

VISTO

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “10.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

10.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

10.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PMCS
Fl: _____

VISTO

10.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 26/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

PMCS
Fl: _____
VISTO _____

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:
Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual a Senhora LETICIA KAMILLY DONATO, Secretário Municipal de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sra. Heliani Cristina Pereira, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PMCS
F1: _____

VISTO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

16.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

16.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2025.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

PMCS
Fl: _____
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 – ID 2771 – PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 66.491,34 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Mesa de Reunião: Mesa retangular para 12 lugares, com tampo em MDF de 25mm e acabamento em melamina, pés metálicos reforçados e tratamento anti riscos.	VIANFL EX ATRRP2 512	Und	1	R\$ 666,99	R\$ 666,99
2	Mesas de Escritório em MDF: Dimensões aproximadas de 1,20x0,60x0,75m, tampo MDF com bordas PVC e estrutura metálica.	VIANFL EX TRMEP M1206	Und	4	R\$ 353,74	R\$ 1.414,96
5	Notebooks Core i5 12ª geração: Processador Intel Core i5 (12ª geração), 8GB RAM DDR4, SSD 512GB NVMe, tela de 15,6 FHD 60Hz, Wi Fi 6, Windows 11 Pro.	POSITI VO VISION R58512 AI-15	Und	3	R\$ 2.949,99	R\$ 8.849,97
6	Computadores Desktop: Processador Intel i5 ou AMD equivalente, 8GB RAM, SSD 512GB, placa de vídeo integrada, monitor 21 FHD, teclado e mouse USB	SKUL INTEL I5	Und	2	R\$ 2.789,99	R\$ 5.579,98
7	Impressoras monocromáticas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático,	PANTU M	Und	2	R\$ 2.597,99	R\$ 5.195,98



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

	conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	M6700DW				
9	Aparelhos de Ar-Condicionado Split: Capacidade de 12.000BTU, tecnologia inverter, função de climatização quente/frio e alta eficiência energética	AGRAT TO Lcst12qf	Und	2	R\$ 2.348,76	R\$ 4.697,52
10	Freezer Horizontal 534L: Freezer tipo cofre, 534litros de capacidade, controle de temperatura, iluminação interna, portas basculantes e certificado de eficiência	CONSU L CHB53	Und	1	R\$ 4.288,99	R\$ 4.288,99
11	Geladeira Duplex 260L: Geladeira com congelador na parte superior, 260litros, prateleiras ajustáveis, compartimento freezer, consumo eficiente de energia	HQ Hq-230rdf	Und	1	R\$ 2.798,99	R\$ 2.798,99
12	Batedeiras Industriais Planetárias (ex.: Gpaniz BP 12RP): Capacidade de 12L, motor ½CV (0,38kWh), 4 velocidades, cuba inox e proteção, design robusto para uso intensivo	Maná Equipamentos BPM-12 INT	Und	2	R\$ 5.083,990	R\$ 10.167,98
13	Liquidificadores Industriais: Liquidificadores com copo de inox de 5L, motor de 1.500W, lâminas em aço inox e base anti vibração, apropriados para preparo contínuo.	Evitra 6L Alta Rotação	Und	2	R\$ 2.978,99	R\$ 5.957,98
16	Placas para Isolamento Acústico (50x750x2cm): Placas de espuma PIR ou poliéster, autoclavadas, para reduzir eco em salas de reunião e treinamento	Predilett a Espumas LISA	Und	30	R\$ 150,80	R\$ 4.524,00

PMCS
Fl: _____
VISTO

18	Pastilhas Adesivas Decorativas: Pastilhas 3D adesivas, tamanho padrão, acabamento em PVC ou MDF, usadas na decoração de paredes, fácil aplicação.	MIX HOME CENTE R 3D	Und	60	R\$ 205,80	R\$ 12.348,00
----	---	---------------------	-----	----	------------	---------------

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026.**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 87/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025.**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.**PAÇO MUNICIPAL,** 30 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ EM ____/____/2025 – EDIÇÃO ____

PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICA – PNCP EM ____/____/2025



MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO

Ata de Registro de Preço N° 17

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 860.02.12-2025/SEMAF



No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 15.845.340/0001-90, com sede à AV. MARECHAL DEODORO n° 4695 CEP 76930-000 – Alvorada d'Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JAIR LUIZ**, portador do CPF n° 272.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA **CNPJ:** 41.947.390/0001-99

Representante: VICTOR ANTUNES DE SOUZA

Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieleto@gmail.com

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 3	Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST12	Modelo: AGRATO / LCST12	Preço Unitário: R\$ 1.973,00	Valor Total: R\$63.136,00

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO 220V, SERPENTINA DE COBRE COM GOLD ANTICORROSÃO, CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva N° 04. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75).

Item: 4	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST12	Modelo: AGRATO / LCST12	Preço Unitário: R\$ 1.973,00	Valor Total: R\$19.730,00
---------	-------------------	--------------	------------------------	-------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO 220V, SERPENTINA DE COBRE COM GOLD ANTICORROSÃO, CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta N° 03. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25).

Item: 5	Quantidade: 13,00	Unidade: UND	Marca: TCL / TAC 24CTG2 INV	Modelo: TCL / TAC 24CTG2 INV	Preço Unitário: R\$ 3.799,00	Valor Total: R\$49.387,00
---------	-------------------	--------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS TENSÃO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 24.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A.OBS: GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item: 6	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: TCL / TAC-32CSG2-INV	Modelo: TCL / TAC-32CSG2-INV	Preço Unitário: R\$ 5.599,00	Valor Total: R\$11.198,00
---------	------------------	--------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS, CICLO: FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A, TECNOLOGIA: INVERTER, GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS, TIPO DE GÁS: R-32, MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LxAxP/CM): 109 X 32 X 22,5CM, MEDIDA CONDENSADORA (EXT.) (LxAxP/CM): 92,5 X 70,5 X 34,5CM, SERPENTINA: COBRE, TUBULAÇÃO (BITOLAS): 1/4 E 5/8, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM: 220V, GARANTIA DE 3 ANOS, GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS. PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item: 7	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST18	Modelo: AGRATO / LCST18	Preço Unitário: R\$ 2.999,99	Valor Total: R\$71.999,76
---------	-------------------	--------------	------------------------	-------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.TENSÃO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A. OBS: GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva N° 08. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75).

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 8	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: AGRATO / LCST18	Modelo: AGRATO / LCST18	Preço Unitário: R\$2.999,99	Valor Total: R\$29.999,90
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.TENSAO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; INVERTER, CLASSIFICACAO DE CONSUMO SELO PROCEL A. OBS: GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 07. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25).						
Item: 9	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: ELGIN / PDFC36	Modelo: ELGIN / PDFC36	Preço Unitário: R\$ 7.337,00	Valor Total: R\$14.674,00
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO 36.000 BTUS, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, TECNOLOGIA INVERTER, TIPO DE GÁS R-32, MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LXAXP/CM) 128 X 69 X 23,5CM, TUBULAÇÃO (BITOLAS), 3/8 E 5/8, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 3 ANOS, GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS. PRODUTODEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.						
Item: 10	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / AP403	Modelo: PANDIN / AP403	Preço Unitário: R\$ 1.339,00	Valor Total: R\$1.339,00
Descrição: ARMARIO EM AÇO PARA ESCRITORIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 198CM (ALT) X 120CM (LARG) 40CM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 11	Quantidade: 31,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / AP408	Modelo: PANDIN / AP408	Preço Unitário: R\$ 1.220,00	Valor Total: R\$37.820,00
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160CM (ALT) X 80CM (LARG). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 12	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / AP408	Modelo: PANDIN / AP408	Preço Unitário: R\$ 930,00	Valor Total: R\$13.950,00
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM ASSEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X465X740MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 13	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN / APOF04	Modelo: PANDIN / APOF04	Preço Unitário: R\$ 920,00	Valor Total: R\$36.800,00
Descrição: ARQUIVO EM AÇO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4 (QUATRO) GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM) LAMINADA, PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60MM), GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA, FECHADURA CILÍNDRICA TIO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25KG) POR GAVETA. PRODUNDIDADE DO ARQUIVO: 57CM. CORPO DO ARQUIVO EM CINZA E FRENTE DAS GAVETAS EM AZUL DALI.						
Item: 14	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: LIBELL / MASTER	Modelo: LIBELL / MASTER	Preço Unitário: R\$ 875,00	Valor Total: R\$875,00
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 1, 1 LITROS, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSSÕES DE 32P X 32L X 100A CENTÍMETROS VOLTAGEM: 220V.						
Item: 15	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	Modelo: REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	Preço Unitário: R\$ 3.325,00	Valor Total: R\$33.250,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 200 LITROS INOX- 4 TORNEIRAS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, SERPENTINA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM INOX. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, GÁS ECOLÓGICO R134A, REGULAGEM ATRAVÉS DE TERMOSTATO, MODELO PADRÃO COM 4 TORNEIRAS).						
Item: 16	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: FRATINI / MANCHESTER	Modelo: FRATINI / MANCHESTER	Preço Unitário: R\$ 450,00	Valor Total: R\$8.100,00
Descrição: CADEIRA DE ESPERA INTERLOCUTOR, COM APOIO DE BRAÇOS, ENCOSTO EM TELA, MATERIAIS DA ESTRUTURA AÇO, LARGURA DA CADEIRA 60 CM, PESOSUPORTADO 120 KG, COR PRETO.						
Item: 17	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: FRATINI / MANCHESTER	Modelo: FRATINI / MANCHESTER	Preço Unitário: R\$ 449,99	Valor Total: R\$1.799,96
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCOSTO EM TELA FLEXIVEL; ASSENTO ESTOFADO; APOIABRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT; MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; RODINHAS COM 55MM DE DIÂMETRO; QUE ATENDAA NORMA REGULAMENTADORA - NR17.						
Item: 18	Quantidade: 23,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / ERGOPLAX	Modelo: VANDAFLEX / ERGOPLAX	Preço Unitário: R\$ 108,00	Valor Total: R\$2.484,00
Descrição: CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS COR PRETA CADEIRA FIXA, MATERIAL DO ASSENTO POLIPROPPILENO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO PINTADO, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 80 CM; LARGURA DO ASSENTO: 50 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 53 CM, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 120 KG, COR PRETA.						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 21	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX /SECRETARIA	Modelo: VANDAFLEX / SECRETARIA	Preço Unitário: R\$ 500,00	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO ESTOFADA TECIDO PRETO, ENCOSTOALTO AJUSTÁVEL, TIPO DE ENCOSTO INTEIRO, SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS ALTURA AJUSTÁVEL, PISTÃO À GÁS CLASSE 3 BIFMA, CADEIRA EM CONFORMIDADE COM A NR17; ENCOSTO COM ALTURA AJUSTÁVEL; TRAVA EM POSIÇÃO INCLINADA; BRAÇO SOFT ERGO COM REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.						
Item: 22	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / SECRETARIA	Modelo: VANDAFLEX / SECRETARIA	Preço Unitário: R\$ 230,00	Valor Total: R\$4.600,00
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO, MATERIAL DO ASSENTOESPUMA/TECIDO, REVESTIMENTO DO ENCOSTO ESPUMA/TECIDO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO CARBONO, COR AZUL.						
Item: 29	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	Modelo: TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	Preço Unitário: R\$ 880,00	Valor Total: R\$3.520,00
Descrição: CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,20M PRETO, ESPESSURA DO TAMPO: 20 MM TAMPO MEDIDAS: 120X75X2 MESA AXLXP: 76X75X120 CADEIRA AXLXP: 97X37X2.						
Item: 32	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: RAGTECH / 5379	Modelo: RAGTECH / 5379	Preço Unitário: R\$ 320,00	Valor Total: R\$12.800,00
Descrição: ESTABILIZADOR 1000VA, PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO, DE 4 A 6 TOMADAS, ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 127V.						
Item: 34	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ATLAS / MONACO	Modelo: ATLAS / MONACO	Preço Unitário: R\$ 1.635,00	Valor Total: R\$1.635,00
Descrição: FOGÃO 5 BOCAS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SEGUINTE. ESPECIFICAÇÕES: 5 BOCAS; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO GÁS; CAPACIDADE MÍNIMA: 96 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP): 98,3 X 77,3 X 68 CM TIPO DE GAVETA: ASSADEIRA; VOLTAGEM: BIVOLT; EFICIÊNCIA: A; COR: PRETO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; CHAMA TRIPLA (OPCIONAL); TURBO CHAMA; ACABAMENTO DO FORNO: LIMPA FÁCIL GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 35	Quantidade: 14,00	Unidade: UND	Marca: ATLAS / MONACO	Modelo: ATLAS / MONACO	Preço Unitário: R\$ 1.554,00	Valor Total: R\$21.756,00
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; GRADES DE FERRO FUNDIDO COM 6 PONTOS DE APOIO - POSSUIR BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTO LIMPANTE CAPACIDADE MINIMA DE87 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA ; PÉS ALTOS; TIPO DE GÁS: GLP;FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.						
Item: 36	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: ITAJOBÍ / 6 BOCA INOX	Modelo: ITAJOBÍ / 6 BOCA INOX	Preço Unitário: R\$ 3.860,00	Valor Total: R\$15.440,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO: MODELO DE CENTRO, DESMONTÁVEL, ALIMENTAÇÃO COM GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, GRELHA MEDINDO 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, COM REGISTRO DE ACENDIMENTO MANUAL E CONTROLE DE CHAMAS, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, PÉS EM ALTO, FORNO COM ACABAMENTO EXTERNO E PORTA EM AÇO CARBONO, ISOLAMENTO TÉRMICO, PUXADOR RESISTENTE AO CALOR, ACOMPANHA PELO MENOS 1 GRELHA, CONTROLE DE CHAMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 LITROS.						
Item: 38	Quantidade: 11,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO /AMIC02	Modelo: AGRATTO /AMIC02	Preço Unitário: R\$ 699,99	Valor Total: R\$7.699,89
Descrição: FORNO MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NA COR BRANCA E TENSÃO DE 110 VOLTS, POSSUI ESTRUTURA RESISTENTE COM ACABAMENTO MODERNO, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE E PUXADOR ERGONÔMICO, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO (DIGITAL OU ANALÓGICO), DIFERENTES NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL QUE GARANTE MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AQUECIMENTO, ILUMINAÇÃO INTERNA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE AQUECIMENTO E PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
Item: 39	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: ELECTROLUX / H550	Modelo: ELECTROLUX / H550	Preço Unitário: R\$ 3.653,00	Valor Total: R\$21.918,00
Descrição: FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS: 02 (DUAS) PORTAS BASCULANTES, DUPLA FUNÇÃO (REFRIGERADOR E FREEZER), NA COR BRANCA, CONTENDO CESTO OU GRADE REMOVÍVEIS, DRENO, PÉ COM RODÍZIO PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.						
Item: 40	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: MIDEA / MRC12B	Modelo: MIDEA / MRC12B	Preço Unitário: R\$ 1.290,00	Valor Total: R\$3.870,00

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Descrição: FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 122 LITROS, NA COR BRANCA E TENSÃO DE 127V, POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, ADEQUADOPARA AMBIENTES CORPORATIVOS, RESIDENCIAIS OU INSTITUCIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 42	Quantidade: 55,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / COLT	Modelo: VANDAFLEX / COLT	Preço Unitário: R\$ 996,00	Valor Total: R\$54.780,00
Descrição: GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS, MATERIAL: EM AÇO, COM FECHADURA, ALTURA: 68,4 CM, LARGURA: 46,7 CM, PROFUNDIDADE: 46,1 CM. NA CORCINZA.						
Item: 43	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: MIDEA / MD-RT533	Modelo: MIDEA / MD-RT533	Preço Unitário: R\$ 3.194,00	Valor Total: R\$57.492,00
Descrição: GELADEIRA DE 2 PORTAS - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENDO UMA PARA O FREEZER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, PORTA-OVOS, GAVETÃO DE LEGUMES, FREEZER COM DIVISÃO INTERNA E PRATELEIRAS NA PORTA, COR BRANCA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.						
Item: 45	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: PANTUM / M6559NW	Modelo: PANTUM / M6559NW	Preço Unitário: R\$ 1.950,00	Valor Total: R\$3.900,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. CONECTIVIDADE VIA WI -FI, USB E REDE ETHERNET, COMPATÍVEL COM SISTEMASOPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 22 PÁGINAS POR MINUTO. BANDEJA COMCAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 FOLHAS. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS.						
Item: 49	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: MONDIAL / L99	Modelo: MONDIAL / L99	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 2L, POTÊNCIA: 350W, VOLTAGEM: 110 / 220V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR.						
Item: 60	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / IMPRESSORA	Modelo: VANDAFLEX / IMPRESSORA	Preço Unitário: R\$ 280,00	Valor Total: R\$5.600,00
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 92X61X75CM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
Item: 64	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: RAGTECH / 4157	Modelo: RAGTECH / 4157	Preço Unitário: R\$ 920,00	Valor Total: R\$9.200,00
Descrição: NOBREAK 1500VA, 8 TOMADAS DE SAÍDA, BIVOLT, 90 MINUTOS DE AUTONOMIA, 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, SENDO 2 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (20A) 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (10A), TENSÃO NOMINAL: 115 / 127 / 220 (AUTOMÁTICO), POTÊNCIA MÁXIMA: 1500VA, FREQUÊNCIA: 60HZ 1 (PARA OPERAÇÃO BATERIA), BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, 1 ANO DE GARANTIA.						
Item: 68	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: VANDAFLEX / EXECUTIVA	Modelo: VANDAFLEX / EXECUTIVA	Preço Unitário: R\$ 1.342,00	Valor Total: R\$6.710,00
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA DO TIPO EXECUTIVA, COM ESTRUTURA REFORÇADA E BASE EM METAL COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. POSSUI ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO. CONTA COM ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADOS, BRAÇOS ESTOFADOS PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS.						
Item: 69	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: EPSON / E24	Modelo: EPSON / E24	Preço Unitário: R\$ 4.590,00	Valor Total: R\$13.770,00
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA -3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSILUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30º A 30º. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO:MANUAL APROX. 1.3 X. CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220V ou BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES ROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278mm.						
Item: 70	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO / S-07	Modelo: AGRATTO / S-07	Preço Unitário: R\$ 243,00	Valor Total: R\$2.916,00
Descrição: SANDUICHEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E ANTIADERENTES, ALÇA ISOTÉRMICA COM TRAVA E FECHAMENTO, LÂMPADO PILOTO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 750W DE POTÊNCIA.						
Item: 72	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: MULTILASER / TL062M	Modelo: MULTILASER / TL062M	Preço Unitário: R\$ 1.024,00	Valor Total: R\$3.072,00
Descrição: SMART TV LED DE 32 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD, POSSUI CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, SENDO BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 78	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: MERCUSYS / MS105G	Modelo: MERCUSYS / MS105G	Preço Unitário: R\$ 84,00	Valor Total: R\$840,00
Descrição: SWITCH 5 PORTAS, 10/100/1000MBPS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A). (IGUAL OU SUPERIOR AO TP-LINK).						
Total: R\$ 659.111,51						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/04/2027 , a contar do dia 08/04/2026 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
41.947.390/0001-99

Assinado de forma digital por:
VICTOR ANTUNES DE SOUZA
052.***.***-**
Dados: 08/04/2026 09:26:49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

Homologado aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2026, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT**, com sede na rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ALVARO GALVAN**, brasileiro(a), residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA	61.852.834/0001-10
Endereço	Nº
AVENIDA COSTA E SILVA	2950
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
MACHADINHO D OESTE/RO	76868000
Email	Telefone
h2olicitacao@gmail.com	
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	409537	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM FILTRO 3 TORNEIRAS Detalhamento: BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO,REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX,NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO,COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA	UN - UNIDADE	METAL ROCHA	21,00	2.100,0000	44.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM (ALT.XLARG.XPROF.), CO M VOLTAGEM DE 220V, APROVADO PELO IMETRO					
--	--	--	--	--	--	--	--

Total: 44.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação, especificadas no edital de Pregão nº 3 2026.

1.2 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1 Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 3 / 2026;

1.2.2 Edital de Pregão Eletrônico 3 / 2026 e seus anexos;

1.2.3 Termo de Referência.

1.3 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 120/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapurah não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;



6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1546/2023.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:



7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

1. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens,



sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município de TAPURAH, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o município de TAPURAH, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de TAPURAH é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPURAH**

ALVARO GALVAN

Prefeito(a) Municipal

**H2O COMERCIO E
REPRESENTACAO DE
BEBEDOUROS LTDA**

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-863/2025	PROTOCOLO	240790122
DATA DE PUBLICAÇÃO	20/10/2025	VALIDADE DA ATA	19/10/2026

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado pelo Diretor de Campus - Mal. Cândido Rondon, Prof. Emerson Fey, nomeado pela Portaria n.º 0004/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 863/2025, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Ferramentas elétricas e à combustão e outros, visando atender demandas da Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Ferramentas elétricas e à combustão e outros, visando atender demandas da Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame. § 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

Valor Homologado: 66.904,42

2. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel

Valor Homologado: 221.843,41

3. UNIOESTE FOZ - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Foz do Iguaçu

4. UNIOESTE MCROND - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Marechal Cândido Rondon

5. UNIOESTE TOLEDO - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo

Valor Homologado: 28.764,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 51.659.136/0001-49, homologa no valor de R\$ 4.636,00 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.73152 - Aspirador de Pó, POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Black & Decker	19	unid.	R\$ 244,0000

LOTE 2 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologa no valor de R\$ 2.202,00 (Dois Mil Duzentos e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.69223 - Aspirador de Pó, POTÊNCIA MÍNIMA: 600W, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Philco	6	unid.	R\$ 367,0000

LOTE 3 - adjudicado para: EXPANSAO E-COMMERCE LTDA, 29.122.044/0001-76, homologa no valor de R\$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4601.91899 - Bebedouro, TIPO: Industrial, com 4 torneiras, CAPACIDADE: 200 litros, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Acqua Gelata	30	unid.	R\$ 2.050,0000

LOTE 4 - adjudicado para: J. J. VITALLI, 08.658.622/0001-13, homologa no valor de R\$ 1.461,68 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4901.83125 - Bomba manual para graxa (Graxeira), Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Worker	8	unid.	R\$ 182,7100

LOTE 6 - adjudicado para: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA, 18.473.803/0001-29, homologado no valor de R\$ 6.784,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3901.55805 - Carrinho de Transporte, TIPO: Armazém, MATERIAL: Aço galvanizado, CAPACIDADE DE CARGA: Até 300kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Unicar	16	unid.	R\$ 424,0000

LOTE 7 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 1.683,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4902.105833 - Compressor de ar, TIPO: Portátil, USO: Automotivo, TELA: LCD, TENSÃO: Bivolt, POTÊNCIA: 120W, PRESSÃO DE TRABALHO: 150 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acompanha 4 tipos de bicos, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Lith	9	unid.	R\$ 187,0000

LOTE 9 - adjudicado para: ATRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 52.747.546/0001-04, homologado no valor de R\$ 17.479,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.58084 - Enceradeira Industrial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: Cleaner	7	unid.	R\$ 2.497,0000

LOTE 10 - adjudicado para: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, 49.418.054/0001-60, homologado no valor de R\$ 41.993,94 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5304.74777 - Escada, TIPO: Plataforma, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Escaleve	6	unid.	R\$ 6.998,9900

LOTE 11 - adjudicado para: J. J. VITALLI, 08.658.622/0001-13, homologado no valor de R\$ 15.153,00 (Quinze Mil Cento e Cinquenta e Três Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5304.30457 - Escada, TIPO: Multifuncional 4x4, com 16 (dezesesseis) degraus, dobrável e com plataforma, MATERIAL: Estrutura em alumínio, pés e degraus com	25	unid.	R\$ 606,1200

1	ranhuras em alumínio, dobradiças em aço galvanizado, ponteiros em polipropileno emborrachado e plataforma em aço, DIMENSÃO: Largura: 71cm, Altura: 471cm (variação de +/- 10%), Montável em Até 8 Posições Diferentes, CAPACIDADE: Suportar até 150kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Montável em até 8 posições diferentes, com sistema de trava de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Worker	25	unid.	R\$ 606,1200
---	--	----	-------	--------------

LOTE 12 - adjudicado para: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, 29.322.621/0001-73, homologado no valor de R\$ 9.745,05 (Nove Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5304.95911 - Escada, TIPO: Tesoura, com 8 (oito) degraus, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Degraus em formato retangular e limitador de abertura com fita de alta resistência, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Botafogo	35	unid.	R\$ 278,4300

LOTE 13 - adjudicado para: TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, 48.754.707/0001-10, homologado no valor de R\$ 2.184,00 (Dois Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5103.64953 - Esmerilhadeira, TIPO: Angular 5", POTÊNCIA: 1700W, VELOCIDADE MÍNIMA: 10000 rpm, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Deko	7	unid.	R\$ 312,0000

LOTE 14 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 4.644,00 (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4902.66792 - Furadeira, TIPO: De Impacto, POTÊNCIA MÍNIMA: 1100W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Schulz	12	unid.	R\$ 387,0000

LOTE 15 - adjudicado para: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, 52.919.905/0001-63, homologado no valor de R\$ 6.542,15 (Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4302.93989 - Kit, TIPO: Bomba / Transferidor de abastecimento, com medidor mecânico, mangueira, bateria e bico com entrada e saída de 1", CAPACIDADE:	5	unid.	R\$ 1.308,4300

1	1000 litros, VAZÃO LIVRE ATÉ: 40 litros por minuto, TENSÃO: 12V, POTÊNCIA: 155W, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 4m, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Nagano	5	unid.	R\$ 1.308,4300
---	--	---	-------	----------------

LOTE 16 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologo no valor de R\$ 10.878,00 (Dez Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.57919 - Lavadora, TIPO: Alta pressão, TENSÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TECEPO	14	unid.	R\$ 777,0000

LOTE 17 - adjudicado para: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, 07.065.479/0001-93, homologado no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.70292 - Lavadora e Secadora de Piso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: IPC	8	unid.	R\$ 20.500,0000

LOTE 18 - adjudicado para: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA, 18.473.803/0001-29, homologa no valor de R\$ 17.430,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7911.75165 - Lavadora, TIPO: Industrial, alta pressão, TENSÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Eletroplas	7	unid.	R\$ 2.490,0000

LOTE 19 - adjudicado para: TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, 48.754.707/0001-10, homologado no valor de R\$ 2.449,95 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4902.73149 - Máquina de Solda, TIPO: Inversora, CORRENTE DE SOLDAGEM: 155A, TENSÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Galzer	5	unid.	R\$ 489,9900

LOTE 20 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 8.973,00 (Oito Mil Novecentos e Setenta e Três Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.64472 - Motopoda, Para podas em altura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Vulcan	9	unid.	R\$ 997,0000

LOTE 21 - adjudicado para: SUPERA COM E IMP LTDA, 26.749.211/0001-15, homologado no valor de R\$ 9.720,00 (Nove Mil Setecentos e Vinte Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.82390 - Motosserra, POTÊNCIA MÍNIMA: 3,4kW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Vonder	6	unid.	R\$ 1.620,0000

LOTE 22 - adjudicado para: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, 44.258.379/0001-00, homologado no valor de R\$ 4.039,00 (Quatro Mil Trinta e Nove Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.65207 - Motosserra, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Nagano	7	unid.	R\$ 577,0000

LOTE 23 - adjudicado para: ALLMAX DISTRIBUICAO LTDA, 43.111.677/0001-00, homologado no valor de R\$ 8.940,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3901.105794 - Paleteira, TIPO: Manual, DIMENSÃO: Largura externa dos garfos de 685mm, CAPACIDADE: 2000kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Heami	6	unid.	R\$ 1.490,0000

LOTE 24 - adjudicado para: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA, 18.473.803/0001-29, homologado no valor de R\$ 8.330,00 (Oito Mil Trezentos e Trinta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4902.77328 - Parafusadeira e Furadeira, TIPO: Elétrica, de impacto, MANDRIL: 1/2", VOLTAGEM: Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo	17	unid.	R\$ 490,0000

1	Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Gorillaz	17	unid.	R\$ 490,0000
---	--	----	-------	--------------

LOTE 25 - adjudicado para: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, 46.368.367/0001-63, homologado no valor de R\$ 3.360,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3701.90530 - Perfurador de solo, POTÊNCIA MÍNIMA: 1,9HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Nagano	4	unid.	R\$ 840,0000

LOTE 26 - adjudicado para: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 51.659.136/0001-49, homologo no valor de R\$ 6.551,25 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3202.99881 - Perfuradora, USO: Madeira, APRESENTAÇÃO: Motor à gasolina, POTÊNCIA: 1,1CV, CILINDRADAS: 27,2cm³, TANQUE: 250ml, PESO: 4,8kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Huskvarna	5	unid.	R\$ 1.310,2500

LOTE 27 - adjudicado para: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, 29.322.621/0001-73, homologo no valor de R\$ 9.162,20 (Nove Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.55768 - Roçadeira a combustão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais especificações técnicas de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Terra	10	unid.	R\$ 916,2200

LOTE 28 - adjudicado para: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA., 44.923.685/0001-13, homologo no valor de R\$ 1.385,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3401.72899 - Serra Mármore, POTÊNCIA MÍNIMA: 1300W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: EOS/Frigelar	5	unid.	R\$ 277,0000

LOTE 29 - adjudicado para: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 51.659.136/0001-49, homologo no valor de R\$ 4.851,18 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.61374 - Soprador a Combustão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Intech	9	unid.	R\$ 539,0200

LOTE 30 - adjudicado para: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 51.659.136/0001-49, homologado no valor de R\$ 8.174,40 (Oito Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3704.105883 - Soprador de folhas, TIPO: À bateria, BATERIA DE LÍTIO: 18V, ROTAÇÃO: 18000 RPM, VELOCIDADE DO AR: 98m/s, VOLTAGEM: Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acompanha 2 baterias e 1 carregador de bateria, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: ZMAX	10	unid.	R\$ 817,4400

LOTE 31 - adjudicado para: J. J. VITALLI, 08.658.622/0001-13, homologado no valor de R\$ 2.027,62 (Dois Mil Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	5103.66622 - Soprador Térmico, POTÊNCIA MÍNIMA: 2000W, VOLTAGEM: 127V, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Worker	14	unid.	R\$ 144,8300

LOTE 32 - adjudicado para: F & K BRASIL LTDA, 51.607.431/0001-51, homologado no valor de R\$ 23.155,56 (Vinte e Três Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.60078 - Micro-ondas, Capacidade Mínima: 34 litros, Potência: 1100W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Mondial	36	unid.	R\$ 643,2100

LOTE 33 - adjudicado para: CREATIVE LICITACOES LTDA, 54.362.519/0001-49, homologado no valor de R\$ 64.532,00 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.78969 - Geladeira / Refrigerador, TIPO: 1 (uma) porta independente, VOLTAGEM: 110V/220V, CAPACIDADE APROXIMADA: 240 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de	34	unid.	R\$ 1.898,0000

1	acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Consul	34	unid.	R\$ 1.898,0000
---	---	----	-------	----------------

LOTE 34 - adjudicado para: CREATIVE LICITACOES LTDA, 54.362.519/0001-49, homologo no valor de R\$ 18.580,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.57262 - Refrigerador, TIPO: Frigobar, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Electrolux	20	unid.	R\$ 929,0000

LOTE 35 - adjudicado para: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, 48.277.417/0001-22, homologo no valor de R\$ 3.080,00 (Três Mil Oitenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4104.85633 - Ventilador, TIPO: De coluna, com 6 pás, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Ventisol	20	unid.	R\$ 154,0000

LOTE 36 - adjudicado para: J. J. VITALLI, 08.658.622/0001-13, homologo no valor de R\$ 4.627,20 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8004.70057 - Fita Autoadesiva, Multiuso, Rolo, DIMENSÃO: 20cm x 10m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: Membrana asfáltica impermeável, produzida à base de asfaltos modificados, possui estruturante central em polietileno que confere maior resistência e cobertura superficial de alumínio no crack que a protege dos raios solares, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Kala	120	unid.	R\$ 38,5600

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua

vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 2º A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

I - assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - manter as condições de habilitação;

IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a

vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 863/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Cleide Maria Marsaro Scherer, designado(a) na Portaria n.º 1003/2024, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11623, de 30 de março de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

EMERSON
FEY:01583397973

Assinado de forma digital por
EMERSON FEY:01583397973
Dados: 2025.10.17 15:26:48 -03'00'

EMERSON FEY
Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon - UNIOESTE

CLEIDE MARIA MARSARO
SCHERER:02068180928

Assinado de forma digital por CLEIDE
MARIA MARSARO
SCHERER:02068180928
Dados: 2025.10.17 15:31:12 -03'00'

Cleide Maria Marsaro Scherer
Pregoeiro(a) - UNIOESTE

Fornecedor

44.258.379/0001-00 - LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representante: _____

CPF: _____

LANCA PRODUTOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44258379000100

Assinado de forma digital por
LANCA PRODUTOS COMERCIO E
SERVICOS LTDA:44258379000100
Dados: 2025.10.17 08:42:31 -03'00'

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
14	R\$ 4.644,00	Furadeira, Tipo de Impacto, Potência Mínima de 1100w, Tensão 127v, Características Adicionais Com Mandril De 1/2 . Unid. De Medida Unitário.	1º
16	R\$ 10.878,00	Lavadora de Alta Pressão 2.400 Libras Monofásica, 220volts, Potência Nominal 1600 Lbf/Pola - 110 Bar / 11 Mpa, Potência Permissível 2400 Lbf/Pola - 166 Bar / 17 Mpa, Potência Consumida 2290 W, Vazão de 7,5 L/Min (450 L/H, Bomba com 3 Pistões Revestidos em Cerâmica, Mangueira de 6,2m de Trama de Aço, Bico Regulável a Jato Leque ou Concentrado a um toque, Sistema Stop Total, Gatilho Profissional com Trava de Segurança, Alça com Reforço Metálico, Motor de Indução da Weg com Protetor Térmico, Cabo Elétrico de 5m, 1 Ano de Garantia. Rotação da Bomba 3600 Rpm, Itens Inclusos Pistola, Mangueira de 6,2 Metros. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
2	R\$ 2.202,00	Aspirador de Po e Líquido, Potência Mínima 1600w, Voltagem 127v, Capacidade Mínima do Reservatório Líquido 11 Litros, Sólido 15 Litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Com 1 (Uma) Mangueira de 1,5m, 2 (Dois) Tubos prolongadores e 1 (Um) bocal para cantos e frestas, Cabo elétrico mínimo de 2,5m, Filtro Lavável. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
20	R\$ 8.973,00	Motopodador, Para Podas em Altura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS À Gasolina, Motor 2 Tempos, Potência 1,3 Hp, 33cc, Capacidade do Tanque 700ml, Cabo Extensor 2,90m, Rotação Máxima 10.000rpm. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
22	R\$ 4.039,00	Motoserra À Gasolina, Motor 2 Tempos, Potência (Kw/Cv)1,3kw -1,8cv, Cilindradas Cm3 30.1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Sabre 3/8 1.6mm, Capacidade do Tanque 0,680 MI, completa com sabre e corrente. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
7	R\$ 1.683,00	Compressor de ar, TIPO Portátil, USO	1º

Fornecedor

29.122.044/0001-76 - EXPANSAO E-COMMERCE LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: LAILA DE OLIVEIRA VEDOVOTO
BIDOIA:05363627930

Assinado digitalmente por LAILA DE OLIVEIRA VEDOVOTO BIDOIA:05363627930
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL PLUS, OU=Videoconferencia, OU=
47182942000193, CN=LAILA DE OLIVEIRA VEDOVOTO BIDOIA:05363627930
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.15 10:55:06-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024-3.0

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 61.500,00	Bebedouro, TIPO Industrial, CAPACIDADE 200 Litros, Coluna com 4 Torneiras, VOLTAGEM 127 Volts, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL Estrutura em Aço Inox 430. Sistema de Refrigeração Embutido e Aparador de Água Frontal com Dreno, com 4 Torneiras, sendo 1 Neutra e 3 Geladas. Controle de Temperatura, com Termostato. Tomada com 3 Pinos, Conforme Norma da ABNT/NBR/603351. Equipamento Certificado com Eficiência Energética, Garantia de 12 meses.	1º

Fornecedor

08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI

Representante: _____

CPF: _____

JAIME JOSE

Assinatura: VITALLI:46020926087

Assinado de forma digital por JAIME JOSE

VITALLI:46020926087

Dados: 2025.10.16 11:55:12 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
11	R\$ 15.153,00	Escada, Multifuncional 4x4, com 16 Degraus, Dobrável, com Plataforma, Material Estrutura em Alumínio, pés e degraus em alumínio, Dobradiças em aço galvanizado e ponteiros em polipropileno emborrachado, Plataforma em Aço, Apresentação com ponteiros emborrachados nos pés, Degraus com ranhuras e sistema de trava de segurança, Dimensoes Aproximadas Largura 71cm, Altura 471cm, Montável em até 8 posições diferentes, Suporta até 150kg. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
31	R\$ 2.027,62	Soprador Térmico, Potência Mínima 2000w, Voltagem 127v, DEMAIS INFORMAÇÕES Três Níveis de temperatura. Acompanha Bocal Plano, Bocal de Desvio, Bocal de Ponta, Bocal de Deflexão. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
36	R\$ 4.627,20	Fita Autoadesiva, Multiuso, Rolo, DIMENSÃO 20cm x 10m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL Membrana asfáltica impermeável, produzida à base de asfaltos modificados, possui estruturante central em polietileno que confere maior resistência e cobertura superficial de alumínio no crack que a protege dos raios solares, UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
4	R\$ 1.461,68	Bomba manual para graxa (graxeira), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Capacidade 7kg, pressão até 5.000psi, vazão 4g por acionamento extensão rígida, com mola de compressão, bico acoplador hidráulico reforçado, compactador de graxa, com mangueira de alta pressão. UNID. DE MEDIDA Unitário. Referência para qualidade do produto Hydronlubz, Worker, Yamaguchi.	1º

Fornecedor

18.473.803/0001-29 - FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA

Representante:

CPF:

FRANCIELI HAIDUK

Assinado de forma digital por

FRANCIELI HAIDUK

RIGO:07602966937

Assinatura:

RIGO:07602966937

Dados: 2025.10.15 11:39:50 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
18	R\$ 17.430,00	Lavadora Industrial de Alta Pressão, com Carrinho. Características Chave Elétrica Liga / Desliga, Cabo Elétrico de Alta Resistência, Esguicho com bico tipo leque regulável, Pistões em cerâmica com corpo em aço maciço temperado, Válvulas em aço Inox e Bielas em Alumínio, protetor de correia totalmente fechado de acordo com a Norma Nr12, Mangueira com 10 Metros de Extensão. Especificação Técnica Monofásica, Tensão 220/254v, Potência do Motor 3,0cv, Vazão Mínima para Funcionamento 30 Litros/Minuto, Frequência 60hz, Grau de Proteção do Motor Ip55, Pressão de Entrada 10 - 30 Psi (69 - 206 Kpa), Diâmetro Mínimo da Mangueira (Sucção) 3/4", Pressão de Trabalho 500 Psi (3448 Kpa), Vazão de Água 30 L/Min, Capacidade de Oleo no Carte 1,5 Litros, Diâmetro do Bico 3,2mm. Acompanha Bomba de Pressão, Carrinho, Motor, Bico, Mangueira, Filtro. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
24	R\$ 8.330,00	Parafusadeira e Furadeira, Tipo Elétrica, de Impacto, Mandril 1/2", (13mm) Voltagem Bivolt, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A Bateria, Velocidades Variáveis e Reversíveis, 2 Baterias de Li-Ion (Lítio 20v), 2 Velocidades 0 Rpm A 500 Rpm ou superior e 0 Rpm A 1750 Rpm ou superior, Luz de Led, Torque (Máximo) 65nm, com carregador e maleta. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º
6	R\$ 6.784,00	Carrinho de Transporte, TIPO Armazém, Material Aço Galvanizado, Capacidade de Carga Até 300kg, UNID. DE MEDIDA UNITÁRIO	1º

Fornecedor

29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
12	R\$ 9.745,05	Escada, Tipo Tesoura, com 8 (oito) degraus, Material Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Degraus em formato retangular e limitador de abertura com fita de alta resistência, UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
27	R\$ 9.162,20	Roçadeira Costal Motorizada, à Gasolina, 2 Tempos, 1,3kw(1,8cv) de Potência, e 30,8cm3 Cilindradas, Acompanhada de Lâmina de Corte com Nylon, com Lâminas Metálicas e Serras Circulares. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

SILVIA
DEBUS

PAIM:63430
8135000

Assinado de forma
digital por SILVIA
DEBUS
PAIM:6343813500

Dados: 2025.10.15
13:42:46 -03'00'

Fornecedor

52.919.905/0001-63 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA

Representante: JADIANE SILVEIRA Assinado de forma digital

CPF: NUNES:86733338 por JADIANE SILVEIRA
NUNES:86733338904

Assinatura: 904 Dados: 2025.10.17
14:18:57 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
15	R\$ 6.542,15	KIT, TIPO Bomba / transferidor de abastecimento, com medidor mecânico, mangueira, bateria e bico com entrada e saída de 1", CAPACIDADE 1000 litros, VAZÃO LIVRE ATÉ 40 litros por minuto, TENSÃO 12V, POTÊNCIA 155W, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 4m, UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º

Fornecedor

07.065.479/0001-93 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
17	R\$ 164.000,00	Lavadora e Secadora de Piso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Produtividade Média 1950 M2/H, Largura da Escova 500 Mm, Largura de Aspiração 770mm, Tanque de Solução 50 Litros, Tanque de Recolhimento 50 Litros, Numero de Escovas 1, Alimentação Bateria, Autonomia Até 3,5h(Bateria), Tensão 24v (2 Baterias De 12v), Tempo de Trabalho por Tanque 60 Minutos, Voltagem do Carregador 220v. Dimensoes (Lxcxa) 1230x530x980mm. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

DIMORVAN
DAVI
MENEGUSSO: 9112761
91127610953

Assinado de forma
digital por DIMORVAN
DAVI
MENEGUSSO:9112761
0953
Dados: 2025.10.15
10:39:46 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
21	R\$ 9.720,00	Motosserra À Gasolina, Motor 2 Tempos, Potência (Kw/Cv) 3.4kw-4.6cv, Cilindradas (Cm3)59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Lubrificação Automática, Capacidade do Tanque, 0.685 L, completa com Sabre e Corrente. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

Fornecedor

43.111.677/0001-00 - ALLMAX DISTRIBUICAO LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
23	R\$ 8.940,00	Paleteira, tipo manual, DIMENSÃO Largura externa dos garfos de 685mm, CAPACIDADE 2000kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Hidráulica, roda dupla em Nylon, comprimento de garfo 1150mm, altura do cabo 1160mm, pintura eletrostática em po. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

DHALIDA
MATILDE DE
BORBA
CHAGAS:6464384
0900

Assinado digitalmente por DHALIDA
MATILDE DE BORBA
CHAGAS:64643840900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
34797814000110, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=DHALIDA MATILDE DE BORBA
CHAGAS:64643840900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.15 15:40:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fornecedor

46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
25	R\$ 3.360,00	Perfurador de Solo, Potência Mínima 1,9hp, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Motor à gasolina, Cilindradas 36,3cm3, Peso 10kg. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º

AMENA
CLIMATIZACAO
LTDA:46368367
000163

Assinado de forma
digital por AMENA
CLIMATIZACAO
LTDA:4636836700
0163

Fornecedor

44.923.685/0001-13 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA.

Representante: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ CPF: 503.804.869-20

Assinatura: NEUZA WEIZANI
SINKUEVITZ
LTDA:44923685000113

Assinado de forma digital por
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ
LTDA:44923685000113
Dados: 2025.10.15 10:56:29
-03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
28	R\$ 1.385,00	Serra Mármore Profissional, Potência Mínima 1300wats, 220v, com interruptor de gatilho e trava de segurança contra acionamento acidental, UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º

Fornecedor

51.607.431/0001-51 - F & K BRASIL LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado de forma
digital por F E K
BRASIL
LTDA:51607
431000151
LTDA:5160743100
0151
Dados: 2025.10.15
17:11:06 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
32	R\$ 23.155,56	Micro-ondas, Capacidade Mínima 34 litros, Potência 1100W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Função Tira Odor, Função Limpa Fácil, Função Manter Aquecido. COR Branco, VOLTAGEM 110V. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º

Fornecedor

54.362.519/0001-49 - CREATIVE LICITACOES LTDA

Representante: _____ JOAO
CPF: _____ EVANGELISTA DE
Assinatura: _____ MOURA:0194929
2649

Assinado de forma digital por JOAO EVANGELISTA DE MOURA:01949292649
Dados: 2025.10.15 15:39:57 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
33	R\$ 64.532,00	Geladeira / Refrigerador, Tipo 1 (Uma) Porta Independente, Voltagem 110v, Capacidade Aproximada 240 Litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Frost Free, COR Branco Demais Informações De Acordo Com Termo De Referência E/Ou Descritivo Técnico Do Processo, UNID. DE MEDIDA Unitário	1º
34	R\$ 18.580,00	Refrigerador, TIPO Frigobar, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 80 litros, CAPACIDADE LÍQUIDA 76 litros, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 85W. Eficiência Energética Classe A, Consumo Aproximado de Energia 16,8 kWh/mês DIMENSOES aproximada do Produto Largura 47,8 cm. Altura 63 cm. Profundidade 51,6 cm. COR Branco. Demais Informações Com bandeja de degelo aproveitável, gaveta multiuso e porta latas modulares. UNID. DE MEDIDA Unitário	1º

Fornecedor

48.277.417/0001-22 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS

Representante: _____

CPF: _____

JEFERSON
APARECIDO DA
COSTA
PESSOA:35181762859

Assinado de forma digital por
JEFERSON APARECIDO DA
COSTA PESSOA:35181762859
Dados: 2025.10.15 11:22:48
-03'00'

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
35	R\$ 3.080,00	Ventilador, Tipo de Coluna, com 6 Pás, Voltagem 110v, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Três Velocidades, Grades Removíveis, Potência 80w, Regulagem de altura entre 110cm a 125cm, Oscilação Horizontal, Inclinação Regulável. UNID. DE MEDIDA Unitário.	1º



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, apresentador sem fio para slides, frigobar de uso corporativo, bebedouros de coluna e impressoras multifuncionais laser (monocromática e colorida), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR.

VIGÊNCIA : 27/03/2026 a 26/03/2027

DETENTOR DA ATA:

LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNÇÃO

CNPJ: 49.300.396/0001-81

FONE: (37) 99833-9330

EMAIL: LEIDECRISTINARODRIGUES@GMAIL.COM

RUA FRANCISCO SANTOS, N. 300, BAIRRO ROLA MOCA

BAMBUÍ - MG





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 90001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, apresentador sem fio para slides, frigobar de uso corporativo, bebedouros de coluna e impressoras multifuncionais laser (monocromática e colorida), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2026, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001-15, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, doravante denominada CÂMARA, representado pelo seu Presidente, CIDNEY BARBIERO FILHO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 90001/2026, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNÇÃO, sediada na RUA FRANCISCO SANTOS, N. 300, BAIRRO ROLA MOCA, na cidade de BAMBUI Estado de Minas Gerais inscrita no CNPJ sob nº 49.300.396/0001-81 doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por sua sócia administrador Sra. Leide Cristina Rodrigues da Encarnação, portadora do CPF nº 025.540.756-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, apresentador sem fio para slides, frigobar de uso corporativo, bebedouros de coluna e impressoras multifuncionais laser (monocromática e colorida), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR, de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid. ade	Quant.	Preço unitário R\$	Valor total R\$
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tecnologia: Laser Colorida com alimentação via toners individuais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Funções: Impressão, Cópia e Digitalização (Scanner) com recurso Duplex automático (frente e verso). Velocidade de Impressão: Mínima de 31 a 40 ppm	HP LASER JET PRO MFP 4301-4303 DW/FDN/FDW PRINTER SERIES	unidade	01	R\$ 3.853,00	R\$ 3.853,00





(páginas por minuto) tanto em preto quanto em cores. Resolução: Mínima de 1200 x 1200 DPI para impressão e 600 x 600 DPI para digitalização/cópia via USB. Processamento e Memória: Processador mínimo de 800 MHz e Memória RAM mínima de 512 MB. Suporte de Papel: Formato A4, Ofício e Carta via bandeja principal e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Digitalização: Scanner de mesa e ADF com suporte a digitalização colorida. Destinos obrigatórios: E-mail, FTP, SMB (compatível com Linux SAMBA, Windows Server 2019 ou superior e Windows 10 Pro ou superior) e USB direto. CONECTIVIDADE E PROTOCOLOS: Interfaces: Ethernet LAN (Rede), USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi integrado. Protocolos de Rede Compatíveis: TCP/IP (IPv4/IPv6), NetBIOS, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PnP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery). Gerenciamento SNMP (Obrigatório): Suporte nativo às versões v1, v2 e v3. O equipamento deve permitir o monitoramento remoto completo: status, contagem de impressões coloridas e mono, níveis de cada um dos 4 toners, disponibilidade de papel, alertas de hardware (tampa aberta, atolamentos) e uptime. COMPATIBILIDADE E SOFTWARE: Sistemas Operacionais: Windows (Desktop e Server), Mac OS (versão 12 Monterey ou superior) e Linux. Software de Gestão: Inclusão de software original do fabricante para gerenciamento e monitoramento via SNMP, compatível com ambiente de servidor de rede. Modelo/marca de referência IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER Brother MFC-L8610CDW, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA: Suprimentos Iniciais: O equipamento deve ser entregue com o kit completo de toners (CMYK) e cilindros originais instalados e prontos para uso. Garantia Técnica: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com atendimento on-site (no local de instalação) ou cobertura integral de custos de logística/frete por parte da contratada. Assistência: A empresa deverá garantir suporte técnico por rede autorizada e disponibilidade de peças de reposição originais.					
Valor Total					R\$ 3.853,00

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no **Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.**

1.4 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.8018, de 27 de setembro de 2021.





1.6 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 1.7 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, cujo aceite deverá ser confirmado em 1 (um) dia.
- 1.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1(um) ano contado da data de assinatura da mesma, publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

2.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da CONTRATADA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço, ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado.

2.3.1 A ordem de classificação das CONTRATADAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

2.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais e insumos etc. Cabendo a Câmara Municipal de Francisco Beltrão a análise e a deliberação a respeito do pedido.

2.4.2 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão e a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro de preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital

2.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados no mercado, ou apresenta contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

2.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6 Os preços em ambas as situações somente serão válidos após a publicação no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão e, para efeito de fornecimento os porventura realizados entre a data da publicação, o novo preço retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da Resolução de nº 006/2025.

3.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos





danos causados a Câmara Municipal de Francisco Beltrão ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3.3 Da fiscalização

3.4 O servidor responsável pela fiscalização será o servidor da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, Thiago Henrique Ferri Pereira e a gestão da ata o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR, Sr. Carlos Alberto Machado.

3.5 Do representante

3.6 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela CONTRATADA, o seu representante para a gestão da presente ata será o Sr (a) Leide Cristina Rodrigues da Encarnação.

4. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A CONTRATADA, podera ser apenada com:

4.1.1 Advertência;

4.1.2 Multa;

4.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

4.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

4.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

4.2.1.1 0,33% (trinta e três centesimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso nao for superior a 30 (trinta) dias corridos;

4.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

4.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

4.2.2.1 15 % (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada a parte inadimplida;

4.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

4.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

4.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Francisco Beltrão reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

4.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, sendo o dano superior ao percentual referido.

4.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a CONTRATADA.

4.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

4.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autonomo, garantindo-se o contraditório a CONTRATADA.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro de preço da CONTRATADA será cancelado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão quando a CONTRATADA:

5.1.1 for liberado;

5.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justifica aceitável;

5.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

5.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.





- 5.1 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão:
- 5.1.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 5.1.2 se não restarem CONTRATADAS registradas;
 - 5.1.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 5.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.2 No cancelamento da ata ou do registro de preço da CONTRATADA, por iniciativa da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.
- 5.3 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da CONTRATADA ou a ata de registro de preços.
- 5.3.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutuelem o interesse público.

8. DA PUBLICIDADE

- 8.1 Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
- 8.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

9. DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Francisco Beltrão – PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 As partes firmam a presente ata.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2026.

CIDNEY
BARBIERO
FILHO:0664326
2933

Assinado de forma
digital por CIDNEY
BARBIERO
FILHO:06643262933
Dados: 2026.03.27
10:40:50 -03'00'

CIDNEY BARBIERO FILHO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

LEIDE CRISTINA
RODRIGUES DA
ENCARNACAO:4930039
6000181

Assinado de forma digital por
LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA
ENCARNACAO:49300396000181
Dados: 2026.03.27 10:56:49
-03'00'

LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACÃO
CONTRATADA



PMCS
Fl: _____
VISTO

ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO

ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 – ID 2770

Processo Administrativo nº 87/2025

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.641.395/0001-14 e Inscrição Estadual nº 90910808-07, com sede à rua Guarani, nº 187 A - Centro, cep.: 86.970-000 na cidade de Corumbataí do Sul, neste ato representada pelo Sr. HERMINIO RETAMERO VIEIRA, residente e domiciliado à rua Guarani, nº 107 - Centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 13.405.845-5SSP/PR e CPF. nº 107.994.579-22, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2025, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
8	Impressoras coloridas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	HP/LAS ER JET PRO 4203DW	Und	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00

PMCS
F1: _____

VISTO

14	Caixa de som: Alto-falantes portáteis com 160W RMS, woofers de 5,25 e tweeters de 2,25, luzes integradas, bateria com até 12h de entrada para microfone e guitarra, app dedicado e proteção splash proof, com dois microfones.	ECOPO WER/EP 1956	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	Projeto BenQ MS560: Projeto DLP SVGA (800x600), 4.000 lumens, 2 entradas HDMI, USB (Mini B), relação de contraste 20.000:1, ideal para apresentações	WB SMART/ AURORA	Und	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00
17	tablet tela de 10, compatível com luvas e com SPen, ideal para assinaturas e anotações no campo Bateria substituível em campo, com carregamento Pogo-pin em veículos Conectividade moderna: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.x; botão configurável para funções rápidas Software: até 5 anos de atualizações de segurança fundamental para uso institucional	XIAOMI /REDMI PAD SE	Und	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.

2.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras.

PMCS
Fl: _____

VISTO

PMCS
Fl: _____
VISTO

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Corumbataí do Sul – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Termo de Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

7.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

7.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor e/ou prestador de serviços apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

7.2. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal e/ou convênios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PMCS
Fl: _____

VISTO

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA obrigat-se-á:

- a) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos no fornecimento dos produtos e/ou serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

PMCS
Fl: _____
VISTO

execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata Contratual ou o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas;

9.2.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PMCS
Fl: _____
VISTO

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “10.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

10.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

10.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PMCS
Fl: _____
VISTO

10.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 26/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

PMCS
Fl: _____
VISTO

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual a Senhora LETICIA KAMILLY DONATO, Secretário Municipal de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sra. Heliani Cristina Pereira, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PMCS
Fl: _____
VISTO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

16.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

16.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2025.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

PMCS
Fl: _____
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 – ID 2770 – PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 19.730,00 (dezenove mil setecentos e trinta reais).

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
8	Impressoras coloridas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	HP/LAS ER JET PRO 4203DW	Und	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
14	Caixa de som: Alto-falantes portáteis com 160W RMS, woofers de 5,25 e tweeters de 2,25, luzes integradas, bateria com até 12h de entrada para microfone e guitarra, app dedicado e proteção splash proof, com dois microfones.	ECOPO WER/EP 1956	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	Projeto BenQ MS560: Projeto DLP SVGA (800x600), 4.000 lumens, 2 entradas HDMI, USB (Mini B), relação de contraste 20.000:1, ideal para apresentações	WB SMART/ AUROR A	Und	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00
17	tablet tela de 10, compatível com luvas e com SPen, ideal para assinaturas e anotações no campo Bateria substituível em campo, com carregamento Pogo-pin em veículos Conectividade moderna: 5G, Wi Fi6E, Bluetooth 5.x; botão configurável para funções	XIAOMI /REDMI PAD SE	Und	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

PMCS
Fl: _____
VISTO

	rápidas Software: até 5 anos de atualizações de segurança fundamental para uso institucional					
--	--	--	--	--	--	--

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026.**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 87/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025.**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.**PAÇO MUNICIPAL**, 30 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ EM ____/____/2025 – EDIÇÃO ____

PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICA – PNCP EM ____/____/2025

ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO

ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 – ID 2770

Processo Administrativo nº 87/2025

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.641.395/0001-14 e Inscrição Estadual nº 90910808-07, com sede à rua Guarani, nº 187 A - Centro, cep.: 86.970-000 na cidade de Corumbataí do Sul, neste ato representada pelo Sr. HERMINIO RETAMERO VIEIRA, residente e domiciliado à rua Guarani, nº 107 - Centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 13.405.845-5SSP/PR e CPF. nº 107.994.579-22, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2025, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
8	Impressoras coloridas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	HP/LAS ER JET PRO 4203DW	Und	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00



PMCS
Fl: _____
VISTO

14	Caixa de som: Alto-falantes portáteis com 160W RMS, woofers de 5,25 e tweeters de 2,25, luzes integradas, bateria com até 12h de entrada para microfone e guitarra, app dedicado e proteção splash proof, com dois microfones.	ECOPO WER/EP 1956	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	Projeto BenQ MS560: Projeto DLP SVGA (800x600), 4.000 lumens, 2 entradas HDMI, USB (Mini B), relação de contraste 20.000:1, ideal para apresentações	WB SMART/ AUROR A	Und	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00
17	tablet tela de 10, compatível com luvas e com SPen, ideal para assinaturas e anotações no campo Bateria substituível em campo, com carregamento Pogo-pin em veículos Conectividade moderna: 5G, Wi Fi6E, Bluetooth 5.x; botão configurável para funções rápidas Software: até 5 anos de atualizações de segurança fundamental para uso institucional	XIAOMI /REDMI PAD SE	Und	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.

2.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras.

PMCS
Fl: _____
VISTO

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A contratada através de seu representante legal será convocada para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

4.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, dentro de 12 (doze) meses, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Caramuru, nº 158, Centro, Paraná, com horário das 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais ao Município, em até 10 (dez) dias após a solicitação, conforme solicitados.

5.2. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.

5.6. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

5.7. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Durante a vigência deste Termo de Ata Contratual, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

PMCS
Fl: _____
VISTO

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Corumbataí do Sul – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Termo de Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

7.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

7.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor e/ou prestador de serviços apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

7.2. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal e/ou convênios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PMCS
Fl: _____
VISTO

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos no fornecimento dos produtos e/ou serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

PMCS
Fl: _____
VISTO

execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata Contratual ou o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas;

9.2.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PMCS
Fl: _____
VISTO

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “10.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

10.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

10.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PMCS
Fl: _____
VISTO

10.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 26/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

PMCS
Fl: _____
VISTO _____

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual a Senhora LETICIA KAMILLY DONATO, Secretário Municipal de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sra. Heliani Cristina Pereira, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PMCS
Fl: _____
VISTO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

16.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

16.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2025.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

PMCS
Fl: _____
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 – ID 2770 – PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 19.730,00 (dezenove mil setecentos e trinta reais).

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
8	Impressoras coloridas: Impressoras multifuncionais a laser, duplex automático, conectividade USB/Ethernet/Wi Fi, bandeja para pelo menos 250 folhas	HP/LAS ER JET PRO 4203DW	Und	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
14	Caixa de som: Alto-falantes portáteis com 160W RMS, woofers de 5,25 e tweeters de 2,25, luzes integradas, bateria com até 12h de entrada para microfone e guitarra, app dedicado e proteção splash proof, com dois microfones.	ECOPO WER/EP 1956	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	Projeto BenQ MS560: Projeto DLP SVGA (800x600), 4.000 lumens, 2 entradas HDMI, USB (Mini B), relação de contraste 20.000:1, ideal para apresentações	WB SMART/ AUROR A	Und	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00
17	tablet tela de 10, compatível com luvas e com SPen, ideal para assinaturas e anotações no campo Bateria substituível em campo, com carregamento Pogo-pin em veículos Conectividade moderna: 5G, Wi Fi6E, Bluetooth 5.x; botão configurável para funções	XIAOMI /REDMI PAD SE	Und	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

	rápidas Software: até 5 anos de atualizações de segurança fundamental para uso institucional					
--	--	--	--	--	--	--

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red: 450 – 06.003.08.243.0008.6074.4.4.90.52.00.00 – Fonte 31860

VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 87/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM ____/____/2025 – EDIÇÃO ____

PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA – PNCP EM ____/____/2025



Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado, climatizador industrial), eletrodomésticos (geladeira, bebedouro), equipamentos de informática e áudio/vídeo (computador de mesa, impressora laser colorida, caixa de som, projetor, Smart TV) e mobiliário corporativo (cadeiras), para atender às demandas das secretarias do Município de Palmital-PR, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes na demanda.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Art. 23¹ da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia de Pesquisa

A presente pesquisa de preços foi realizada com base no Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando os incisos II (contratações similares da Administração Pública, via PNCP) e IV (pesquisa direta com fornecedores). A média aritmética simples dos preços coletados em cada item foi calculada com arredondamento para cima (ceiling) em duas casas decimais, conforme determinação municipal. O inciso I (Banco de Preços em Saúde) não foi utilizado por se tratar de objeto alheio à área da saúde. Os incisos III e V não foram utilizados em razão de indisponibilidade de tabela de referência formalmente aprovada para os itens desta demanda e da inviabilidade da consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas no formato regulamentado. Para os itens 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13, o número de fontes obtidas no PNCP (Inciso II) foi inferior a 5, em razão da especificidade técnica das descrições (caixa de som 240W RMS, climatizador industrial 57.000 m³/h, Smart TV 65" QLED, projetor 6.100 lúmens, geladeira 451L, bebedouro 100L 3 torneiras) – a complementação se deu com cotações diretas (Inciso IV). Outliers descartados no cálculo: fornecedor A.L. no item 01 (R\$ 300,00, inferior a 1/3 da mediana) e fornecedor Redepel no item 05 (R\$ 1.050,00, inferior a 1/3 da mediana). Todos os documentos comprobatórios (atas/contratos/termos de homologação do PNCP e cotações em PDF dos fornecedores) foram baixados e acompanham este relatório.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes

Diretor do Depto de Compras e Licitação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

#	Descrição do Produto	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	Fornec. 1	Fornec. 2	Fornec. 3	Fornec. 4	Média
01	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE; APOIO DE BRAÇO COR PRETO MATERIAL POLIPROPILENO REVESTIMENTO ENCOSTO MESH REVESTIMENTO DO ASSENTO E DOS BRAÇOS EM TECIDO POLIESTER ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATOMICO ENCOSTO ERGONOMICO COM AJUSTE DE ALTURA NO APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO RETRATIL ATE 90° COM ESPUMA. PADS LARGOS APOIO DE CABEÇA EM MESH COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO MECANISMO BORBOLETA COM FUNÇÃO BALANÇO ATE 15° E AJUSTE DE ALTURA BASE DE AÇO NA COR PRETA CILINDRO DE GAS CLASSE 4 COM 80MM RODINHAS DE NYLON DE 65MM. TAMANHO ADULTO ATE 190M E SUPORTE PARA ATE 120KG	1.290,00 ²	1.195,00 ³	499,00 ⁴	300,00 ⁵	1.350,00 ⁶	1.380,00 ⁷	985,00 ⁸	1.069,50
02	CADEIRA ISO FIXA ESCRITORIO; ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO E ESTRUTURA FIXA ALTURA 81 CM E LARGURA 56 CM PROFUNDIDADE 48 CM, PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA SUPORTA ATÉ 120 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,20 MM	829,77 ⁹	230,00 ¹⁰	480,00 ¹¹	120,00 ¹²	440,00 ¹³	450,00 ¹⁴	198,00 ¹⁵	392,54
03	COMPUTADOR DE MESA COMPUTADOR COMPLETO SLIM GABINETE SLIM MONITOR HDMI DE 23 POLEGADAS. PROCESSADOR 3.3GHZ 4.3GHZ TURBO 4NUCLEOS 8THREADS PLACA MAE 2X DDR4 USB PORTA ETHERNET RJ45 1000 1X M.2 1X HDMI 1X VGA. 08 GB MEMORIA RAM DDR4 240GB HD SSD M.2 FONTE DE	3.749,00 ¹⁶	3.445,99 ¹⁷	6.238,16 ¹⁸	2.479,30 ¹⁹	4.300,00 ²⁰	4.250,00 ²¹	4.540,00 ²²	4.143,21



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	ALIMENTAÇÃO 200W REAL ACESSÓRIOS CAIXA DE SOM 3W TECLADO E MOUSE USB MOUSEPAD BÁSICO TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO								
04	MPRESSORA LASER COLORIDA MINIMO 20PPM USBWIFIRE E 10/100/1000 PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ DUPLEX AUTOMATICO LAN 10/100/1000 MBPS C CABOS FORÇA E USB 110V	3.853,00 ²³	3.400,00 ²⁴	-	3.500,00 ²⁵	5.100,00 ²⁶	5.000,00 ²⁷	5.400,00 ²⁸	4.375,50
05	CAIXA DE SOM TIPO PORTÁTIL / POTÊNCIA RMS: 240W / DISPLAY DE CONTROLE / BLUETOOTH / ACOMPANHA MICROFONE / ALÇA PARA TRANSPORTE / ALTURA 66,9 CM / LARGURA 35,5 CM / PROFUNDIDADE 35,5 CM / PESO 16,5 KG	1.500,00 ²⁹	-	-	3.399,00 ³⁰	4.400,00 ³¹	4.450,00 ³²	1.050,00 ³³	3.437,25
06	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL VAZÃO DE AR: 57.000 M³/H. CONSUMO DE ENERGIA: 1,87 KWH. DIMENSÃO EXTERNA: 1560X1980X1230 MM (ALP). ABERTURA DA PAREDE: 1570X1570 MM (AL). PESO: 251 KG. HÉLICE ANTICORROSIVA. PAINEL TOUCH DE 12 VELOCIDADES. GRADE VENEZIANA DE PROTEÇÃO DE PLACA EVAPORATIVA	19.200,00 ³⁴	-	-	-	27.000,00 ³⁵	26.800,00 ³⁶	24.500,00 ³⁷	24.375,00
07	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. 1310COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E.	1.973,00 ³⁸	2.847,29 ³⁹	2.348,76 ⁴⁰	2.499,00 ⁴¹	3.300,00 ⁴²	3.320,00 ⁴³	3.150,00 ⁴⁴	2.776,87
08	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO	2.999,99 ⁴⁵	3.331,99 ⁴⁶	2.699,00 ⁴⁷	4.199,00 ⁴⁸	4.400,00 ⁴⁹	4.400,00 ⁵⁰	4.290,00 ⁵¹	3.760,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA A								
09	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. 1310INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E	3.799,00 ⁵²	3.509,92 ⁵³	3.520,00 ⁵⁴	5.099,00 ⁵⁵	5.300,00 ⁵⁶	5.250,00 ⁵⁷	5.350,00 ⁵⁸	4.546,85
10	SMART TV 65" / RESOLUÇÃO 3840 X 2160 / QLED ULTRA / 60HZ / HDR PROCESSADOR Q4 AI / POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20W ENTRADA HDMI / ENTRADA USB / LAN RJ45 / ENTRADA DE RF / BLUETOOTH / WI-FI / COMANDO DE VOZ / CONSUMO 185W	3.208,00 ⁵⁹	-	-	4.699,00 ⁶⁰	4.800,00 ⁶¹	4.820,00 ⁶²	4.850,00 ⁶³	4.475,40
11	PROJETOR RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 6.100 LÚMENS DE BRILHO 530 ANSI LÚMENS » COMPARTILHAMENTO DE TELA SEM FIO » LED (50.000H VIDA ÚTIL) » BLUETOOTH, KEYSTONE ELÉTRICO (AJUSTE DO ÂNGULO DE QUATRO PONTAS) » SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD » 4.000:1 DE CONTRASTE » ATÉ 150" POLEGADAS	2.930,00 ⁶⁴	-	-	2.899,00 ⁶⁵	3.700,00 ⁶⁶	3.750,00 ⁶⁷	4.300,00 ⁶⁸	3.515,80
12	GELADEIRA DUPLEX COM ESPAÇO FLEX E PAINEL ELETRONICO EXTERNO BRANCO TAMANHO 451L MARCAS DE REFERENCIA ELECTROLUX CONSUL OU SAMSUNG 110V	3.194,00 ⁶⁹	2.798,99 ⁷⁰	-	-	5.599,00 ⁷¹	5.600,00 ⁷²	5.400,00 ⁷³	4.518,40
13	BEBEDOURO 100L 3 TORNEIRAS ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE	2.050,00 ⁷⁴	2.100,00 ⁷⁵	-	-	4.050,00 ⁷⁶	4.100,00 ⁷⁷	2.998,00 ⁷⁸	3.059,60



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R134A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA DE 30 LITROS POR HORA.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



RESULTADO

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE; APOIO DE BRAÇO COR PRETO MATERIAL POLIPROPILENO REVESTIMENTO ENCOSTO MESH REVESTIMENTO DO ASSENTO E DOS BRAÇOS EM TECIDO POLIESTER ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATOMICO ENCOSTO ERGONOMICO COM AJUSTE DE ALTURA NO APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO RETRATIL ATE 90° COM ESPUMA. PADS LARGOS APOIO DE CABEÇA EM MESH COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO MECANISMO BORBOLETA COM FUNÇÃO BALANÇO ATE 15° E AJUSTE DE ALTURA BASE DE AÇO NA COR PRETA CILINDRO DE GAS CLASSE 4 COM 80MM RODINHAS DE NYLON DE 65MM. TAMANHO ADULTO ATE 190M E SUPORTE PARA ATE 120KG	UND	6	R\$ 1.069,50	R\$ 6.417,00
02	CADEIRA ISO FIXA ESCRITORIO; ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO E ESTRUTURA FIXA ALTURA 81 CM E LARGURA 56 CM PROFUNDIDADE 48 CM, PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA SUPORTA ATÉ 120 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,20 MM	UND	15	R\$ 392,54	R\$ 5.888,10
03	COMPUTADOR DE MESA COMPUTADOR COMPLETO SLIM GABINETE SLIM MONITOR HDMI DE 23 POLEGADAS. PROCESSADOR 3.3GHZ 4.3GHZ TURBO 4NUCLEOS 8THREADS PLACA MAE 2X DDR4 USB PORTA ETHERNET RJ45 1000 1X M.2 1X HDMI 1X VGA. 08 GB MEMORIA RAM DDR4 240GB HD SSD M.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL ACESSORIOS CAIXA DE SOM 3W TECLADO E MOUSE USB MOUSEPAD BASICO TODOS OS CABOS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO	UND	3	R\$ 4.143,21	R\$ 12.429,63
04	MPRESSORA LASER COLORIDA MININO 20PPM USBWIFIRE E 10/100/1000 PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ DUPLEX AUTOMATICO LAN 10/100/1000 MBPS C CABOS FORÇA E USB 110V	UND	1	R\$ 4.375,50	R\$ 4.375,50
05	CAIXA DE SOM TIPO PORTÁTIL / POTÊNCIA RMS: 240W / DISPLAY DE CONTROLE / BLUETOOTH / ACOMPANHA MICROFONE / ALÇA PARA TRANSPORTE / ALTURA 66,9 CM / LARGURA 35,5 CM / PROFUNDIDADE 35,5 CM / PESO 16,5 KG	UND	4	R\$ 3.437,25	R\$ 13.749,00
06	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL VAZÃO DE AR: 57.000 M³/H. CONSUMO DE ENERGIA: 1,87 KWH. DIMENSÃO EXTERNA: 1560X1980X1230 MM (ALP). ABERTURA DA PAREDE: 1570X1570 MM (AL). PESO: 251 KG. HÉLICE ANTICORROSIVA. PAINEL TOUCH DE 12 VELOCIDADES. GRADE VENEZIANA DE PROTEÇÃO DE PLACA EVAPORATIVA	UND	2	R\$ 24.375,00	R\$ 48.750,00
07	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. 1310COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E.	UND	3	R\$ 2.776,87	R\$ 8.330,61
08	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA A	UND	2	R\$ 3.760,00	R\$ 7.520,00
09	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE	UND	2	R\$ 4.546,85	R\$ 9.093,70

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222

www.palmital.pr.gov.br



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. 1310INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E				
10	SMART TV 65" / RESOLUÇÃO 3840 X 2160 / QLED ULTRA / 60HZ / HDR PROCESSADOR Q4 AI / POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20W ENTRADA HDMI / ENTRADA USB / LAN RJ45 / ENTRADA DE RF / BLUETOOTH / WI-FI / COMANDO DE VOZ / CONSUMO 185W	UND	1	R\$ 4.475,40	R\$ 4.475,40
11	PROJETOR RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 6.100 LÚMENS DE BRILHO 530 ANSI LÚMENS » COMPARTILHAMENTO DE TELA SEM FIO¹ » LED (50.000H VIDA ÚTIL) » BLUETOOTH, KEYSTONE ELÉTRICO (AJUSTE DO ÂNGULO DE QUATRO PONTAS) » SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD » 4.000:1 DE CONTRASTE » ATÉ 150" POLEGADAS	UND	1	R\$ 3.515,80	R\$ 3.515,80
12	GELADEIRA DUPLEX COM ESPAÇO FLEX E PAINEL ELETRONICO EXTERNO BRANCO TAMANHO 451L MARCAS DE REFERENCIA ELECTROLUX CONSUL OU SAMSUNG 110V	UND	1	R\$ 4.518,40	R\$ 4.518,40
13	BEBEDOURO 100L 3 TORNEIRAS ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R134A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA DE 30 LITROS POR HORA.	UND	2	R\$ 3.059,60	R\$ 6.119,20
TOTAL:					R\$ 135.182,34

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição **de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no **banco de preços em saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada **em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e **de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

² PNCP – Câmara Municipal de Tucunduva/RS – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/08171763000107/2026/1/1>.

³ PNCP – Câmara Municipal de Cruz Alta/RS – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/02148494000181/2025/23/1>.

⁴ PNCP – Município de Mallet/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/75654566000136/2026/13/1>.

⁵ Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".

⁶ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".

⁷ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".

⁸ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".

⁹ PNCP – MPU – Santa Catarina – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/26989715000102/2026/117/1>.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222

www.palmital.pr.gov.br



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- ¹⁰ PNCP – CISMEPAR – Londrina/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/00445188000181/2025/44/2>.
- ¹¹ PNCP – Secretaria de Educação/ES – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/27080563000193/2025/61/1>.
- ¹² Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".
- ¹³ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ¹⁴ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ¹⁵ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ¹⁶ PNCP – Município de Joinville/SC – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/83169623000110/2025/426/6>.
- ¹⁷ PNCP – Secretaria de Estado de Economia/DF – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/00394684000153/2024/571/1>.
- ¹⁸ PNCP – TRE-MG / TSE – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/00509018000113/2024/3488/1>.
- ¹⁹ Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".
- ²⁰ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ²¹ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ²² Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ²³ PNCP – Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/77816470000106/2026/2/1>.
- ²⁴ PNCP – Município de Corumbataí do Sul/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/78061824000159/2026/5/2>.
- ²⁵ Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".
- ²⁶ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ²⁷ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ²⁸ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ²⁹ PNCP – Município de Corumbataí do Sul/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/78061824000159/2026/5/2>.
- ³⁰ Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".
- ³¹ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ³² Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ³³ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ³⁴ PNCP – Município de Pinhalzinho/SC – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/83021840000158/2026/13/1>.
- ³⁵ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ³⁶ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ³⁷ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ³⁸ PNCP – Município de Alvorada d'Oeste/RO – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/15845340000190/2026/6/2>.
- ³⁹ PNCP – Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/77816470000106/2026/2/1>.
- ⁴⁰ PNCP – Município de Corumbataí do Sul/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/78061824000159/2026/5/2>.
- ⁴¹ Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".
- ⁴² Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ⁴³ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ⁴⁴ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ⁴⁵ PNCP – Município de Alvorada d'Oeste/RO – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/15845340000190/2026/6/2>.
- ⁴⁶ PNCP – Município de Arroio do Sal/RS – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/91103093000135/2025/37/1>.
- ⁴⁷ PNCP – TJ Paraíba – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/09283185000163/2025/24/2>.
- ⁴⁸ Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".
- ⁴⁹ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ⁵⁰ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222

www.palmital.pr.gov.br



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- ⁵¹ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ⁵² PNCP – Município de Alvorada d'Oeste/RO – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/15845340000190/2026/6/2>.
- ⁵³ PNCP – Município de São Sebastião/SP – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/46482832000192/2025/465/1>.
- ⁵⁴ PNCP – TJDF – Distrito Federal – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/00531954000120/2025/50/4>.
- ⁵⁵ Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".
- ⁵⁶ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ⁵⁷ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ⁵⁸ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ⁵⁹ PNCP – Câmara Municipal de Apucarana/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/77313329000140/2025/19/1>.
- ⁶⁰ Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".
- ⁶¹ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ⁶² Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ⁶³ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ⁶⁴ PNCP – Município de Corumbataí do Sul/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/78061824000159/2026/5/2>.
- ⁶⁵ Cotação direta com fornecedor: VAGNER ALENCAR WALIGURA (CNPJ 64.721.460/0001-91) – A.L. Conforme arquivo "cotacao A.L.pdf".
- ⁶⁶ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ⁶⁷ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ⁶⁸ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ⁶⁹ PNCP – Município de Alvorada d'Oeste/RO – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/15845340000190/2026/6/2>.
- ⁷⁰ PNCP – Município de Corumbataí do Sul/PR – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/78061824000159/2026/5/2>.
- ⁷¹ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ⁷² Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ⁷³ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".
- ⁷⁴ PNCP – UNIOESTE – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/78680337000184/2026/4/1>.
- ⁷⁵ PNCP – Município de Tapurah/MT – Ata de Registro de Preços. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/24772253000141/2026/11/22>.
- ⁷⁶ Cotação direta com fornecedor: L.M. (manuscrita). Conforme arquivo "cotacao L.M.pdf".
- ⁷⁷ Cotação direta com fornecedor: V. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 58.003.749/0001-72). Conforme arquivo "cotacao V.M.pdf".
- ⁷⁸ Cotação direta com fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 07.481.107/0001-48). Conforme arquivo "cotacao Redepel.pdf".

Proc. Administrativo 8- 023/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 23/04/2026 às 09:48:31

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMEC, SMEC-GAB-SEC, COT

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Climatização e Equipamentos de Escritório, no exercício de 2026.

Segue em anexo Solicitação 84/2026 - Sec. Munic. de Esporte

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

Solicitacao_84.pdf

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES e ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0C82-1257-7DF5-A75D> e informe o código 0C82-1257-7DF5-A75D



Município de Palmital

Solicitação 84/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
84	Aquisição de Material	31/03/2026	13
Solicitante		Número	
Código	Nome		
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	0/2026	
Local			
35	Gabinete do Secretário de Esporte		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIO CORPORATIVO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039152	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. 1310COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E.	UND	3,00	2.776,87	8.330,61
039153	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA A	UND	2,00	3.760,00	7.520,00
039154	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. 1310INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E	UND	2,00	4.546,85	9.093,70
039158	BEBEDOURO 100L 3 TORNEIRAS ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R134A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA DE 30 LITROS POR HORA.	UND	2,00	3.059,60	6.119,20
039146	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE; APOIO DE BRAÇO COR PRETO MATERIAL POLIPROPILENO REVESTIMENTO ENCOSTO MESH REVESTIMENTO DO ASSENTO E DOS BRAÇOS EM TECIDO POLIESTER ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATOMICO ENCOSTO ERGONOMICO COM AJUSTE DE ALTURA NO APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO RETRATIL ATE 90° COM ESPUMA. PADS LARGOS APOIO DE CABEÇA EM MESH COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO MECANISMO BORBOLETA COM FUNÇÃO BALANÇO ATE 15° E AJUSTE DE ALTURA BASE DE AÇO NA COR PRETA CILINDRO DE GAS CLASSE 4 COM 80MM RODINHAS DE NYLON DE 65MM. TAMANHO ADULTO ATE 190M E SUPORTE PARA ATE 120KG	UND	6,00	1.069,50	6.417,00
039147	CADEIRA ISO FIXA ESCRITORIO; ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO E ESTRUTURA FIXA ALTURA 81 CM E LARGURA 56 CM PROFUNDIDADE 48 CM, PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA SUPORTA ATÉ 120 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,20 MM COMPUTADOR DE MESA COMPUTADOR COMPLETO SLIM GABINETE SLIM MONITOR HDMI DE 23 POLEGADAS. PROCESSADOR 3.3GHZ 4.3GHZ TURBO 4NUCLEOS 8THREADS PLACA MAE 2X DDR4 USB PORTA ETHERNET RJ45 1000 1X M.2 1X HDMI 1X VGA. 08 GB MEMORIA RAM DDR4 240GB HD SSD M.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL ACESSORIOS CAIXA DE SOM 3W TECLADO E MOUSE USB MOUSEPAD BASICO TODOS OS CABOS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO	UND	15,00	392,54	5.888,10
039150	CAIXA DE SOM TIPO PORTÁTIL / POTÊNCIA RMS: 240W / DISPLAY DE CONTROLE BLUETOOTH / ACOMPANHA MICROFONE / ALÇA PARA TRANSPORTE / ALTURA 66,9 CM / LARGURA 35,5 CM / PROFUNDIDADE 35,5 CM / PESO 16,5 KG	UND	4,00	3.437,25	13.749,00
039151	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL VAZÃO DE AR: 57.000 M³/H. CONSUMO DE ENERGIA: 1,87 KWH. DIMENSÃO EXTERNA: 1560X1980X1230 MM (ALP). ABERTURA DA PAREDE: 1570X1570 MM (AL). PESO: 251 KG. HÉLICE ANTICORROSIVA. PAINEL TOUCH DE 12	UND	2,00	24.375,00	48.750,00

Assinadas por: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERREIRANDES e ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0C82-1257-7DF5-A75D> e informe o código 0C82-1257-7DF5-A75D



Município de Palmital
Solicitação 84/2026

Equiplano

Página:2

	VELOCIDADES. GRADE VENEZIANA DE PROTEÇÃO DE PLACA EVAPORATIVA				
039149	COMPUTADOR DE MESA COMPUTADOR COMPLETO SLIM GABINETE SLIM MONITOR HDMI DE 23 POLEGADAS. PROCESSADOR 3.3GHZ 4.3GHZ TURBO 4NUCLEOS 8THREADS PLACA MAE 2X DDR4 USB PORTA ETHERNET RJ45 1000 1X M.2 1X HDMI 1X VGA. 08 GB MEMORIA RAM DDR4 240GB HD SSD M.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL ACESSORIOS CAIXA DE SOM 3W TECLADO E MOUSE USB MOUSEPAD BASICO TODOS OS CABOS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO	UND	3,00	4.143,21	12.429,63
039157	GELADEIRA DUPLEX COM ESPAÇO FLEX E PAINEL ELETRONICO EXTERNO BRANCO TAMANHO 451L MARCAS DE REFERENCIA ELECTROLUX CONSUL OU SAMSUNG 110V	UND	1,00	4.518,40	4.518,40
039148	IMPRESSORA LASER COLORIDA MININO 20PPM USBWIFIRED E 10/100/1000 PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ DUPLEX AUTOMATICO LAN 10/100/1000 MBPS C CABOS FORÇA E USB 110V	UND	1,00	4.375,50	4.375,50
039156	PROJETOR RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 6.100 LÚMENS DE BRILHO 530 ANSI LÚMENS » COMPARTILHAMENTO DE TELA SEM FIO¹ » LED (50.000H VIDA ÚTIL) » BLUETOOTH, KEYSTONE ELÉTRICO (AJUSTE DO ÂNGULO DE QUATRO PONTAS) » SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD » 4.000:1 DE CONTRASTE » ATÉ 150' POLEGADAS	UND	1,00	3.515,80	3.515,80
039155	SMART TV 65" / RESOLUÇÃO 3840 X 2160 / QLED ULTRA / 60HZ / HDR PROCESSADOR Q4 AI / POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20W ENTRADA HDMI / ENTRADA USB / LAN RJ45 / ENTRADA DE RF / BLUETOOTH / WI-FI / COMANDO DE VOZ / CONSUMO 185W	UND	1,00	4.475,40	4.475,40
				TOTAL	135.182,34
				TOTAL GERAL	135.182,34

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Solicitante

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES e ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0C82-1257-7DF5-A75D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C82-1257-7DF5-A75D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 23/04/2026 10:24:41

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 23/04/2026 10:39:17

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0C82-1257-7DF5-A75D>

Proc. Administrativo 9- 023/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Data: 23/04/2026 às 10:44:51

Correção de fase.

—

Maria Daiane Oliveira Silva

Contabilidade

Proc. Administrativo 10- 023/2026

De: Silvana M. - SMEC-GAB-SEC

Para: SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Data: 23/04/2026 às 11:17:57

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMEC, SMEC-GAB-SEC, COT

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Climatização e Equipamentos de Escritório, no exercício de 2026.

Encaminhado em anexo, Estudo Técnico Preliminar.

—
Silvana Camargo Machado

Chefe divisão cultura/esporte

Anexos:

002_ETP_CLIMATIZACAO_E_EQUIPAMENTOS_DE_ESCRITORIO_.pdf



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público no âmbito da Secretaria de Esportes, por meio da aquisição de equipamentos de climatização e equipamentos de escritório.

Atualmente, os ambientes administrativos e de atendimento apresentam limitações relacionadas ao conforto térmico, especialmente em períodos de altas temperaturas, o que impacta diretamente no desempenho das atividades dos servidores e na qualidade do atendimento prestado à população. A ausência ou insuficiência de equipamentos de climatização adequados pode ocasionar desconforto, redução da produtividade e prejuízos à saúde e bem-estar dos colaboradores.

Além disso, verifica-se a necessidade de modernização e adequação dos equipamentos de escritório, tendo em vista que parte dos itens existentes encontra-se defasada, desgastada pelo uso contínuo ou insuficiente para atender à demanda atual de serviços. A falta de equipamentos adequados compromete a eficiência administrativa, a organização dos trabalhos e a execução das atividades diárias.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho, garantindo ambientes mais adequados, organizados e funcionais, contribuindo para o aumento da eficiência dos serviços públicos, bem como para a valorização dos servidores e melhoria no atendimento à comunidade.

A opção pela aquisição dos equipamentos de climatização e de escritório, em vez da locação, justifica-se pela maior economicidade a médio e longo prazo, evitando custos mensais contínuos que podem superar o valor da compra.

Considerando que os equipamentos possuem uso contínuo e longa vida útil, a compra apresenta melhor custo-benefício, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.





3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda, embora de natureza essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, não se encontra detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em virtude de o referido documento ainda não ter sido integralmente elaborado e publicado pela Administração Municipal. Contudo, a contratação guarda conformidade com o planejamento estratégico do Município, tendo em vista que visa à estruturação e adequação dos ambientes administrativos por meio da aquisição de equipamentos de climatização e equipamentos de escritório, assegurando melhores condições de trabalho, conforto ambiental e eficiência na prestação dos serviços públicos. Ressalta-se que a aquisição está prevista nas dotações orçamentárias vigentes, demonstrando que, apesar da inexistência formal do PCA, o objeto está contemplado no planejamento financeiro e operacional da Secretaria Requisitante para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.*





Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual do município, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE; APOIO DE BRAÇO COR PRETO MATERIAL POLIPROPILENO REVESTIMENTO ENCOSTO MESH REVESTIMENTO DO ASSENTO E DOS BRAÇOS EM TECIDO POLIESTER ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATOMICO ENCOSTO ERGONOMICO COM AJUSTE DE ALTURA NO APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO RETRATIL ATE 90° COM ESPUMA. PADS LARGOS APOIO DE CABEÇA EM MESH COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO MECANISMO BORBOLETA COM FUNÇÃO BALANÇO ATE 15° E AJUSTE DE ALTURA BASE DE AÇO NA COR PRETA CILINDRO DE GAS CLASSE 4 COM 80MM RODINHAS DE NYLON DE 65MM. TAMANHO ADULTO ATE 190M E SUPORTE PARA ATE 120KG.	UND	6
02	CADEIRA ISO FIXA ESCRITORIO; ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO E ESTRUTURA FIXA ALTURA 81 CM E LARGURA 56 CM PROFUNDIDADE 48 CM, PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA SUPORTA ATÉ 120 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,20 MM.	UND	15
03	COMPUTADOR DE MESA COMPUTADOR COMPLETO SLIM GABINETE SLIM MONITOR HDMI DE 23 POLEGADAS. PROCESSADOR 3.3GHZ 4.3GHZ TURBO 4NUCLEOS 8THREADS PLACA MAE 2X DDR4 USB PORTA ETHERNET RJ45 1000 1X M.2 1X HDMI 1X VGA. 08 GB MEMORIA RAM DDR4 240GB HD SSD M.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL ACESSORIOS CAIXA DE SOM 3W TECLADO E MOUSE USB MOUSEPAD BASICO TODOS OS CABOS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND	3
04	IMPRESSORA LASER COLORIDA MININO 20PPM USBWIFIRED E 10/100/1000 PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ DUPLEX AUTOMATICO LAN 10/100/1000 MBPS C CABOS FORÇA E USB 110V	UND	1
05	CAIXA DE SOM TIPO PORTÁTIL / POTÊNCIA RMS: 240W / DISPLAY DE CONTROLE / BLUETOOTH / ACOMPANHA MICROFONE / ALÇA PARA	UND	4

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e SILVANA CAMARGO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/247A-16A6-DE19-4856>



	TRANSPORTE / ALTURA 66,9 CM / LARGURA 35,5 CM / PROFUNDIDADE 35,5 CM / PESO 16,5 KG.		
06	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL VAZÃO DE AR: 57.000 M³/H. CONSUMO DE ENERGIA: 1,87 KWH. DIMENSÃO EXTERNA: 1560X1980X1230 MM (ALP). ABERTURA DA PAREDE: 1570X1570 MM (AL). PESO: 251 KG. HÉLICE ANTICORROSIVA. PAINEL 3TOUCH DE 12 VELOCIDADES. GRADE VENEZIANA DE PROTEÇÃO DE PLACA EVAPORATIVA.	UND	2
07	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. 1310COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E.	UND	3
08	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA A.	UND	2
09	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. 1310INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E.	UND	2
10	SMART TV 65" / RESOLUÇÃO 3840 X 2160 / QLED ULTRA / 60HZ / HDR PROCESSADOR Q4 AI / POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20W ENTRADA HDMI / ENTRADA USB / LAN RJ45 / ENTRADA DE RF / BLUETOOTH / WI-FI / COMANDO DE VOZ / CONSUMO 185W	UND	1
11	PROJETOR RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 6.100 LÚMENS DE BRILHO 530 ANSI LÚMENS » COMPARTILHAMENTO DE TELA SEM FIO¹ » LED (50.000H VIDA ÚTIL) » BLUETOOTH » KEYSTONE ELÉTRICO (AJUSTE DO ÂNGULO DE QUATRO PONTAS) » SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD » 4.000:1 DE CONTRASTE » ATÉ 150" POLEGADAS	UND	1
12	GELADEIRA DUPLEX COM ESPAÇO FLEX E PAINEL ELETRONICO EXTERNO BRANCO TAMANHO 451L MARCAS DE REFERENCIA ELECTROLUX CONSUL OU SAMSUNG 110V	UND	1
13	BEBEDOURO 100L 3 TORNEIRAS ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R134A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA DE 30 LITROS POR HORA.	UND	2

As quantidades estimadas foram consolidadas de modo a permitir ganho de escala no processo licitatório, seguindo a lógica de agrupamento por lotes de itens com características similares, o que facilita a logística de entrega e o controle de qualidade. A estimativa considera ainda uma margem de segurança para atender demandas extraordinárias, garantindo que o fluxo ocorra de forma ininterrupta e eficiente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Análise das alternativas possíveis:

No processo de planejamento, foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade de climatização e equipamentos de escritório das unidades municipais:

- **Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de materiais:** Consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento, instalação e, quando aplicável, manutenção dos equipamentos. Embora essa alternativa possa reduzir demandas operacionais da Administração, apresenta custo contínuo mais elevado ao longo do tempo, além de gerar dependência contratual. Dessa forma, não se mostra a opção mais vantajosa frente à aquisição direta dos equipamentos, especialmente considerando seu uso permanente.
- **Aquisição direta de materiais via Pregão Eletrônico:** Esta alternativa permite que o Município adquira produtos diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados, aproveitando a ampla competitividade do mercado nacional e garantindo o fornecimento de itens que atendam rigorosamente às normas da INMETRO.
- **Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona):** Embora seja uma ferramenta ágil, muitas vezes as especificações contidas em atas externas não atendem plenamente às particularidades das superfícies e equipamentos locais, podendo gerar incompatibilidades técnicas.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a aquisição parcelada dos equipamentos por meio de Pregão Eletrônico, fundamentada nos seguintes critérios:

Economicidade: A licitação por itens ou lotes permite a participação de uma gama maior de fornecedores, desde grandes distribuidores até empresas especializadas, resultando em preços mais vantajosos para o erário através do critério de menor preço.

Controle de Qualidade: A administração mantém o poder de definir especificações técnicas detalhadas, exigindo laudos e registros que assegurem a eficácia dos saneantes e a segurança dos servidores, minimizando riscos de baixa performance.

Flexibilidade Logística: O sistema de entrega conforme a necessidade permite uma gestão de estoque mais eficiente, reduzindo o risco de perdas por validade e otimizando o espaço físico de armazenamento nas secretarias.



Viabilidade Operacional: Conforme demonstrado em estudos correlatos do Município, a aquisição direta mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para garantir a autonomia administrativa na manutenção das repartições públicas.

Portanto, a aquisição direta de climatização e equipamentos de escritório consolida-se como a solução de melhor custo-benefício, garantindo a padronização necessária e o cumprimento dos preceitos de eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme **relatório de cotações anexo** ao processo, tendo sido apurada mediante rigorosa pesquisa de mercado que considerou os preços praticados por fornecedores do ramo e contratações similares na administração pública. O valor total estimado é de **R\$ 135.182,34 [cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos]**, montante este que reflete a média aritmética dos valores coletados, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto.

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui plena adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto foi confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a aquisição ocorra de forma planejada sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, serve como balizador para a fase de lances, visando a obtenção da proposta mais vantajosa através do critério de menor preço.

Todos os documentos que dão suporte à composição deste valor, como propostas comerciais, consultas a sistemas de preços públicos e o relatório consolidado de cotações, constam nos autos deste processo administrativo. Tais documentos permitem a rastreabilidade da estimativa e comprovam que o valor guarda estrita relação com o custo-benefício pretendido, garantindo transparência e segurança jurídica à contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de climatização e equipamentos de escritório, com entrega fracionada na sede do Município, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias Requisitantes. A estratégia fundamenta-se na seleção da proposta de menor preço por item ou lote, garantindo ao Município o fornecimento de equipamentos padronizados, de qualidade e adequados às necessidades administrativas, visando à melhoria da estrutura física, conforto térmico e eficiência dos ambientes de trabalho. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Manutenção e Assistência Técnica

Considerando a natureza dos bens (climatização e equipamentos de escritório), as exigências de assistência técnica e manutenção aplicam-se sob a forma de garantia de qualidade e suporte pós-venda:

Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá garantir a eficácia dos produtos durante todo o seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses contados a partir da data de entrega.

Assistência e Substituição: Em caso de constatação de vícios de qualidade, baixa eficiência ou divergência com as normas Do INMETRO, a empresa contratada deverá prestar assistência imediata, realizando a substituição dos itens sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de 10 dias úteis.

Suporte Técnico: Quando solicitado os fornecedores do mercado devem oferecer suporte técnico durante o período de garantia, incluindo assistência para manutenção e eventuais defeitos de fabricação, bem como fornecer as respectivas Fichas de Informações de Segurança.

Conformidade Normativa: A assistência técnica compreende também a responsabilidade do fornecedor em manter a regularidade dos registros dos produtos junto aos órgãos reguladores durante toda a vigência do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos (equipamentos de climatização e equipamentos de escritório), os quais são independentes entre si e não comprometem o resultado final quando fornecidos separadamente. Em estrita observância aos princípios da economicidade, eficácia e ampliação da competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento em itens visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em segmentos específicos, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, não havendo prejuízo à execução do objeto.

- **Maximização da Competitividade:** A adoção do parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados itens.



Essa divisão favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, promovendo maior concorrência e contribuindo para a seleção da melhor proposta, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Obtenção do Menor Preço Unitário: O parcelamento individualizado evita o "agrupamento de itens" que poderia restringir a disputa a grandes empresas revendedoras (atacadistas), possibilitando que o Município aproveite as melhores ofertas diretas de cada segmento de mercado.

Redução de Riscos de Fracasso do Certame: A divisão por item mitiga o risco de que o desinteresse do mercado por um produto específico acabe por tornar todo um lote deserto, garantindo que a licitação prosseguira para os demais itens independentes.

- **Inexistência de Prejuízo ao Conjunto:** O parcelamento da contratação não acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, uma vez que os itens são independentes entre si e podem ser adquiridos separadamente sem comprometer sua funcionalidade ou o resultado final.

Dessa forma, a divisão em itens mantém a eficiência da contratação, assegurando o pleno atendimento da necessidade da Administração.

Fomento à Economia Local: Esta modelagem favorece a participação de micro e pequenas empresas regionais que, embora não possuam portfólio para atender a uma lista extensa de materiais diversos, podem oferecer condições vantajosas em produtos específicos de sua especialidade.

Portanto, a opção pelo parcelamento em lotes individuais configura-se como a solução técnica e economicamente mais viável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a ampla participação de licitantes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados expressivos na gestão dos recursos públicos, fundamentando-se nos princípios da eficiência e da economicidade, conforme detalhado a seguir:

Economicidade e Eficiência Financeira: O principal resultado pretendido é a otimização dos gastos públicos através do parcelamento da solução em lotes individuais por item, o que estimula a máxima competitividade entre fabricantes e distribuidores especializados. Esta estratégia visa a obtenção do menor preço unitário disponível no mercado, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma a maximizar o poder de compra do Município. A padronização dos insumos permite ainda um melhor controle orçamentário e a redução de custos indiretos derivados de compras emergenciais ou fracionadas fora do planejamento.



Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais: A solução foca na redução do desperdício através da exigência de produtos com alto desempenho e rendimento técnico, em conformidade com as normas da INMETRO. Ao adquirir equipamentos de primeira linha e com especificações claras, a Administração assegura a preservação do patrimônio público, evitando o desgaste precoce de pisos, móveis e equipamentos municipais. A gestão fracionada das entregas permite que o estoque seja mantido em níveis ideais, mitigando riscos de perdas por validade ou armazenamento inadequado.

- **Otimização de Recursos Humanos:** O parcelamento da contratação contribui para a melhor organização das atividades administrativas, permitindo que a equipe responsável pela gestão e fiscalização acompanhe os itens de forma mais eficiente e conforme sua especialização.

Dessa forma, há melhor distribuição das demandas, evitando sobrecarga e proporcionando maior eficiência na execução e acompanhamento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações interdependentes para a viabilização da presente solução. A aquisição de equipamentos de climatização e equipamentos de escritório possui natureza autônoma, não estando vinculada ou condicionada à execução de outros contratos de fornecimento ou de prestação de serviços para que seus objetivos de estruturação, conforto e funcionalidade dos ambientes administrativos sejam alcançados.

Embora possam existir contratações correlatas, como serviços de instalação de equipamentos de climatização, montagem de mobiliário ou adequações elétricas em unidades específicas, esta aquisição é independente e visa ao suprimento direto das secretarias requisitantes, garantindo melhores condições de trabalho e continuidade das atividades administrativas e operacionais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de equipamentos de climatização e de escritório pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, descarte de equipamentos ao final da vida útil e utilização de gases refrigerantes nos sistemas de climatização.

Os equipamentos de climatização, em especial, podem contribuir para o aumento do consumo energético e, dependendo da tecnologia utilizada, causar impactos ambientais decorrentes do uso de fluidos refrigerantes.

Já os equipamentos de escritório podem gerar resíduos eletrônicos, que, se descartados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente.



Dessa forma, recomenda-se a adoção de medidas mitigadoras, como a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, observância às normas ambientais vigentes, utilização de tecnologias menos poluentes e destinação adequada dos resíduos, por meio de descarte ambientalmente correto e, quando possível, logística reversa.

Requisitos de Baixo Consumo e Sustentabilidade

A Administração Pública deve adotar medidas sustentáveis tanto no planejamento quanto na execução da contratação. As seguintes diretrizes serão observadas:

Preferência por Materiais Sustentáveis: Incentivo à aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou fabricadas com material reciclado.

- **Eficiência de Recursos:** A contratação deverá priorizar equipamentos que apresentem maior eficiência no uso de recursos, especialmente energia elétrica, contribuindo para a redução do consumo e dos custos operacionais ao longo do tempo.

Redução de Embalagens: Escolha de fornecedores que adotem embalagens institucionais de maior volume para reduzir o descarte excessivo de plásticos de pequeno porte.

Logística Reversa e Desfazimento

Sempre que aplicável, a Administração buscará o alinhamento com a logística verde e as normas de segurança ambiental:

Gestão de Refugos: O desfazimento de embalagens vazias e refugos deverá seguir as normas ambientais vigentes, evitando danos ao ecossistema local.

Logística Reversa: Para os itens aplicáveis, poderá ser exigida do fornecedor a comprovação de conformidade com sistemas de logística reversa, garantindo o descarte ambientalmente adequado de embalagens, componentes ou equipamentos inservíveis, nos termos da legislação vigente.

Mitigação de Emissões: A escolha de fornecedores que comprovem boas práticas de logística visa mitigar os impactos gerados pelo transporte e emissão de gases de efeito estufa.

Tais critérios, além de estarem alinhados aos princípios da eficiência e sustentabilidade, contribuem para uma gestão pública comprometida com o meio ambiente e com a legislação federal.

13. CONCLUSÃO



Com base na análises realizadas, conclui-se que a contratação de equipamentos de climatização e equipamentos de escritório é necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria de Esportes, proporcionando melhores condições de trabalho, eficiência administrativa e qualidade no atendimento ao público.

As soluções disponíveis no mercado mostram-se viáveis e compatíveis com as necessidades identificadas, sendo a aquisição dos equipamentos a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da Administração Pública, especialmente quanto à economicidade, eficiência e interesse público, não havendo impedimentos para sua realização.

A estratégia de parcelamento por itens individuais garante a observância aos princípios da competitividade e da economicidade, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Diante do exposto, declara-se a viabilidade desta contratação, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório em conformidade com o planejamento apresentado.

Palmital/PR, 22 de abril de 2026.

SILVANA CAMARGO MACHADO

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

Secretária Municipal de Esportes

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 247A-16A6-DE19-4856

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 23/04/2026 11:19:11

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA CAMARGO MACHADO (CPF 087.XXX.XXX-66) em 23/04/2026 11:19:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/247A-16A6-DE19-4856>

Proc. Administrativo 11- 023/2026

De: Silvana M. - SMEC-GAB-SEC

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 23/04/2026 às 11:25:29

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMEC, SMEC-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Climatização e Equipamentos de Escritório, no exercício de 2026.

Encaminhado em anexo, Termo de Referência.

—
Silvana Camargo Machado

Chefe divisão cultura/esporte

Anexos:

002_TR_CLIMATIZACAO_E_EQUIPAMENTOS_DE_ESCRITORIO_.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando atender às necessidades do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE; APOIO DE BRAÇO COR PRETO MATERIAL POLIPROPILENO REVESTIMENTO ENCOSTO MESH REVESTIMENTO DO ASSENTO E DOS BRAÇOS EM TECIDO POLIESTER ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATOMICO ENCOSTO ERGONOMICO COM AJUSTE DE ALTURA NO APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO RETRATIL ATE 90° COM ESPUMA. PADS LARGOS APOIO DE CABEÇA EM MESH COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO MECANISMO BORBOLETA COM FUNÇÃO BALANÇO ATE 15° E AJUSTE DE ALTURA BASE DE AÇO NA COR PRETA CILINDRO DE GAS CLASSE 4 COM 80MM RODINHAS DE NYLON DE 65MM. TAMANHO ADULTO ATE 190M E SUPORTE PARA ATE 120KG.	UND	6	1.069,50	6.417,00
02	CADEIRA ISO FIXA ESCRITORIO; ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO E ESTRUTURA FIXA ALTURA 81 CM E LARGURA 56 CM PROFUNDIDADE 48 CM, PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA SUPORTA ATÉ 120 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,20 MM.	UND	15	392,54	5.888,10
03	COMPUTADOR DE MESA COMPUTADOR COMPLETO SLIM GABINETE SLIM MONITOR HDMI DE 23 POLEGADAS. PROCESSADOR 3.3GHZ 4.3GHZ TURBO 4NUCLEOS 8THREADS	UND	3	4.143,21	12.429,63



	PLACA MAE 2X DDR4 USB PORTA ETHERNET RJ45 1000 1X M.2 1X HDMI 1X VGA. 08 GB MEMORIA RAM DDR4 240GB HD SSD M.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL ACESSORIOS CAIXA DE SOM 3W TECLADO E MOUSE USB MOUSEPAD BASICO TODOS OS CABOS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO.				
04	IMPRESSORA LASER COLORIDA MININO 20PPM USBWIFIRE E 10/100/1000 PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ DUPLEX AUTOMATICO LAN 10/100/1000 MBPS C CABOS FORÇA E USB 110V	UND	1	4.375,50	4.375,50
05	CAIXA DE SOM TIPO PORTÁTIL / POTÊNCIA RMS: 240W / DISPLAY DE CONTROLE / BLUETOOTH / ACOMPANHA MICROFONE / ALÇA PARA TRANSPORTE / ALTURA 66,9 CM / LARGURA 35,5 CM / PROFUNDIDADE 35,5 CM / PESO 16,5 KG.	UND	4	3.437,25	13.749,00
06	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL VAZÃO DE AR: 57.000 M³/H. CONSUMO DE ENERGIA: 1,87 KWH. DIMENSÃO EXTERNA: 1560X1980X1230 MM (ALP). ABERTURA DA PAREDE: 1570X1570 MM (AL). PESO: 251 KG. HÉLICE ANTICORROSIVA. PAINEL TOUCH DE 12 VELOCIDADES. GRADE VENEZIANA DE PROTEÇÃO DE PLACA EVAPORATIVA.	UND	2	24.375,00	48.750,00
07	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. 1310COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E.	UND	3	2.776,87	8.330,61
08	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA A.	UND	2	3.760,00	7.520,00
09	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. 1310INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIENCIA ENERGETICA E.	UND	2	4.546,85	9.093,70
10	SMART TV 65" / RESOLUÇÃO 3840 X 2160 / QLED ULTRA / 60HZ / HDR PROCESSADOR Q4 AI / POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20W ENTRADA HDMI / ENTRADA USB / LAN RJ45 / ENTRADA DE RF / BLUETOOTH / WI-FI / COMANDO DE VOZ / CONSUMO 185W	UND	1	4.475,40	4.475,40
11	PROJETOR RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 6.100 LÚMENS DE BRILHO 530 ANSI LÚMENS » COMPARTILHAMENTO DE TELA SEM FIO¹ » LED (50.000H VIDA ÚTIL) » BLUETOOTH » KEYSTONE ELÉTRICO (AJUSTE DO ÂNGULO DE QUATRO PONTAS) » SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD » 4.000:1 DE CONTRASTE » ATÉ 150" POLEGADAS	UND	1	3.515,80	3.515,80
12	GELADEIRA DUPLEX COM ESPAÇO FLEX E PAINEL ELETRONICO EXTERNO BRANCO TAMANHO 451L MARCAS DE REFERENCIA ELECTROLUX CONSUL OU SAMSUNG 110V	UND	1	4.518,40	4.518,40
13	BEBEDOURO 100L 3 TORNEIRAS ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R134A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA DE 30 LITROS POR HORA.	UND	2	3.059,60	6.119,20



3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da [assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Objetos de Fornecimento Não Contínuo: Caso o objeto se configure como compra imediata, a vigência poderá ser prorrogada apenas para a conclusão da entrega e recebimento definitivo, mediante justificativa, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Serviços e Fornecimentos Contínuos: Caso a especificidade do objeto caracterize serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **05 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Aquisição de equipamentos de climatização e escritório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto térmico e suporte às



atividades administrativas, com fornecimento de equipamentos novos, de qualidade e garantia do fabricante.

5.2. No planejamento da solução, foi considerado o ciclo de vida do objeto, abrangendo as seguintes fases:

5.2.1. Padronização e Qualidade: Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas exigidas, possuir garantia e estar em conformidade com as normas vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e padronização para uso da Secretaria de Esportes.

5.2.2. Logística e Armazenamento: A contratada será responsável pelo transporte, entrega e armazenamento adequado dos equipamentos até sua instalação, garantindo integridade e segurança dos itens durante todo o processo, conforme local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes.

5.2.3. Utilização e Desempenho: Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo eficiência, funcionalidade e pleno atendimento às necessidades operacionais do setor.

5.2.4. Descarte e Impacto Ambiental: Os produtos deverão, preferencialmente, possuir embalagens recicláveis e formulações que causem menor impacto ao meio ambiente no momento do descarte, observando-se a responsabilidade socioambiental da Administração.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos entregues.

5.4. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, respeitando as normas divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, a critério da secretaria solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.

6.1.3. O objeto deverá ser entregue em embalagens originais, lacradas e contendo a identificação do fabricante.





6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para análise de prorrogação.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade total pela qualidade e especificação dos produtos entregues, garantindo que atendam aos requisitos de utilidade e segurança.

6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. O prazo de garantia será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo com as normas estabelecidas do INMETRO.

6.3.2. Os equipamentos que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o Município.

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos de climatização e escritório pela contratada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes, observadas as especificações do Termo de Referência e conferência pelo responsável designado.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.

7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para efetuar a entrega total dos itens solicitados no Setor de Recebimentos do Município.



7.2.3. Logística de Distribuição: As entregas serão feitas de forma parcelada, visando atender à demanda imediata e evitar a expiração da validade dos produtos em estoque.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: Os produtos entregues devem atender rigorosamente às especificações de utilidade, resistência e segurança descritas no objeto.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente vícios ou defeitos de fabricação no prazo de até **10 (dez) dias** úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos materiais utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição:

- O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória e definitiva, conforme verificação do atendimento às especificações técnicas, qualidade e quantidades contratadas.
- A medição e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.
- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos equipamentos com as especificações de marca e qualidade exigidas no edital.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.
- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.
- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido (ex: Simples Nacional).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando o julgamento por **LOTE(001)**.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:
- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.





- A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

- Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.

- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.

- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.5. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação de climatização e equipamentos de escritório é de **R\$ 135.182,34 [cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos]** conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.



- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 1.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.

- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na **Solicitação de Aquisição de Material Nº 84/2026**, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 22 de abril de 2026.

SILVANA CAMARGO MACHADO

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

Secretária Municipal de Esportes

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e SILVANA CAMARGO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0943-4E26-C1FF-E1A2>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0943-4E26-C1FF-E1A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 23/04/2026 11:26:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA CAMARGO MACHADO (CPF 087.XXX.XXX-66) em 23/04/2026 11:26:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0943-4E26-C1FF-E1A2>

Proc. Administrativo 12- 023/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 23/04/2026 às 14:50:54

—
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Anexos:

006_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_INICIAL_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Amorim Schreiner	23/04/2026 14:52:29	ICP-Brasil DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4753-1171-3D8E-0968**